



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**FACULDADE DE EDUCAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DE ENSINO, FILOSOFIA E HISTÓRIA DAS**  
**CIÊNCIAS**

**MARCO ANTÔNIO SILVA MIRANDA**

**UM ESTUDO SOBRE O PROBLEMA DA NORMATIVIDADE**  
**À LUZ DA OBRA DE WITTGENSTEIN**

Salvador  
2022

**MARCO ANTÔNIO SILVA MIRANDA**

**UM ESTUDO SOBRE O PROBLEMA DA NORMATIVIDADE  
À LUZ DA OBRA DE WITTGENSTEIN**

Dissertação apresentada ao Programa de Ensino Filosofia e História das Ciências, como requisito para obtenção do grau de Mestre em Filosofia das Ciências.

Orientador: Prof. Dr. Eduardo Chagas Oliveira

Salvador  
2022

Miranda, Marco Antônio Silva.

Um estudo sobre o problema da normatividade à luz da obra de Wittgenstein / Marco Antônio Silva Miranda. - 2022.

85 f. : il.

Orientador: Prof. Dr. Eduardo Chagas Oliveira.

Dissertação (mestrado) - Universidade Federal da Bahia. Programa de Pós-Graduação em Ensino, Filosofia e História das Ciências, Salvador, 2022.

Programa de Pós-Graduação em convênio com a Universidade Estadual de Feira de Santana.

1. Wittgenstein, Ludwig - 1889-1951 - Investigações Filosóficas. 2. Regras (Filosofia). 3. Análise (Filosofia). I. Oliveira, Eduardo Chagas. II. Universidade Federal da Bahia. Programa de Pós-Graduação em Ensino, Filosofia e História das Ciências. III. Universidade Estadual de Feira de Santana. IV. Título.

CDD 193 - 23. ed.

**MARCO ANTÔNIO SILVA MIRANDA**

**UM ESTUDO SOBRE O PROBLEMA DA NORMATIVIDADE À LUZ  
DA OBRA DE WITTGENSTEIN**

Dissertação apresentada ao Programa de Ensino Filosofia e História das Ciências, como requisito para obtenção do grau de Mestre em Filosofia das Ciências.

Salvador, 07 de dezembro de 2022.

Banca Examinadora:

Eduardo Chagas Oliveira - Orientador  
Doutor em Filosofia pela Universidade Estadual de Campinas  
Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS)

Fábio Pessoa Vieira  
Doutor em Ciências do Ambiente pela Universidade Federal do Tocantins  
Universidade Federal da Bahia (UFBA)

Wagner Teles de Oliveira  
Doutor em Filosofia pela Universidade Federal da Bahia  
Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS)

À  
Minha querida filha Beatriz, cujo  
desenvolvimento fez-me perceber todo o sentido da  
investigação a que me propus realizar.

Quando sigo a regra não escolho.  
Sigo a regra *cegamente*.

Ludwig Wittgenstein (1999, p. 96).

MIRANDA, Marco Antônio Silva. Um estudo sobre o problema da normatividade à luz da obra de Wittgenstein. Orientador: Eduardo Chagas Oliveira. 85 f. Dissertação (Mestrado em Ensino, Filosofia e História das Ciências) – Programa de Pós-Graduação em Ensino, Filosofia e História das Ciências, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2022.

## RESUMO

O agir humano é engendrado por regras. Nos mais diversos campos da conduta humana, as regras se fazem presentes como indicadoras de direção. O problema da normatividade, ou dito de outra forma, o problema a respeito de como seguimos regras é foco de análises na filosofia. Neste trabalho, de natureza de revisão bibliográfica, o seu escopo consiste em investigar as possibilidades de respostas à indagação de *como* nos guiamos por regras. Para tanto, o corte teórico empregado é a obra de Ludwig Wittgenstein, em especial aquela intitulada *Investigações Filosóficas*, na qual o filósofo austríaco dedicou grande atenção sobre o ato de seguir regras. Wittgenstein, a partir do seu método filosófico alcunhado por comentadores como terapêutico, insere-se em diversas interlocuções com debatedores que sustentam perspectivas acerca do funcionamento das regras, correntes marcadas pela forma de fazer filosofia dogmatizante e da apresentação de respostas unívocas. Recorrendo a imagens e metáforas, Wittgenstein apresenta os contornos das correntes filosóficas que se debruçam sobre o problema da normatividade, demonstrando os pontos de incompreensões de cada uma das teses, as quais têm por elo a perspectiva da analiticidade, ou seja, de que as regras devem conter, previamente, independentemente da prática, todas as possibilidades de sua ocorrência. Para além de analisar as tensões envoltas em cada corrente com a qual Wittgenstein dialoga, o objetivo final do presente trabalho é identificar na obra do filósofo austríaco o complexo de conceitos e noções que integram a ideia maior de gramática do uso, ideia esta que se apresenta como uma das possibilidades de dissolução das incompreensões que gravitam o problema da normatividade, ao mesmo tempo em que sinaliza uma possibilidade ao entendimento de *como* nos guiamos por regras.

Palavras-chave: Wittgenstein. Regra. Problema da normatividade. Investigações Filosóficas.

MIRANDA, Marco Antônio Silva. A study on the problem of normativity in the light of Wittgenstein's work. Thesis advisor: Eduardo Chagas Oliveira. 85 f. Dissertation (Master in Teaching, Philosophy and History of Science) – Programa de Pós-Graduação em Ensino, Filosofia e História das Ciências, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2022.

### ABSTRACT

Human behavior is guided by rules. In the most diverse fields of human conduct, rules are present as indicators of direction. The problem of normativity, or in other words, the problem of how to follow rules is the focus of analysis in philosophy. In this work, which is a literature review, its scope is to investigate the possibilities of answers to the question of *how* we are guided by rules. Therefore, the theoretical approach used is the work of Ludwig Wittgenstein, especially the one entitled *Philosophical Investigations*, in which the Austrian philosopher devoted great attention to the act of following rules. Wittgenstein, based on his philosophical method nicknamed by commentators as therapeutic, enters into several dialogues with debaters who support perspectives on the functioning of rules, trends marked by the way of doing dogmatizing philosophy and the presentation of univocal answers. Using images and metaphors, Wittgenstein presents the contours of the philosophical currents that focus on the problem of normativity, demonstrating the points of incomprehension of each of the theses, which are linked to the perspective of analyticity, that is, that the rules they must contain, in advance, regardless of the practice, all the possibilities of their occurrence. In addition to analyzing the tensions involved in each current with which Wittgenstein dialogues, the final objective of the present work is to identify in the work of the Austrian philosopher the complex of concepts and notions that integrate the greater idea of grammar of use, an idea that presents itself as one of the possibilities of dissolving the misunderstandings that gravitate the problem of normativity, at the same time that it signals a possibility for the understanding of how we are guided by rules.

Key-words: Wittgenstein. Rule. Normativity problem. Philosophical Investigations.

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>10</b>
<b>DAS NOÇÕES DE LINGUAGEM, GRAMÁTICA, REGRA E PROPOSIÇÃO NA OBRA DE WITTGENSTEIN.....</b>	<b>16</b>
A visão de linguagem que permeia o <i>Tractatus</i> .....	17
A noção de proposição do <i>Tractatus</i> .....	18
A visão de linguagem nas <i>Investigações Filosóficas</i> .....	20
Proposição e regra no Wittgenstein de segunda fase.....	22
Das certezas e seu funcionamento como regras .....	25
Da ausência de consciência sobre o sentido da regra .....	31
Do potencial sentido da regra .....	33
<b>O PROBLEMA DA NORMATIVIDADE.....</b>	<b>35</b>
A máquina rígida ideal .....	36
A imagem da seção visível de trilhos invisíveis.....	38
As passagens já foram todas feitas .....	39
Do emblemático §219 das <i>Investigações Filosóficas</i> .....	42
O interpretativismo solipsista .....	46
<b>A DISSOLUÇÃO DO PROBLEMA DA NORMATIVIDADE A PARTIR DA GRAMÁTICA DO USO .....</b>	<b>50</b>
Jogos de linguagem .....	52
A vagueza normativa ou o paradoxo da prática. ....	57
Condicionalidade lógica e condicionalidade causal .....	61
Interpretação e agir com segurança .....	69
O comportamento normativo decorre do treino. O desafio de Wittgenstein.....	73
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>76</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>85</b>

## INTRODUÇÃO

A indagação a respeito de *como* nos orientamos por regras interessa à filosofia, em especial às filosofias analíticas e da linguagem, porque se conecta com um dos principais objetos de investigação destes ramos filosóficos que é a linguagem. Tal questionamento, em um nível elementar, diz respeito também ao escrutínio da capacidade de o significado resultante de nossas práticas linguísticas ter a capacidade de orientar comportamentos futuros. De que maneira a apreensão do significado de uma expressão em dado momento possibilitará que nos orientemos por este mesmo significado em situações futuras? Esta é outra formulação da questão inicial, concebida tendo a linguagem como a fonte de análise. Há, ademais, um interesse da filosofia sobre esta questão porque, no fundo, está em discussão a forma como acessamos o mundo por intermédio da linguagem, ou seja, estamos diante também de uma indagação que é de ordem epistemológica.

O problema da normatividade, expressão que resume a indagação inicial e todas as outras que dela derivam, caso fosse enfrentado de uma maneira abrangente, partindo de uma investigação de todas as correntes filosóficas ou autores que já tenham se debruçado sobre o tema, resultaria em um trabalho quase interminável e possivelmente incapaz de explorar as tensões envolvidas na investigação. Considerando que Ludwig Wittgenstein, filósofo seminal da filosofia da linguagem e cuja produção, em especial aquela atrelada à sua segunda fase de pensamento contribuiu para o desenvolvimento de uma nova perspectiva de funcionamento da linguagem, foi escolhido para promover um grande corte no objeto da pesquisa.

A delimitação da presente pesquisa à obra de Wittgenstein também tem sua razão de ser no fato de o filósofo austríaco, partindo de sua abordagem terapêutica, em especial na sua obra *Investigações Filosóficas*, ter se debruçado sobre teorias que apresentavam soluções ao problema da normatividade, em que pese não as ter anunciado expressamente como objeto de sua investigação – algo típico do próprio método terapêutico. Assim, por intermédio de diversos interlocutores, filiados a um ou outra corrente de pensamento, Wittgenstein abordou o problema da normatividade apontando as confusões conceituais existentes.

Diferente das demais correntes filosóficas que intentam apontar soluções dogmáticas e unilaterais aos problemas sobre os quais se debruçam, a partir de sua terapia filosófica, Wittgenstein busca dissolver incompreensões ao redor de determinados temas. Ao contrário da abordagem aristotélica, por exemplo, que anuncia expressamente cada um dos

conceitos que arregimenta enquanto escrutina um problema, o filósofo austríaco não aponta conceitos que devem tomar o lugar daqueles que se mostraram eventualmente equivocados. Ao final de sua obra, é possível extrair diversas compreensões sobre os temas abordados, mas esta construção é muito mais uma tarefa do seu leitor que realiza um compêndio das ideias e traça uma linha de raciocínio.

Por esta razão, abordar problemas filosóficos, partindo da obra de Wittgenstein, requer cuidados para não se incorrer no mesmo método dogmatizante, de “dieta unilateral”<sup>1</sup>, que apresenta soluções únicas aos objetos de investigação. Para se chegar, portanto, às possibilidades de dissolução dos nós conceituais ao redor do problema da normatividade, tendo como base a obra de Wittgenstein, é indispensável arregimentar noções inerentes ao problema. O desafio se amplifica ainda mais ao considerarmos que o próprio filósofo anuncia ter feito uma dramática mudança de curso dos seus pensamentos, de maneira que ideais presentes na sua primeira fase intelectual sofreram consideráveis mudanças à altura de sua fase madura de produção. A tarefa de montagem conceitual impele-nos a investigar as noções basilares à investigação nos dois momentos de produção filosófica de Wittgenstein, sendo que esta recomendação de trabalho partiu do próprio filósofo, ao dizer no prefácio à obra *Investigações Filosóficas* que os “novos pensamentos” seriam mais bem compreendidos se colocados em oposição com os “velhos pensamentos”, aqueles presentes no *Tractatus*<sup>2</sup>.

No capítulo introdutório, em virtude disso, as noções de linguagem, gramática, regra e proposição foram analisadas a partir das duas fases de pensamento de Wittgenstein. Contudo, em que pese a recomendação da leitura em oposição, os conceitos abordados nesse capítulo introdutório foram analisados de forma a se visualizar tanto distinções, quanto aproximações ou permanência de liames conceituais nas duas fases de pensamento. Assim, em que pese a estruturação das ideias deste capítulo esteja disposta em tópicos que focalizam os conceitos investigados em uma e outra fase intelectual de Wittgenstein, no curso da abordagem, os pontos de distanciamento e aproximações foram sinalizados.

Todas as noções analisadas no capítulo inicial se revelam de crucial importância à focalização do tema, ainda mais porque as formas de dissolução das confusões conceituais trazidas por Wittgenstein tem por pressuposto noções que, conforme dito, não estão anunciadas e sem as quais a compreensão final pode sofrer prejuízos. O entendimento acerca da ideia de gramática do uso, presente no capítulo final, está grandemente atrelada à ideia de linguagem que o Wittgenstein de segunda fase compartilha. Visualizar previamente essas

---

<sup>1</sup> MORENO, 2005, p. 228.

<sup>2</sup> WITTGENSTEIN, 1999, p. 26.

questões básicas contribui para sedimentar noções que permeiam o denominado *problema da normatividade*.

O capítulo subsequente dedica-se à demarcação do problema da normatividade dentro da obra de Wittgenstein, notadamente as *Investigações Filosóficas*. Como parte do método terapêutico, não está anunciado em nenhuma das sessões da obra que tal ou qual trecho dedica-se ao enfrentamento de certa questão conceitual. A expressão *problema da normatividade*, no âmbito da obra wittgensteiniana, consiste numa forma sumária de se referir às diversas tensões conceituais envolvidas na questão do seguir ou contrariar regras que estão dispersas na produção intelectual do filósofo. A obra *Investigações Filosóficas*, em si, dedica-se a diversas tensões sobre o funcionamento da linguagem, sendo uma delas a indagação de *como* certo significado atua de maneira orientar comportamentos futuros ou, visto da perspectiva do sujeito para o objeto, de *como* nos orientamos por regras.

Valendo-se de imagens e metáforas, perspectivas sobre o funcionamento da linguagem são apresentadas pelos interlocutores de Wittgenstein. Assim ocorre com a imagem da máquina rígida ideal e da seção visível de trilhos invisíveis, ambas ligadas por uma ideia de analiticidade, de que o sentido da norma deve estar virtualmente disposto em sua expressão para todas as possibilidades de sua ocorrência, independentemente da aplicação da regra. O problema também é focalizado sob a visão de um interlocutor cuja alcunha é a de interpretativista solipsista, pois compreende que a questão de como nos guiamos por regras está escorada sempre em uma interpretação qualquer.

No desenvolvimento deste segundo capítulo, ao passo que se apresentava as principais correntes com as quais Wittgenstein dialogava, concomitantemente já apresentamos sinalizações das confusões conceituais presentes em cada uma delas, as quais serão dissolvidas a partir da terapia wittgensteiniana.

O terceiro capítulo, então, cumpre a função de condensar as críticas às correntes com as quais se estabeleceu diálogo, ao tempo que introduz a ideia de gramática do uso como uma possível forma de compreensão do problema da normatividade e de afastamento das inconsistências conceituais manifestadas nas correntes defendidas pelos demais interlocutores de Wittgenstein.

Entretanto, em que pese célebre ideia de Wittgenstein de que a significação de uma palavra reside em seu uso<sup>3</sup> já fornecer grandes indicativos dos caminhos para dissolução

---

<sup>3</sup> WITTGENSTEIN, 1999, p. 43, §43.

das incompreensões sobre o funcionamento das regras, fez-se indispensável a análise de noções que integram o complexo conceitual resumido sob a designação de gramática do uso.

A expressão gramática do uso já é bastante sugestiva de que sua origem provém de uma produção filosófica orientada pelo pragmatismo. Contudo, o pragmatismo de Wittgenstein não se confunde com a corrente filosófica pragmática. Em verdade, em pontos sensíveis, há um distanciamento com ideias correntes do pragmatismo, em especial porque, para Wittgenstein, o sentido das experiências linguísticas não implica em olhar para experiências contingentes<sup>4</sup>. Por essa razão, jogar luz sobre o pragmatismo wittgensteiniano é de suma importância para se evitar que suas ideias sejam lidas a partir de outras perspectivas pragmáticas, o que resultaria em interpretações dissonantes com noções fundamentais da obra de Wittgenstein. Portanto, a parte inicial do terceiro capítulo cumpre essa função de esclarecimento.

Considerando que a noção de gramática do uso surge no segundo momento intelectual de Wittgenstein, sua construção está estritamente atrelada à ideia de jogos de linguagem. Esta ideia, por si só, proveria temas para profícuas revisões. Contudo, em virtude de um necessário corte de pesquisa, enfatizou-se os aspectos da ideia de jogos de linguagem que se entrelaçavam mais proeminentemente com o problema da normatividade.

A dissolução das confusões conceituais das demais correntes que abordam o problema da normatividade revelou, ainda, a necessidade de explicitar na investigação relações conceituais importantes ao redor da questão do funcionamento das regras. Por isso, em tópicos próprios, foram objeto de abordagem a relação da gramática do uso com as noções de essência e transcendência; de vagueza do sentido normativo; e da forma como o sentido das regras estabelecem condicionalidades sobre o comportamento.

Após estas abordagens, ingressamos no ponto que, possivelmente, pode ser uma das maiores contribuições de Wittgenstein à compreensão do funcionamento das regras: de que nossos comportamentos, em inúmeras circunstâncias, não são orientados por regras que ficam de longe nos sinalizando o caminho. Ou seja, o filósofo chama a atenção para o fato de que em massivas operações linguísticas, não há uma consciência manifesta das regras que estão orientando dado comportamento. Trata-se de uma mudança de perspectiva epistemológica, em verdade. No lugar de justificações ou interpretações como base das nossas ações, Wittgenstein salienta que temos um saber como, o domínio de uma técnica que nos habilitaria a agir ora em conformidade, ora em contrariedade com a regra.

---

<sup>4</sup> WITTIGENSTEIN, 1969, p. 49, §131.

A perspectiva epistemológica da gramática do uso de um agir sem consciência de regras expõe um grande ponto de tensão na obra de Wittgenstein, especialmente ao redor do §219, das *Investigações Filosóficas*, quando diz o filósofo que, “quando sigo a regra não escolho. Sigo a regra *cegamente*”<sup>5</sup>. Seríamos, então, autômatos? Agimos meio que “arrastados” pela regra, como se fosse a sua expressão a causa das ações? Não era essa ideia de causalidade que Wittgenstein pretendia elucidar? O enfrentamento destas questões passa por um maior destrinchar da epistemologia presente no complexo de conceitos denominado de gramática do uso. A forma de enfrentamento deste ponto de tensão e a identificação dos meios para dissolução do seu nó estão presentes, justamente, na orientação epistemológica maior de Wittgenstein de que não há uma consciência permanente ao redor das regras que orientam nossas ações. Portanto, quando chegamos no nível no qual simplesmente seguimos ou contrariamos uma regra, encontramos-nos na fase em que as justificações e as lições ao redor do funcionamento das regras já cessaram; é quando a pá entorta ao encontrar a rocha dura e simplesmente agimos.

A parte final do terceiro capítulo dedica-se a outra discussão fundamental ao problema da normatividade, que é o papel da interpretação no comportamento normativo. Nas *Investigações Filosóficas*, em seu diálogo com o interpretativista solipsista, Wittgenstein pondera que há uma concepção de regra que não é uma interpretação e que se manifesta naquilo que se pode chamar de “seguir uma regra” ou “ir contra a regra”<sup>6</sup>. Neste ponto, a inconsistência da tese do interpretativista solipsista é demonstrada com a apresentação da crítica de Wittgenstein à ideia de linguagem privada. O sentido da regra se estabelece pela prática e se forma comunitariamente. Portanto, seguir ou contrariar uma regra não será uma forma de julgamento que se realiza para um olhar interior em busca de uma interpretação que ocorre apenas para certo indivíduo. Ver-se-á que interpretação é uma noção que guarda semelhanças familiares com dúvida e justificação, e que, sob o risco de se cair numa cadeia regressiva infinita de justificação, a interpretação somente se faz necessária quando indispensável para afastar a dúvida que impede o agir com segurança.

O presente trabalho terá sido exitoso se, ao final, as confusões conceituais ao redor do problema de como nos guiamos por regras que Wittgenstein buscou enfatizar restar bem compreensíveis. Seu êxito também se revelará com a compreensão das diversas conexões conceituais presentes na obra de Wittgenstein que redundam na ideia de gramática do uso. A ausência de conceitos bem demarcados ou o apontamento de conclusões peremptórias,

---

<sup>5</sup> WITTGENSTEIN, 1999, p. 96, §219

<sup>6</sup> WITTGENSTEIN, 1999, p. 93, §201

diferente de outros campos filosóficos, não é um demérito, mas possivelmente um indicativo de que o trabalho esteve guiado pela exploração de tensões, como assim orienta o método terapêutico.

## DAS NOÇÕES DE LINGUAGEM, GRAMÁTICA, REGRA E PROPOSIÇÃO NA OBRA DE WITTGENSTEIN

O problema da normatividade, enxergado a partir da obra de Wittgenstein, para sua adequada compreensão, impescinde da investigação de noções que lhes são subjacentes e sem as quais alguns anacolutos podem surgir no decorrer da análise. Entender as noções de linguagem, gramática, regra e proposição, por esta razão, é de extrema relevância, tendo em vista que estes temas são cruciais ao desenvolvimento dos esclarecimentos acerca do objeto do nosso estudo.

As possíveis respostas ao problema da normatividade analisadas no capítulo subsequente estão sustentadas, cada qual, em uma perspectiva de funcionamento da linguagem, que serve de orientação de formulação da solução. Uma concepção naturalizada de linguagem, que enxerga em elementos extralinguísticos a fonte de produção do significado, tende a encaminhar a resposta à questão sobre a maneira como nos guiamos por regras numa perspectiva causalista, como sendo as regras a causa dos nossos comportamentos. Por outro lado, uma visão de linguagem que compreende que a gramática é autônoma e arbitrária, enveredar-se-á por possíveis esclarecimentos sobre o tema partindo da consideração de que apenas dentro dos limites da própria gramática e sua forma de funcionamento que as soluções serão possíveis.

Porém, a exploração de conceitos como linguagem, proposição e regra dentro da obra de Wittgenstein, especialmente de sua segunda fase intelectual, requer cuidados, na medida em que o método terapêutico do filósofo se direciona antes à dissolução de conceitos confusos, sem, contudo, colocar qualquer bloco conceitual em seu lugar. A terapia se coloca como um método antitético à perspectiva dogmatizante de outras correntes filosóficas, por isso mesmo há um grande perigo ao se abordar conceitos dentro da obra de Wittgenstein.

A apresentação de alguma noção a partir da obra do filósofo austríaco nunca é feita a partir do recorte de um conceito presente expressamente em algum ponto da obra de Wittgenstein. É antes um compilado das imagens e dos exemplos dispersos, por vezes, em manuscritos que não foram ordenados por seu autor, ou resultado dos recortes de figuras dentro de um mesmo álbum, como o é a obra *Investigações Filosóficas*, no qual fotografias de uma mesma ocasião estão dispostas no início, no meio e no fim do álbum, porque para o seu organizador fazia muito mais sentido reunir momentos de celebrações que guardavam certa familiaridade entre si, do que simplesmente aplicar uma linha do tempo bem definida.

Disso resulta que a investigação de problemas a partir da obra de Wittgenstein implica de alguma maneira em trair o método terapêutico, porque, ao falarmos, por exemplo, em noção de linguagem, em que pese em um processo analítico seja possível obtê-la, estaremos delimitando alguma espécie de categoria que não está expressamente anunciada. Porém, como esclarece Arley Moreno<sup>7</sup>, o próprio filósofo faz afirmações sobre o aprendizado, estados mentais, como o seguir regras pode ser considerado um hábito, dentre outros temas focalizados na terapia, sem que isto incorra na ruína do alicerce do próprio método, visto que tais afirmações não se prestam a apresentar soluções definitivas, ao modo das práticas filosóficas dogmáticas.

Para seguir nesse processo investigativo, é de grande relevância dar um passo atrás e perpassar sumariamente na mais relevante obra do jovem Wittgenstein, o *Tractatus Logico-Philosophicus*. Ainda que se tenha jogado fora a escada pela qual se escalou até outro andar, metáfora do próprio Wittgenstein para se referir à mudança em sua prática filosófica, a compreensão do pensamento mais maduro se revela mais facilitado com sua comparação com as ideias do jovem filósofo, como assim mesmo ressaltado por Wittgenstein<sup>8</sup>. Assim, esse paralelo entre as duas fases do pensamento de Wittgenstein é relevante para que se tenha uma panorâmica compreensão de concepções cuja formação se desenvolveu ao longo da maturação das ideias do filósofo austríaco.

### **A visão de linguagem que permeia o *Tractatus***

O *Tractatus Logico-Philosophicus* é marcado por uma concepção de linguagem como meio de figuração do mundo<sup>9</sup>, como a roupagem que confere materialidade ao pensamento<sup>10</sup>. Todavia, a ideia de figuração não se confunde com a concepção referencialista de traços fortemente psicologistas, que credita a atos mentais do indivíduo o poder de produzir significados.

Wittgenstein, no *Tractatus*, encampou uma das teses centrais de Frege, para quem o pensamento não era uma manifestação subjetiva, mas objetiva, uma propriedade comum a muitos indivíduos<sup>11</sup>. O pensamento erige-se, a partir da influência fregiana, como a figuração lógica dos fatos, sendo a totalidade dos pensamentos a figuração do mundo<sup>12</sup>. Será a

---

<sup>7</sup> MORENO, 2005, p. 226.

<sup>8</sup> WITTGENSTEIN, 1968, p. 26.

<sup>9</sup> WITTGENSTEIN, 1968 p. 59, 2.11

<sup>10</sup> OLIVEIRA, 2014, p. 26.

<sup>11</sup> Ibidem.

<sup>12</sup> WITTGENSTEIN, 1968 p. 61, 3 e 3.01.

linguagem, por meio das leis lógicas que lhe regem, que delimitará os limites do pensável e, conseqüentemente, do mundo significativo<sup>13</sup>.

Esta noção de linguagem figurativa do pensamento e, por consequência, do mundo, assume um compromisso com a objetividade tanto da verdade, quanto do sentido, dissociando-se de manifestações psicológicas individuais como critério de julgamento daquilo que ocorre no mundo ou do sentido das proposições. Segundo Oliveira<sup>14</sup>, o caráter comunicável do pensamento compreende sua transmissão por meio de sinais linguísticos que são capazes de captar os seus elementos constituintes – de forma objetiva, acrescentamos. De igual maneira, a objetividade do sentido está atrelada à possibilidade de o pensamento ser expresso livre de interferências psicológicas. Ou seja, conforme a concepção fregiana, os pensamentos estão dispostos no mundo, ao indivíduo cabe apreendê-los<sup>15</sup>.

O antipsicologismo que já se faz presente desde o *Tractatus* também foi transposto para a obra mais madura de Wittgenstein – as *Investigações Filosóficas* –, porém na obra do jovem Wittgenstein estava incrustada uma perspectiva de uma linguagem depurada, que não se conectava com o seu modo de ser cotidiano e ordinário. Nesta primeira fase do filósofo, fazia-se presente a ideia de um funcionamento da linguagem que fosse capaz de revelar o essencial da proposição, concebendo-se a essência como o elemento que há em comum a todas as ocorrências de certa proposição. Quer dizer, apesar de o *Tractatus* consistir numa obra de ruptura com as práticas filosóficas dogmáticas, a tematização da essência como algo a ser revelado, ao invés de produzido nas práticas linguísticas, ainda se fez presente, entendimento que sofrerá grande reviravolta na segunda fase de pensamento de Wittgenstein, quando as ideias de essência e de necessidade são concebidas como construídas pelas práticas linguísticas, dentro dos jogos de linguagem.

### **A noção de proposição do *Tractatus***

A proposição é a forma de expressão sensível do pensamento<sup>16</sup> e o meio através do qual é possível analisá-lo. A noção de proposição está atrelada à ideia de linguagem como forma de figuração do mundo. Cumpre à proposição a tarefa de se relacionar com o mundo, de se conectar com aquilo que é o caso<sup>17</sup>.

---

<sup>13</sup> WITTGENSTEIN, 1968. p. 61, 3.03.

<sup>14</sup> OLIVEIRA, 2014, p. 28.

<sup>15</sup> Ob. cit, p. 26.

<sup>16</sup> WITTGENSTEIN, 1968 p. 62.

<sup>17</sup> Ibidem.

A ideia de proposição da qual o *Tractatus* é tributária reflete a própria compreensão de linguagem de Wittgenstein nesta fase de desenvolvimento do seu pensamento. Diante da perspectiva de uma linguagem capaz de figurar objetivamente o mundo, alijando dessa tarefa essencial questões relativas a estados mentais, por exemplo, a proposição, por esta razão, deve possuir uma forma cuja conexão entre os seus elementos internos seja capaz de promover esta figuração. Espera-se que haja uma articulação entre os signos para que a proposição possa exprimir aquilo que ocorre na realidade de modo determinado e claro. O modo de ser da proposição consiste em ser uma figuração correta ou incorreta da realidade<sup>18</sup>.

Diante disso, a forma de apresentação da proposição está adstrita a uma construção lógica que seja capaz de possibilitar a formulação de juízos veritativos acerca das afirmações que fazemos sobre o mundo. A expressão da proposição terá por tarefa condensar todas as formas de manifestação de algum pedaço da realidade, extraíndo desse compilado aquela que é a característica comum da classe de proposições que figuram aquela fração do real. A partir de então, a forma da manifestação da proposição, ou seja, a sua expressão deverá ser constante<sup>19</sup>. A apreensão da essência de algo passa pela apreensão do elemento comum em todas as suas manifestações possíveis<sup>20</sup>; para tanto a proposição terá que apresentar uma estrutura que seja constante. Em sendo assim, nas proposições que exprimem regras, por exemplo, a estrutura “se x deverá ocorrer y” será uma constante acompanhada das variáveis “x” e “y” – variável proposicional – que serão substituídas pelas manifestações da realidade com as quais se estabelece uma relação de normatividade.

Há no *Tractatus*, portanto, uma visão de proposição que deverá estar demarcada por uma estrutura – sua expressão – constante, que, inclusive, possibilitará o reconhecimento de que aquela estrutura significativa é uma proposição, cujo sentido estará aberto à formulação de julgamentos sobre a veracidade ou falsidade do sentido por meio dela expresso. Uma das perceptíveis consequências desta noção reside no fato de se afastar desse campo de expressão da proposição formulações sobre estados mentais, ou até mesmo de se negar o atributo proposicional à fala “socorro!”, na medida em que não construído sobre uma forma aberta a um juízo de verdade ou falsidade.

---

<sup>18</sup> OLIVEIRA, 2014, p. 33.

<sup>19</sup> WITTIGENSTEIN, 1968 p. 65, 3.312.

<sup>20</sup> MORENO, 2005, p. 239

### **A visão de linguagem nas *Investigações Filosóficas***

O Wittgenstein de segunda fase, como assim comentadores denominam, subiu ao andar superior pela escada e depois a jogou fora, metáfora que simboliza a mudança de orientação de pensamento do filósofo entre o *Tractatus* e as *Investigações Filosóficas*. A expectativa nutrida na obra de juventude de promover o esclarecimento lógico dos pensamentos<sup>21</sup> não deu conta de dimensões em que a linguagem atua e que estavam aliadas do processo de esclarecimento porque não sujeitas a formulações com proposições veritativas. Por essa razão, a atuação da linguagem nas descrições de estados mentais, por detrás de um pedido de ajuda feito por meio de uma simples palavra – “socorro!” – ou tudo aquilo que não se amoldasse dentro da perspectiva de figuração do mundo estaria no campo do inefável.

Nas *Investigações Filosóficas*, ocorre sensível mudança na abordagem da linguagem, que, segundo Moreno<sup>22</sup>, deixa de ser figura, para se tornar o fundo das análises filosóficas, passando a incidir a filosofia sobre o pensamento expresso linguisticamente, ao invés da expressão linguística do pensamento<sup>23</sup>, quer dizer, abandonou-se a perspectiva normativa do *Tractatus*, que intentava delimitar a maneira como o pensamento seria expresso linguisticamente, passando a conceber nas *Investigações Filosóficas* como significativa as mais diversas expressões linguísticas. A forma lógica de manifestação da linguagem, a partir de então, é concebida como uma das maneiras de sua manifestação, ao lado de diversos outros modos de aparição, identificados na ideia de jogos de linguagem.

Na segunda fase do pensamento de Wittgenstein, a concepção já delineada no *Tractatus* de que os fundamentos da significação são dados pelos limites da linguagem – sendo possível até a Deus contrariar as leis da física ou matemática, mas não da lógica<sup>24</sup> - ganha contornos ainda mais intensos com a visão do filósofo de que a linguagem é estruturada por gramática, ou melhor, gramáticas, que são marcadas pelas características da autonomia e arbitrariedade<sup>25</sup>.

As noções de autonomia e arbitrariedade da linguagem se retroalimentam. A autonomia da linguagem consiste na ideia de que os fundamentos da significação são dados internamente no âmbito da própria linguagem. De tal autonomia decorre a arbitrariedade da linguagem, que consiste na capacidade de formação de relações internas entre os objetos da

---

<sup>21</sup> WITTIGENSTEIN, 1968 p. 76, 4.112

<sup>22</sup> MORENO, 2005, p. 245.

<sup>23</sup> Ibidem.

<sup>24</sup> WITTIGENSTEIN, 1968, p. 61, 3.031.

<sup>25</sup> SILVA, 1999, p. 177

gramática para além das relações conhecidas e já descritas<sup>26</sup>. Novas formações conceituais poderão surgir, ainda que tendo por suporte a mesma expressão linguística. Autonomia e arbitrariedade colocam-se, portanto, em rota de colisão com a tendência de naturalizar o sentido dos conceitos<sup>27</sup>, que consiste na perspectiva de colher o sentido de nossas experiências a partir de fatos extralinguísticos, ao invés de extraí-lo internamente à própria linguagem. Não quer dizer que estímulos extralinguísticos não concorram para a manifestação do sentido, contudo, a constituição do sentido está condicionada por regras extraídas do âmbito da própria linguagem.

Entretanto, conquanto se conceba a linguagem de forma autônoma e arbitrária, disso não resulta em uma anomia. A linguagem, em suas diversas gramáticas, é orientada por sistemas de regras que possibilitam a formação do sentido. Em que pese exista também uma arbitrariedade artificial das regras, há uma interdependência entre os seus conceitos, de modo que tais regras, ao descreverem um aparente resultado empírico, funcionam como critério para determinação do resultado a ser alcançado.<sup>28</sup> É à gênese da linguagem que as noções de autonomia e arbitrariedade se referem, ou seja, referem-se à impossibilidade de se extrair um fundamento extralinguístico para justificar a formação do sentido e à capacidade de a própria linguagem produzir novos conceitos a partir das mesmas expressões. Apesar da ampliação da perspectiva do funcionamento da linguagem em sua segunda fase intelectual, Wittgenstein não abandona a ideia de ser a linguagem que confere os limites do mundo – cognoscível, acrescentamos – presente no *Tractatus*.

Compreender autonomia e arbitrariedade de forma diferente, no sentido de ser possível tudo afirmar porque a expressão linguística seria desprovida de sentido, importaria em se fazer uma leitura da obra de Wittgenstein, em especial em sua segunda fase intelectual, sob as lentes de um cético, o que não nos parece o mais condizente com o contexto da obra do filósofo<sup>29</sup>, notadamente com as *Investigações Filosóficas*. Veremos, no capítulo seguinte, que os interlocutores com os quais Wittgenstein dialoga acerca do tema da normatividade é que adotam postura mais cética, colocando em xeque a capacidade normativa da significação.

---

<sup>26</sup> MORENO, 2005, 265.

<sup>27</sup> Ibidem, p. 256.

<sup>28</sup> SILVA, 1999, p. 187

<sup>29</sup> MCGINN, 2002, p. 87.

### Proposição e regra no Wittgenstein de segunda fase

Enquanto no *Tractatus* a proposição era concebida como uma forma de expressão sensível do pensamento, apresentando-se com formulação que fosse capaz de eliminar confusões de sentido<sup>30</sup>, havendo aqui uma linguagem organizada por regras da lógica, na segunda fase intelectual de Wittgenstein essas noções perdem a rigidez, passando os seus conceitos a serem determinados internamente no âmbito dos próprios jogos de linguagem. Não haverá a fórmula básica de uma proposição, mas diversas formas proposicionais, que muitas das vezes sequer se anunciam enquanto proposições. Também não serão as regras da lógica as organizadoras únicas da linguagem.

Aquilo que pode ser reconhecido enquanto uma proposição também terá a sua configuração atrelada aos próprios usos. Enquanto no *Tractatus* a proposição era o meio de expressão das regras da lógica e, portanto, organizava previamente a linguagem para possibilitar a formação do sentido, na perspectiva das *Investigações Filosóficas*, a proposição não é dotada de tal precedência. Da mesma forma que será o uso capaz de proporcionar o significado, será a partir desta mesma prática que se extrairá os elementos que possibilitem identificar quando determinada expressão *soa* como uma proposição.

Wittgenstein, portanto, no que concerne ao conceito de proposição, remete-nos à capacidade do exemplo e da noção de familiaridade como forma de delimitá-lo. Diante da indagação do seu interlocutor se não teríamos um conceito de proposição, responde o filósofo que a solução perpassa pela identificação de exemplos do que seriam proposições e por recorrer a séries indutivas de proposições. Partindo deste método, se identificaria um conceito<sup>31</sup>.

Uma proposição poderia ser representada, por exemplo, apenas pela letra *p*, como também poderia ser expressa como “isto está assim”, “a situação é esta” ou de muitas outras formas. Essa multiplicidade de apresentações de uma proposição revela a dificuldade de encontrarmos a sua expressão essencial, como assim intentado no *Tractatus*. Há maior êxito ao se buscar as familiaridades entre as formas proposicionais, cuja característica principal é, no dizer de Wittgenstein, o “som da proposição”. Não será, portanto, a verificação dos nomes que compõem a expressão de uma proposição que revelará se ela *soa* como uma proposição, mas será a familiaridade entre suas formas de aparição que permitirá identificar analogias e semelhanças entre as diversas maneiras de se expressar proposicionalmente, sendo possível que, em certos contextos, um nome, isoladamente, possa soar como uma proposição e,

<sup>30</sup> WITTGENSTIEN, 1968, p. 67, 3.325.

<sup>31</sup> WITTGENSTEIN, 1999, p. 68-69, §§134 e 135.

noutros, uma potencial proposição possa ser aplicada como um nome<sup>32</sup>. Os jogos de linguagem, uma vez agrupados por semelhanças de família, são formas de vida cuja dinâmica não se permite aprisionar em caixas com etiquetas irremovíveis que dizem, por exemplo, “isto é uma proposição e nada mais diferente o será”. A vida presente nos jogos de linguagem não apenas *exibe* contextos em que preposições são identificadas como tais, mas *cria* o próprio contexto em que faz sentido chamar determinada expressão como propositiva.

Tal como alertado por Wittgenstein sobre não ser possível mostrar a forma básica de uma proposição, as regras também não são redutíveis a uma formulação essencial e universal, isto porque podem se apresentar de variadas formas e variados tempos verbais<sup>33</sup>, bem como porque é no uso que as regras revelam seu sentido e suas maneiras de apresentação<sup>34</sup>. As pessoas, de uma forma geral, estão habituadas a reconhecer como sendo regras os comandos de ação, tal como “vire à esquerda!”, “pise no pedal de embreagem, faça a troca da marcha no câmbio e solte o pedal de embreagem de forma gradativa”; as proibições, como “é proibido fumar!”, “não é permitida a entrada de animais neste estabelecimento”; as regras matemáticas e da língua vernácula; além, logicamente, das regras deontológicas e das regras que compõem um ordenamento jurídico.

Contudo, o que grande parcela das pessoas não percebe – e certamente nunca perceberiam, a menos que estivessem a filosofar – é que afirmações que fazemos, como se tratassem de uma simples proposição empírica, na verdade, são regras que conformam toda a nossa visão de mundo. Muito mais do que uma afirmação de um fato pretérito, sustentar que “o mundo existia desde antes do meu nascimento” significa que este pressuposto, ou melhor, esta certeza, orienta uma gama de conhecimentos que não se sustentariam sem a sua assunção. Por exemplo, não seria possível acreditar no sistema de datação fóssil por meio do carbono.

A noção de regra é frequentemente atrelada à ideia de proposição prescritiva<sup>35</sup>. Tal concepção está presente na obra de Kant, para quem a “representação de uma condição universal, segundo a qual um certo diverso pode ser posto (portanto de uma maneira idêntica) chama-se *regra* e se esse diverso deve ser assim posto, chama-se *lei*”<sup>36</sup>. Identifica-se, aqui, a perspectiva prescritiva das regras: como um comando universal com o qual fatos particulares se adequam, chamando-se de lei, segundo Kant, quando essa compatibilidade *deve ocorrer* conforme a prescrição. Se buscássemos uma formulação essencialista da estrutura da regra

---

<sup>32</sup> MORENO, 2012, p. 89.

<sup>33</sup> SILVA, 1999, p. 176.

<sup>34</sup> WITTGENSTEIN, 1969, §10, p. 17.

<sup>35</sup> NEVES FILHO, 2014, p. 184.

<sup>36</sup> KANT, 2001, p. 181, A114.

segundo esta noção, poderia ser apresentada sob a forma de “se ocorrer  $x$  deve ser  $y$ ”. Dito de outro modo: se ocorrido fato  $x$  sobrevém ou deve ocorrer a consequência  $y$ .

Esta formulação de uma regra sob uma perspectiva prescritiva não esgota, contudo, todas as maneiras em que elas podem se apresentar, sendo igualmente dificultoso – tal como ocorre com as preposições – reduzir a formulação da regra numa estrutura universal. A regra como prescrição faz parte de alguns jogos de linguagem, tais como aqueles ocorridos no campo da deontologia ou do direito, não refletindo, contudo, a forma de aparição em todos os jogos de linguagem, muito menos a integralidade das ações guiadas por regras<sup>37</sup>.

Conquanto não exista um conceito expresso de regra, quer seja no *Tractatus*, quer seja nas *Investigações Filosóficas*, Wittgenstein sinaliza para aquilo que seria a função básica de uma regra: servir como um indicador de direção.<sup>38</sup> Ao menos é esta *função* que as regras acabam cumprindo nos mais diversos jogos de linguagem. O próprio sentido do indicador de direção tem o seu significado atrelado ao treino, portanto ao seu uso<sup>39</sup>. Além disso, mesmo diante da possibilidade de se levantar dúvidas sobre a direção indicada, tal circunstância não retiraria da regra sua finalidade básica de sinalizar caminhos.<sup>40</sup>

Deflacionando a noção prescritiva acima apresentada, fundada numa concepção kantiana, para a qual a direção sinalizada é uma consequência necessária transcendental – como se as regras, independente das nossas práticas, requeressem aquele resultado – a regra como um indicador de direção não consiste num mecanismo causal, mas numa sinalização de caminho a ser seguido<sup>41</sup>. A presença de um sentido possibilita que a regra se constitua enquanto um padrão de correção, provendo meios para julgar se determinado comportamento se deu, ou não, em conformidade com o seu sentido. Tal julgamento é exercido porque a regra é portadora de sentido potencial que é compartilhado por uma comunidade, disto não implicando numa visão mitológica – como veremos em capítulo seguinte – que uma regra, uma vez selada com certo sentido conduza-nos, *ad aeternum*, sempre a um mesmo curso de ação. Se mecanismos e máquinas podem falhar, o mesmo pode ocorrer com regras<sup>42</sup>.

---

<sup>37</sup> NEVES FILHO, 2014, p. 184

<sup>38</sup> WITTGENSTEIN, 1999, §85, p. 59.

<sup>39</sup> WITTGENSTEIN, 1999, §87, p. 60

<sup>40</sup> No terceiro capítulo, no qual será abordada a noção de gramática do uso e sua relação com o problema da normatividade, desenvolveremos com maior profundidade a relação da regra e as elucidações, especialmente a partir do §87 das *Investigações Filosóficas*.

<sup>41</sup> Esta discussão será central no terceiro capítulo, mas o trecho final do presente parágrafo já anuncia a concepção que é central nas *Investigações Filosóficas*: as regras não são mecanismos cujo sentido independe das nossas práticas.

<sup>42</sup> WITTGENSTEIN, 1981, p. 76, §296.

A visão da regra como indicador de sentido, como anunciado, também não é absoluta porque proposições que são enunciadas como se fossem proposições empíricas, ora podem funcionar como regras que participam da estruturação da nossa visão de mundo, havendo um sentido *implícito* destas regras que nos remete para caminhos que sequer imaginávamos que tivéssemos de percorrer. A nossa linguagem se estrutura sobre regras cuja constituição se dá a partir da própria prática, ou seja, sua formação ocorre a *posteriori*, mas uma vez estabelecidas, tais regras passam a valer *a priori* como condições de possibilidade para indicação do sentido<sup>43</sup>. Em nosso uso natural da linguagem, não enunciamos a todo instante o conjunto de regras que está orientando os conceitos que estão sendo expressados, muito pelo contrário, sequer cogitamos da presença de tais regras, que acabam por se inserir em nossos fluxos epistemológicos sem que alguma reflexão se faça necessária ou sem que exista uma consciência da atuação destas regras.

Portanto, quer seja em operações matemáticas, no preparo de uma receita culinária, ao nos guiarmos no trânsito, na elaboração de um contrato ou num dilema moral, as regras apontam direções. Se essa sinalização é unívoca ou não; como a compreendemos ou se depende ou não de interpretação, são questões que abordaremos no capítulo final.

### **Das certezas e seu funcionamento como regras**

Wittgenstein, em sua obra mais madura, desenvolve ainda mais o seu método terapêutico, de forma que alguns compromissos conceituais presentes no *Tractatus*, ainda que não enunciados explicitamente, tal como a noção de proposição, conforme vimos acima, nesse segundo momento são arrefecidos, cabendo aos jogos de linguagem e à prática da exemplificação analógica conferir os contornos conceituais. A ideia de regra, que nunca esteve expressamente anunciada, na segunda fase intelectual de Wittgenstein, acaba por ser referida em momentos diversos de sua obra, seja no desenvolvimento das questões relativas ao problema de como nos guiamos por regras nas *Investigações*, seja na abordagem de questões epistemológicas no *Da Certeza*, quando se apresenta um modo de ser das regras que não se insere nas noções correntes: a ideia de que nossas certezas se constituem como regras que estruturam nossa imagem de mundo.

“Eis aqui uma mão”. É com esta referência ao artigo de George Edward Moore, intitulado *Proof of an external world*, do ano de 1939, que Wittgenstein inicia sua obra *Da*

---

<sup>43</sup> MORENO, 2012, p. 93.

*certeza*<sup>44</sup>. Para G. E. Moore, um dos meios de provar a existência do mundo exterior passaria pelo o levantar da mão direita, seguida da afirmação “eis aqui uma mão”, acompanhado, logo em seguida, de alguns gestos. Moore apelava para uma ideia de senso comum: em aquilo me parecendo uma mão, a todos também deveria parecer.

Contudo, *saber* que se está diante de uma mão, tal como proposto por G. E. Moore, não prova a existência de um mundo externo, ao menos não para um cético, para o qual as opiniões observacionais não podem constituir uma forma segura de saber sobre fatos empíricos, porque o sujeito poderia simplesmente estar sonhando no momento em que levantava a própria mão e afirmava “eis aqui uma mão”. Assim, G. E. Moore acaba incorrendo numa petição de princípio, trazendo em sua premissa a própria conclusão. A pretensa certeza que Moore busca expressar com sua afirmação revela, na verdade, uma espécie de convicção, uma certeza subjetiva a partir da qual ele busca convencer as outras pessoas<sup>45</sup>.

A reviravolta e a inovação que o pensamento de Wittgenstein promove passa por tomar aquela que parecia ser uma proposição empírica (“eis aqui uma mão”) como sendo uma certeza, um juízo empírico que, em circunstâncias normais, não está aberto a dúvidas; uma afirmação que, em circunstâncias normais, sequer faria sentido mencioná-la. O mesmo se dá com a afirmação “sei que tenho um cérebro humano”. É possível pô-la em dúvida? Ainda que em uma autópsia de *um* corpo não se identificasse um cérebro na cavidade da cabeça reservada para tal órgão, não faria sentido colocar tal afirmação em dúvida<sup>46</sup>. A proposição enunciada sob a aparência de uma descrição empírica daquilo que ocorre no mundo, a depender do contexto, apresentar-se-á como uma proposição gramatical, ou seja, uma condição para que haja sentido para uma extensa gama de asserções que fazemos.

Mas de que maneira podemos compreender as certezas enquanto regras? Uma primeira abordagem pode ser feita partindo da noção de imagem do mundo, que está atrelada à ideia de que não compartilhamos de crenças isoladas, mas de um conjunto delas que se organizam de forma sistêmica e cujo compartilhamento entre outros indivíduos revela uma forma de vida. As nossas certezas, ou as proposições aparentemente empíricas que as expressam, ao conformar nossa imagem de mundo, funcionam como um canal, tal qual um leito do rio, passando a direcionar as proposições efetivamente empíricas, dando-lhes sentido.

---

<sup>44</sup> WITTGENSTEIN, 1969, p. 15.

<sup>45</sup> WITTGENSTEIN, 1969, p. 65, § 194.

<sup>46</sup> WITTGENSTEIN, 1969, p. 15, §4.

Nossa convicção de que a imagem formada sobre o mundo é adequada decorre de um “quadro de referências herdado”, não de um convencimento exclusivamente particular de aquilo que pensamos sobre o mundo é adequado. As proposições empíricas que atuam na descrição desta imagem de mundo, ao invés de se tratar de uma asserção cuja veracidade há de ser verificada, pelo contrário, erigem-se como regra de verificação.<sup>47</sup> O que se está enfatizando é que as certezas ou convicções que possuímos atuam ora como proposições empíricas, ora como proposições de uma gramática, funcionando como regras que trabalham na constituição do sentido. “Eis aqui uma mão” não é uma proposição que precisa de verificação, pois não faria sentido pôr em dúvida tal afirmação uma vez estando de posse da compreensão da relação interna entre todos os elementos (objetos) desta proposição. Caso um cego perguntasse a um adulto, em pleno gozo de todas as suas faculdades cognitivas, se possui uma mão direita, não se espera que tal pessoa precise fazer qualquer constatação da existência da sua mão antes de responder. Talvez levante a mão na direção dos olhos como se para evidenciar o absurdo da indagação. Ao afirmarmos para uma criança de dois anos que “esta é a sua mão direita”, sob a perspectiva da criança, tal proposição pode ser entendida como uma regra, sob a perspectiva do adulto que afirma, simplesmente uma descrição, uma proposição empírica.

A metáfora do leito do rio empregada por Wittgenstein também é bastante elucidativa da perspectiva do filósofo acerca dessa intercambialidade no funcionamento das proposições empíricas e proposições gramaticais. Wittgenstein, seguindo a metáfora do leito do rio, pontua que a composição desse leito, em parte é feita de rocha dura, outra de areia, que é arrastada e depositada noutra lugar, o que faz com que alterações ocorram no curso das águas e na própria estrutura do leito. Alerta o filósofo, então, que o mesmo ocorre com nossa imagem de mundo, na medida em que “a mesma proposição pode ser tratada uma vez como coisa a verificar pela experiência, outra vez como regra de verificação”<sup>48</sup>.

As proposições pelas quais nossas certezas se expressam, e que conformam nossa imagem de mundo, funcionam como canalizadoras de sentido, atuando como regras que direcionam nossa atuação. A certeza de que nossa casa está situada em determinada rua, por exemplo, faz parte dessa nossa imagem de mundo, e ela se mantém não enquanto uma crença isolada. A verdade da proposição, aparentemente empírica, de que “minha casa está situada na rua x”, está atrelada a um sistema completo de proposições<sup>49</sup> com o qual a certeza de onde

<sup>47</sup> WITTGENSTEIN, 1969, p. 41, §§ 94 ao 98.

<sup>48</sup> WITTGENSTEIN, 1969, p. 41, §98.

<sup>49</sup> WITTGENSTEIN, 1969, p. 53, §141.

está nossa residência se liga. Esse sistema, tal como o leito de um rio, canaliza diversas outras afirmações factuais – proposições empíricas – que possibilitam reconhecer o sentido da proposição “minha casa está situada na rua x”, sendo que tais afirmações, uma vez infensas à dúvida, atuam como proposições da nossa gramática, ou seja, como regras, possibilitando a formação do sentido.

A noção de que encaramos a realidade com sistemas completos de proposições também encontra fundamento na obra de Wittgenstein que se dedica ao fenômeno das cores. Analisando a solução apresentada pelo filósofo à questão da incompatibilidade ampla e incompatibilidade restrita, João Carlos Salles Pires da Silva<sup>50</sup> sustenta que uma proposição não é contraposta sozinha à realidade, mas em sistemas inteiros de proposição. Estando em um local desconhecido, é possível nos guiarmos até nossa casa com o auxílio do GPS (*global position system*) porque, em primeiro lugar, ao desenvolvimento de tal sistema não havia razões para se colocar em dúvida o fato de que a Terra possui um formato geoide; ou colocar em dúvida as convenções que definem latitude e longitude. Tais certezas simplesmente aderem a um sistema mais abrangente de proposições factuais próprias desse jogo de linguagem, e, tal como a areia que se deposita no leito do rio, passa a canalizar o fluxo dos demais juízos factuais, funcionando como indicador de direção, portanto, atuando como regras.

Outra abordagem acerca da normatividade das nossas certezas passa pela compreensão de que estas certezas são como regras da nossa gramática, das quais não seria possível pôr em dúvida, sem o risco de inviabilizar a formação do sentido. Wittgenstein, para expressar este ponto, faz uso da metáfora da dobradiça. Vejamos a passagem fundamental para o entendimento do que estamos introduzindo neste ponto:

341. Isto é, as *perguntas* que formulamos e as nossas *dúvidas* dependem do fato de certas proposições estarem isentas de dúvida serem como que dobradiças em volta das quais as dúvidas giram [itálico no original].<sup>51</sup>

A passagem acima tem ligação muito estreita com o parágrafo abaixo:

494. ‘Não posso duvidar desta proposição sem abandonar todos os juízos.’ Mas que espécie de proposição é essa? [...] Não é, certamente, uma proposição empírica. Não pertence à psicologia. Tem antes a natureza de uma regra.<sup>52</sup>

---

<sup>50</sup> SILVA, 1999, p.16.

<sup>51</sup> WITTGENSTEIN, 1969, p. 99.

As dobradiças (§341) ou estas certezas indubitáveis (§494) se apresentam como regras porque, uma vez retiradas do fluxo da dúvida, passam a atuar como indicadores de direção, possibilitando a formação do sentido de outras proposições empíricas cuja assertividade se escora em tais dobradiças ou certezas indubitáveis. Se levássemos a sério a plausibilidade de dúvidas sobre estas proposições, que são enunciadas como juízos factuais, embargaríamos nossas ações. Antes de apresentar o parágrafo 341, Wittgenstein afirma que sabemos, “com a mesma certeza com que acreditamos em *qualquer* proposição matemática”<sup>53</sup> como pronunciar as letras “a” ou “b”, bem como se chama a cor do sangue humano e que outros seres humanos possuem sangue e este fluído recebe o nome de “sangue”. Quer dizer, dentro da nossa gramática, algumas proposições, por mais que possam ser enunciadas como uma proposição empírica, diante da ausência de dúvidas razoáveis ao redor delas, funcionam como canalizadoras de sentido, ou seja, como regras que orientam a formação de nossas crenças. Os grupos de cientistas que se debruçaram para criar um teste rápido para identificar se uma pessoa tinha sido infectada, ou não, com o novo coronavírus<sup>54</sup>, certamente não precisaram enunciar no início de suas pesquisas que o sangue é vermelho, muito menos ter colocado em dúvida – visto que pertence à lógica das investigações científicas não pôr em dúvida certas coisas<sup>55</sup> – a coloração do sangue ao buscar desenvolver um reagente capaz de entrar em contato com uma amostra sanguínea e, ao apresentar certa coloração, indicar que a pessoa está infectada com o vírus. Ao ensinar nossos filhos que a letra “b” está presente na palavra “bola”, geralmente com a expressão “*b* de bola”, não colocamos em dúvida o som da letra “b” neste processo de aprendizagem.

É importante ressaltar que nossas certezas, enquanto dobradiças ou como proposições indubitáveis, podem ser compreendidas como regras de uma gramática, mas a certeza não está circunscrita apenas ao sentido presente no campo enunciativo. Ao falarmos que “o sangue humano é vermelho”, a certeza que decorre desta afirmação está atrelada a um estado de coisas no mundo material, cujos objetos atribuímos uma gramática. Quer dizer, a

---

<sup>52</sup> WITTGENSTEIN, 1969, p. 141.

<sup>53</sup> WITTGENSTEIN, 1969, p. 98, §340.

<sup>54</sup> No ano de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou a existência de uma pandemia causada por uma nova forma de coronavírus, identificado como SARS-COV-2, também reconhecido como “novo coronavírus”, causador da doença denominada COVID-19. Como meio de detecção do vírus no organismo das pessoas, foram desenvolvidas algumas formas de testes, dentre os quais um que utiliza como material biológico o sangue, que após a submissão ao efeito de certos reagentes sinaliza a presença de certos anticorpos que servem de marcadores à identificação da presença do vírus no organismo. Cf. <https://saude.abril.com.br/medicina/testes-do-novo-coronavirus/>. Disponível em 13 de janeiro de 2022

<sup>55</sup> WITTGENSTEIN, 1969, p. 99, §342.

gramática de “sangue” está atrelada a uma manifestação material com a qual nossa prática associou a palavra “sangue”. Dessa maneira, à ordem “pegue o coletor que contém sangue”, dada por um biomédico em um laboratório, não adiantará muito ao técnico responsável por cumprir este comando ter a certeza de que “o sangue é vermelho” se não estiver igualmente certo da gramática dos objetos do estado de coisas enunciado nesta expressão. Ou seja, de nada adiantará se ele não souber que sangue é sangue, materialmente falando; que vermelho é vermelho, materialmente falando, pois correrá o risco de pegar o coletor que contém uma amostra de urina, por exemplo. Para que o jogo de comandos dentro de um laboratório seja eficaz, é preciso que os jogadores possuam a compreensão das relações internas dos objetos que se manifestam nas proposições presentes na comunicação<sup>56</sup>, pois, ao comando “pegue a pipeta de 15ml”, não poderia estar se referindo à pipeta de 30ml, por exemplo.

Aqui, seria possível objetar: mas se está falando apenas de coisas que possuem existência material e Wittgenstein já alertava em *Investigações Filosóficas* que a linguagem não se esgotava nesse tipo de uso. Como se daria as palavras que nomeiam coisas abstratas? Diríamos: pense na gramática do “esse”, “este” ou “aquele” ou de qualquer substantivo abstrato em seu jogo de linguagem. As dobradiças ou as certezas indubitáveis estão atreladas aos objetos que compõem as regras da nossa gramática, independentemente de sua constituição material, se se trata de algo físico ou abstrato.

Ainda que as dobradiças ou proposições indubitáveis não sejam proposicionais, do que resultaria não fazer sentido sua enunciação, conforme Wittgenstein sustentou no §98, em certas situações, elas cumprirão o papel de uma proposição empírica, funcionando como instrumentos heurísticos<sup>57</sup>. Em uma perspectiva filosófica, pode não fazer muito sentido afirmar que sabemos que nosso sangue é vermelho, mas há todo sentido para o professor de biologia transmitir esta lição para os seus alunos. Dessa forma, a proposição cumpre uma função heurística no processo de ensino, contudo mantém o seu caráter de regra porque nesta lição, por mais que os alunos possam responder se a afirmação é verdadeira ou falsa, tal juízo veritativo se insere no jogo de linguagem dos processos avaliativos. Mas não está em jogo a certeza sobre a afirmação sobre o sangue humano ser vermelho. Caso a classe inteira erre a resposta, nenhuma dúvida se pode levantar legitimamente acerca da cor do sangue – pode-se até ingressar no campo da dúvida a capacidade do docente, mas não a coloração do sangue humano. O mesmo não ocorre com a afirmação de que choveu hoje, que é uma legítima

---

<sup>56</sup> SILVA, 1999, p. 16.

<sup>57</sup> MOYAL-SHARROCK, 2005, p. 84.

proposição empírica para a qual o juízo veritativo tem pleno cabimento. Se o estado de coisas enunciado na expressão tiver ocorrido, ela é verdadeira; se não tiver, ela é falsa.

É possível se conceber certa dificuldade em se visualizar que estas certezas sobre juízos factuais atuem como proposições de uma gramática, isto porque podemos ainda estar embebidos de uma noção de regra expressa numa forma de proposição “se ocorrer x, deve haver a consequência y”, sendo que, ao tomarmos o conceito de regra em análise, enquanto proposições de uma gramática, não há como se cogitar de uma fórmula única de expressão, convergindo justamente para este ponto a ênfase de Wittgenstein em sua segunda fase intelectual ao afastar a concepção da fórmula básica da proposição, bem como ao considerar na obra *Da Certeza* que proposições ora podem ser empíricas, ora podem atuar como regras que servem como um indicador de direção – que não necessariamente depende de uma consciência manifesta do seu sentido para que sirva de orientação das nossas ações. Conforme vimos no tópico anterior, especialmente na obra *Investigações Filosóficas*, está presente nas reflexões de Wittgenstein uma ideia de regra bastante deflacionada, qual seja, de simples indicadores de direção que, em seu estado de funcionamento normal<sup>58</sup>, conduz-nos para que agimos em segurança.

As certezas acerca de juízos empíricos, portanto, desempenham em nossa atividade epistêmica um papel fundamental porque se insere em nossas atividades cognitivas sem que voluntariamente qualquer atenção seja direcionada para os objetos que compõem esta forma de regra da gramática. Ao pedido de alguém para se que pegue uma maçã na geladeira, as regras de descrição e as regras de sentido envolvidas neste pedido, a exemplo de “isto é uma maçã vermelha” e “vermelho é uma cor”, dentro de condições habituais, operam sem que se exija do indivíduo qualquer atitude consciente a respeito das regras que estejam em atuação naquele jogo de linguagem. Por mais trivial que possa parecer, a cena do sujeito que recebe o pedido para que se apanhe uma maçã está no cerne das questões sobre a compreensão de uma regra e o ato de se guiar por ela, contrariando-a ou seguindo-a, e a eventual interpretação que pode se antepor previamente a determinado agir.

### **Da ausência de consciência sobre o sentido da regra**

Um ponto principal sobre a questão do funcionamento das regras que Wittgenstein lança luz, especialmente em sua obra *Da Certeza*, é para o aspecto da ausência

---

<sup>58</sup> WITTGENSTEIN, 1999, §87, p. 60.

de consciência<sup>59</sup> sobre o sentido das regras. Um indivíduo é treinado para seguir a regra de trânsito que determina que se pare o veículo quando o semáforo indicar o sinal vermelho. Nesta regra, a palavra “vermelho”, atrás de si, possui regras que o indivíduo satisfatoriamente treinado na tarefa de reconhecer cores acabou por internalizar, das quais não faz mais sentido colocá-las em dúvida, tal como “vermelho é uma cor” ou “esta cor é vermelha” – proposição empírica que funciona como instrumento heurístico de comparação, portanto, uma regra. Este indivíduo, diariamente, quando o semáforo apresenta o sinal vermelho, contém o seu veículo até que se apresente o sinal verde autorizando sua partida. Ao executar a ação de parar, mesmo que as justificações para a ação não se façam mais presentes para aquele indivíduo, não está em questão – ou pelo menos não deveria estar, ao considerarmos que de uma forma geral somos treinados para utilizar cores – que vermelho é uma cor ou que a cor que se apresenta é vermelha. Se toda vez que diante ao sinal semafórico vermelho se colocasse em dúvida que vermelho é vermelho ou que vermelho é uma cor, a comunicação, que nesse caso exige uma ação específica, ficaria inviabilizada, havendo, inclusive, sérios riscos para a segurança de todos no trânsito.

Em todo esse processo, para o qual regras atuam na conformação desse jogo de linguagem, não há uma manifestação de consciência por parte do indivíduo acerca do sentido das regras e nem dos objetos e de suas ligações internas. Acendendo-se o sinal vermelho, o indivíduo simplesmente para o seu veículo. O sentido das regras, em algum momento, pode avocar alguma elucidação adicional para que o agir com segurança seja possível, afastando-se algum mal-entendido<sup>60</sup>, entretanto, na grande maioria das ações que realizamos, há um atuar irrefletido acerca do sentido das regras, apenas “seguimos cegamente”, sem que elucidações sejam necessárias. Mas ao agir sem consciência do sentido de regras, seríamos autômatos? Seríamos arrastados pela regra ou, pelo contrário, não haveria qualquer sentido ou capacidade normativa das regras, de forma que aquilo que se fizesse estaria sempre em conformidade com a regra? Tais questionamentos, conforme veremos no capítulo seguinte, perpassa o que é denominado de problema da normatividade. No capítulo final, esta tensão entre ausência de consciência e a noção de automatismo será explorada, na perspectiva terapêutica de se encontrar possibilidades de dissolução desse problema.

---

<sup>59</sup> MORENO, 2005, p. 348.

<sup>60</sup> WITTGENSTEIN, 1999, p. 60, §87.

## Do potencial sentido da regra

As pessoas, uma vez diante de regras, em incomensurável número de vezes adotam o mesmo comportamento. Não enunciamos, enquanto falamos ou escrevemos, as regras que viabilizam nossa comunicação, mas a normatividade está presente. Guiamo-nos, portanto, por regras, mesmo sem a consciência presente de que há alguma proposição a orientar o comportamento adotado em dado momento. A regra, como vimos, funciona como um indicador de sentido, apontando para o que ocorre no mundo.

Entretanto, um dos cerne do problema da normatividade, conforme vimos, repousa no argumento de que as regras não são capazes de orientar condutas, na medida em que a significação não possui poder normativo, pois, diante de uma mesma regra é possível que exista condutas díspares. A dissolução dessa tenção, conforme será abordado no capítulo final, passa pelo esgotamento dos caminhos a que nos levam o argumento acima e sua antítese. O argumento seria: as regras carregam um sentido potencial, uma sombra daquilo que pode ser o caso no mundo. Sua antítese: as regras não possuem sentido potencial; somente aponta para o que ocorre no mundo no momento em que é aplicada.

No *Tractatus*, a noção de proposição mantida por Wittgenstein, conduz à compreensão de que a essência da proposição está em antevê possibilidade da situação figurada<sup>61</sup>. Pertence, pois, à proposição tudo o que pertence à projeção<sup>62</sup>, entendendo-se, portanto, que o poder normativo da significação terá a capacidade de antecipar a ocorrência das aplicações possíveis da proposição. Nas *Investigações Filosóficas*, essa presença virtual do possível na significação das proposições<sup>63</sup> se apresenta como um dos principais argumentos objeto dos diálogos que tematizam o problema da normatividade. É a virtualização do possível na significação que está sendo confrontada, por exemplo, na introdução nas *Investigações Filosóficas* da metáfora da máquina rígida ideal<sup>64</sup> – que contém a possibilidade de todos os movimentos – no tratamento do problema da normatividade, sendo a principal objeção a esta perspectiva, conforme veremos no capítulo em que abordaremos as tensões envoltas no problema da normatividade, o fato de encarar o significado e sua forma de atuar independente da prática e dos usos.

O que veremos no capítulo final é que Wittgenstein, ao colocar contra a parede a concepção do *Tractatus* de que a proposição deve conter a possibilidade de todas as suas

---

<sup>61</sup> WITTGENSTEIN, 1968, 2.203, p. 60

<sup>62</sup> Ibidem, 3.13, p. 62

<sup>63</sup> MORENO, 2005, p. 248.

<sup>64</sup> WITTGENSTEIN, 1999, p. 90.

figurações, não pretende se alinhar a uma postura cética que negue às regras a capacidade de organizar comportamentos, o que seria possível mediante a presença potencial de sentidos. Do contrário, se concebido que as regras não possuem algum sentido prévio, de que maneira inúmeras pessoas adotam a mesma ação ao se guiarem pela mesma regra? Haverá algo de sobrenatural que faz com que os comportamentos sejam coincidentes? Não podemos pressupor *como* um indivíduo segue *internamente* uma regra, mesmo quando adota o mesmo comportamento que o nosso diante da mesma regra<sup>65</sup>, da mesma forma que não conseguimos saber se a dor de um indivíduo a ser espetado por um alfinete é a mesma dor que a nossa ao ser espetado pelo mesmíssimo alfinete, no mesmo local e supostamente com a mesma intensidade. É a linguagem que consegue transformar as ocorrências subjetivas em algo significativo, possibilitando que falemos se uma pessoa está ou não fingindo dor, da mesma forma que é a linguagem e a sua capacidade normativa estruturada em diversos sistemas de regras que provê orientações que possibilitam o agir com segurança.

A regra possui uma imagem – seu sentido potencial – que leva frequentemente a aplicações posteriores<sup>66</sup>. O sentido é como se fosse uma sombra que se projeta adiante sobre aquilo que pode ser o caso<sup>67</sup>. O sentido da regra é, portanto, transcendental; não se esgota a cada vez que nos guiamos por determinada regra. Tal transcendência, por sua vez, denota um caráter apriorístico da regra, que poderia causar certa estranheza a partir do momento em que se defende que o sentido somente se faz presente em seu uso. Mas, salienta Moreno<sup>68</sup> que as condições de possibilidade de sentido de uma regra são constituídas “*a parte post*, no decurso das aplicações das regras, mas com validade *a priori*, ou melhor, sem qualquer dependência de circunstâncias empíricas e, pelo contrário, como normas de organização de seus materiais”. Conforme afirma Wittgenstein, fazemos as regras enquanto seguimos em nossos jogos de linguagem<sup>69</sup>, da mesma forma que a movimentação de uma peça em um jogo de tabuleiro pode ser concebido como “um paradigma para lances futuros, ou como um lance num jogo real”<sup>70</sup>. Estabelecidas pragmaticamente condições de sentido, a regra passa a nos orientar e servir de padrão de correção das nossas condutas. Os possíveis estranhamentos, conforme veremos a seguir, não residem no fato de a regra possuir sentido potencial, mas nos mitos existentes sobre *como* se dá sua atuação.

---

<sup>65</sup> WITTGENSTEIN, 1981, p. 74, §282.

<sup>66</sup> WITTGENSTEIN, 1981, p. 66, §247.

<sup>67</sup> WITTGENSTEIN, 1981, p. 30, §70.

<sup>68</sup> MORENO, 2012, p. 93.

<sup>69</sup> WITTGENSTEIN, 2002, p. 58, § 83.

<sup>70</sup> WITTGENSTEIN, 1981, p. 76, §294.

## O PROBLEMA DA NORMATIVIDADE

As ações humanas são orientadas por regras. Nossa comunicação somente é possível em virtude da presença de um conjunto de regras que possibilitam o falar com sentido. A constatação de que regras existem e que se embrenham nas atividades epistemológicas não é um problema em si. O grande problema filosófico reside na indagação de *como* as regras atuam em nossos processos epistemológicos? Nesta indagação reside o *problema da normatividade*, que pode ser compreendido com as seguintes perguntas auxiliares: haveria algum mecanismo mental que nos faz produzir as ações corretas nas circunstâncias adequadas ao seguirmos uma regra? Ou será que há um estado mental que nos fornece uma intuição de como seguir uma regra? Toda vez que sigo uma regra, é preciso interpretá-la? Ou será que a regra, uma vez marcada com um significado, produz em nossa mente um caminho a ser seguido nas futuras aplicações?

O problema da normatividade analisado a partir do pensamento de Ludwig Wittgenstein, em especial a obra *Investigações Filosóficas*, tem por orientação uma investigação sobre a *lógica* de operação das regras, ao invés de uma perspectiva de análise psicológica, que estaria no campo das proposições empíricas ou da ciência, não no âmbito da filosofia<sup>71</sup>. O recurso de investigação empregado por Wittgenstein passa pela construção de imagens, a partir das quais o problema é anunciado e a dissolução das possíveis confusões conceituais é realizada. Por esta – e muitas outras – razão, fazer análises de problemas filosóficas a partir de Wittgenstein é uma tarefa especialmente desafiadora, conforme visto no capítulo inicial, porque o método terapêutico não aborda os temas investigados com a apresentação de conceitos ou teorias, pelo contrário é uma prática filosófica de desconstrução direcionado à cura do pensamento dogmático<sup>72</sup>. Quem se lança numa tarefa de investigação tendo por pressuposto a produção filosófica de Wittgenstein deve manter uma vigília constante para não promover uma leitura dogmática da própria obra do filósofo austríaco.

Outro grande desafio perpassa pela própria apresentação da obra *Investigações Filosóficas*, na qual as questões relativas à normatividade se fazem mais presentes. Porém, como anunciado pelo próprio Wittgenstein, as tentativas de coordenar os pensamentos da aludida obra numa única direção, de maneira bem encadeada e sem lacunas, fracassaram, resultando na construção de diversas imagens sobre os temas analisados, que são retratados de

---

<sup>71</sup> WITTGENSTEIN, 1968, p. 77.

<sup>72</sup> MORENO, 2005, p. 228.

formas diferentes, de maneira que, segundo palavras do próprio filósofo, estamos diante de *álbum*<sup>73</sup>.

O problema da normatividade é retratado com diversas imagens, que capturam ângulos diferentes do mesmo tema; que enfocam perspectivas de interlocutores adeptos de outros métodos filosóficos, sendo exemplo desta abordagem as imagens da *máquina rígida ideal* e da *seção visível de trilhos invisíveis*, além dos diálogos com um interlocutor de posição antagônica, que, por vezes, parece ser o fantasma do jovem Wittgenstein do *Tractatus Logico-Philosophicus*.

### **A máquina rígida ideal**

Imaginemos uma máquina; para facilitar nesse processo imaginativo, foquemos na imagem de um tear. Nele todos os componentes estão dispostos de maneira a funcionar sempre com perfeição e para que apresente o mesmo resultado, por um interstício temporal indefinido, até o momento que o equipamento já não possa ser mais usado, quer porque se tornou obsoleto, quer porque não apresenta mais a mesma eficiência de antes. No tear, o pente, componente responsável por entrelaçar os fios, possui dentes dispostos de forma equidistante para que o entrelaçamento ocorra simetricamente; as diversas engrenagens que se ligam ao pente possuem configurações para que cada uma transpasse os fios uns nos outros de uma forma diferente, produzindo desenhos variados no tecido resultante de todo aquele processo. Há também alavancas seletoras, que permitem definir, por exemplo, em qual velocidade a máquina trabalhará e qual o tipo de enlaçamento que será utilizado para certo lote de tecidos.

A máquina aqui imaginada já está habilitada para produzir? Todos os movimentos necessários às engrenagens foram devidamente antecipados? É possível esperar, doravante, que a máquina, iniciado seu funcionamento possa gerar sempre e *ad aeternum* o mesmo resultado? Como essa imagem de uma máquina ideal, e as questões retro mencionadas, nos ajudam a compreender o problema da normatividade?

Uma das possíveis explicações para a lógica do funcionamento das regras passa pela correlação do significado normativo ao funcionamento de uma máquina rígida ideal, que deve conter em si a possibilidade de todos os movimentos, visto que já estariam determinados. Ao apresentarmos a alguém a imagem dessa máquina ideal, esperamos que esta pessoa seja capaz de pressupor todos os movimentos das peças, da mesma forma que

---

<sup>73</sup> WITTGENSTEIN, 1999, p. 25.

esperamos que alguém responda sem maiores percalços qual o vigésimo número da série progressiva “1, 4, 9, 16...”<sup>74</sup>. A expectativa de que uma regra funcione tal como uma máquina ideal é a de que os fatos com os quais o sentido normativo se relacionará estejam todos bem dispostos como dentes de uma engrenagem. Quando compreendemos uma regra, portanto, é como se o enunciado fosse alguma engrenagem que se liga ao nosso aparato mental e resulta em dado comportamento.

Todavia, as peças de uma máquina real estão sujeitas a entortar, quebrar e derreter, da mesma maneira que o aprendiz está sujeito a responder 1.006 quando orientado a acrescentar mais dois após 1.002. Ao transmitir a regra, o professor já teria que antever a possibilidade do erro? Mas qual foi a “engrenagem” que deixou de funcionar adequadamente que levou o aprendiz a responder 1.006 ao invés de 1.004? Quando pensamos numa máquina real, como adverte Wittgenstein, não nos esquecemos da possibilidade de deformação dos seus componentes. Da mesma forma, ao se pensar na forma de funcionamento de uma regra, deveria ser considerado a possibilidade de o comando ser cumprido de modo distinto do sentido normativo. Considerando, então, essa possibilidade de deformações, de movimentos diferentes daqueles que foram concebidos de início para a máquina ideal, disso resulta que o movimento da máquina ideal teria que estar previsto de uma forma ainda mais determinada<sup>75</sup>.

A figura da máquina rígida ideal explicita uma das faces do problema da normatividade, que consiste na pretensão de que uma regra possa fazer sentido independentemente de uma relação experiencial com a realidade. É como se *de uma forma misteriosa* a regra tivesse que antever *todos* os resultados de sua interação com o plano fático, inclusive as falhas possíveis. Nessa perspectiva, a solução ao problema da normatividade passa pela ideia de que nos guiamos por regras tomando por referência uma imagem a partir da qual é possível extrair uma série de imagens<sup>76</sup>.

Visualizar a lógica das regras nesta perspectiva da máquina rígida ideal implica em desconsiderar a possibilidade de desconexão entre o hipotético e o real, aquilo que Silva<sup>77</sup> apontou como o paradoxo da prática. Ainda que, em teoria, a síntese de cores complementares subtrativas pudesse resultar na cor preta, a impureza dos pigmentos pode inviabilizar o surgimento da cor sintetizada tal como teorizado. Há, portanto, a inocência de normatividade

---

<sup>74</sup> WITGENSTEIN, 1999, p. 90.

<sup>75</sup> WITGENSTEIN, 1999, §193, p. 90.

<sup>76</sup> *Ibidem.*

<sup>77</sup> SILVA, 1999, p. 37.

de se prever plenamente o real, desconsiderando-se que “o movimento do símbolo da máquina é predeterminado de modo diferente do que de uma dada máquina real”<sup>78</sup>.

Os redatores de um manual de instruções de um aparelho micro-ondas não conseguiriam, ou talvez não visualizaram utilidade, em constar uma orientação (regra) de “não utilizar o aparelho para secar animais” até que algum desavisado cometesse a proeza de tentar secar um gato em um destes aparelhos. Erraram os produtores do manual ao não considerar esta possibilidade? Se a resposta for afirmativa, então todas as regras padecem de um vício, qual seja, a incapacidade de prever todos os possíveis movimentos. Contudo, não há vício algum, mas a incompreensão de que é a prática o lugar em que o sentido se desenvolve<sup>79</sup> e, conseqüentemente, há uma impossibilidade lógica do sentido de uma regra antecipar *todas* as suas ocorrências práticas.

### **A imagem da seção visível de trilhos invisíveis**

Outro prisma do problema da normatividade enfrentando por Wittgenstein pode ser visualizado por intermédio de outra imagem: uma seção visível de trilhos invisíveis. A imagem da seção visível de trilhos invisíveis é introduzida por Wittgenstein logo após o questionamento feito pelo seu interlocutor no parágrafo §217, que pergunta: “Como posso seguir uma regra?”. Deparamo-nos com a seguinte figura<sup>80</sup>:

218. De onde vem então a ideia de que a série iniciada seria uma seção visível de trilhos invisíveis estendidos até o infinito? Ora, em lugar de regras, poderíamos imaginar trilhos. E à aplicação não limitada da regra correspondem trilhos infinitamente longos.

O que esta imagem quer nos mostrar? Imaginemos um observador fixo de frente para uma seção de trilhos de uma ferrovia. Sua visão possibilita enxergar certa seção daquela ferrovia. Entretanto, o observador sabe, por antecipação, que outros trilhos que não estão no seu campo visual ligam-se àqueles sob observação, levando-se a um destino final. A mesma perspectiva se espera da aplicação de regras: que uma seção “visível” da aplicação de determinada regra a certas circunstâncias fáticas seja capaz de se aplicar em diversas outras circunstâncias fáticas não visualizadas, de forma inexorável. A mesma facticidade da longa linha férrea que conduz o trem à estação é esperada da aplicação ilimitada de uma regra.

<sup>78</sup> WITTGENSTEIN, 1999, p. 90

<sup>79</sup> OLIVEIRA, 2014, p. 90

<sup>80</sup> WITTGENSTEIN, 1999, p. 96.

A imagem da seção visível de trilhos invisíveis, tal como a da máquina rígida ideal, chama a atenção para uma ideia de inexorabilidade da regra independente do seu uso. Porém, tal como enfatizado por Wittgenstein no §219, deveriam conduzir para a distinção de duas possibilidades de condicionalidade, quais sejam, a lógica e a causal. Não há nada de *estranho* no fato de uma regra poder ser aplicada em casos futuros. O estranhamento reside em acreditarmos que estamos causalmente implicados a seguir a regra sempre da mesma forma, como se arrastados fôssemos pelo trilho, enquanto que, na verdade, é a condicionalidade lógica, quer dizer, as condições que fazem com que certa regra se insira em certo jogo de linguagem e dentro dele possa ser empregado com correção, que faz da regra um guia para a ação. Esta incompreensão – distinção entre condicionalidade causal e lógica – perpassa os diversos pontos das *Investigações Filosóficas*, quando se está sob foco o problema da normatividade, algo que será observado em tópico abaixo.

### **As passagens já foram todas feitas**

As questões sobre normatividade estão difusas nas *Investigações Filosóficas*. Por vezes Wittgenstein confere tratamento ao problema com o uso de imagens, tais como da máquina rígida ideal e a seção visível de trilhos invisíveis, mas vezes outras recorre ao diálogo que parece ser travado com o jovem Wittgenstein do *Tractatus Logicus Philosophicus*. Um desses diálogos emblemáticos está presente no §219, que toca no ponto da determinação do significado da regra, que “uma vez selada com uma significação determinada, traça a linha a ser seguida por todo o espaço”<sup>81</sup>.

A discussão sobre a determinação do significado vem sendo germinada a partir do §195, quando o interlocutor de Wittgenstein anuncia conceber com certo *estranhamento* o fato de que a aplicação futura da regra já possa estar presente na apreensão do seu significado. Citamos:

195. “Mas eu não quero dizer que o que faço agora (pela apreensão) determina, *causalmente* e segundo a experiência, o emprego futuro, mas que, de um modo *estranho*, este emprego está, num sentido qualquer, presente.” – Mas o é ‘num sentido *qualquer*’! Na verdade o que há de falso nisto que você diz é apenas a expressão “de um modo estranho”. O restante está correto; e a frase parece estranha apenas quando nos representamos para ela um jogo de linguagem diferente daquele no qual nós a empregamos efetivamente. (Alguém me disse que se admirava, quando criança, de que o alfaiate ‘*pudesse costurar uma roupa*’ – pensando que isto significasse que

---

<sup>81</sup> WITTGENSTEIN, 1999, p. 96.

uma roupa fosse feita pelo simples costurar, costurando-se um fio com o outro.)

Não há qualquer estranhamento conceber que uma regra possa nos orientar em aplicações futuras. A correção a ser feita, como aponta Wittgenstein, está no acreditar que a apreensão de um uso presente causal e empiricamente *condicionará* as aplicações futuras. A discordância reside, em primeiro lugar, nessa perspectiva behaviorista de que o sentido presente na regra esteja vinculado causalmente às aplicações anteriores; como se fosse possível um olhar para dentro de si e remontar o uso pretérito da regra para utilizá-lo como imagem para aplicações futuras. Porém, quando a regra é pensada dentro do jogo de linguagem que lhe é familiar, nele estão dispostas as condições, delimitadas pelos usos, que permitem identificar o sentido da regra, bem como possibilitam a formulação de juízos acerca da conformidade ou inconformidade do comportamento com a regra. Com esse afastamento do empírico, não se quer dizer que o uso ideal de uma regra não decorra de um uso costumeiro, que acabou por ser refinado e exagerado em algum sentido, e que, posteriormente, este mesmo uso ideal possa nos instruir sobre o uso efetivo<sup>82</sup>.

A estranheza na noção de que a aplicação futura da regra possa estar presente é intensificada com a compreensão de que é possível “apreender toda a aplicação da palavra de uma vez só”, como menciona o interlocutor de Wittgenstein no §197<sup>83</sup>. O aspecto “estranho” dessa concepção, dirá Wittgenstein, reside em se pensar que o desenvolvimento futuro já esteja presente no ato da apreensão<sup>84</sup>. Com essa afirmação, numa leitura desavisada, poder-se-ia até mesmo se pensar numa contradição entre a afirmação do §195, onde se disse que não há nada de estranho ao se pensar que a aplicação futura possa estar presente, ao passo que no §197 já se refuta a possibilidade de no ato de apreensão se captar toda a apreensão futura. Porém, em ambos os parágrafos, há uma ênfase constante do filósofo, sempre ao final de sua elucidação, de que o significado reside na aplicação.

O equívoco, que é elucidado no §197, é crer que no ato de apreensão *todo o desenvolvimento futuro esteja presente*, como se de uma única vez se apreendesse a aplicação da palavra, independente do uso que se faça dela. Enquanto que no §195 estava em questão a possibilidade de a determinação do significado estar atrelada a uma relação de causalidade, no §197 o que está subjacente é uma perspectiva de que o ato de compreender surja como um estado, como um estado mental que se instala independente de uma prática que envolva o

---

<sup>82</sup> WITTGENSTEIN, 2009, p. 23

<sup>83</sup> WITTGENSTEIN, 1999, p. 91.

<sup>84</sup> *Ibidem.*

objeto da compreensão. Novamente Wittgenstein, em sua postura terapêutica, volta a chamar a atenção para a ausência de estranhamento acerca da ideia de se captar o emprego da palavra “de um só golpe”.

No §197, o próprio Wittgenstein, sem anunciar expressamente, lança holofote sobre um possível paradoxo acerca do que vem sendo por ele afirmado recorrentemente, o que seja: que o significado se instala a partir do uso. Para focalizar a possibilidade paradoxal, toma-se como exemplo a afirmação “jogemos uma partida de xadrez”. Em sendo o uso que propicia o estabelecimento do significado, “não sei o que quero jogar ante de *ter* jogado?”<sup>85</sup>. Dito de outra forma: nunca saberemos o que queremos dizer antes de ter dito? Outra questão é apresentada nesta mesma sessão: “Onde é feita a ligação entre o sentido das palavras ‘jogemos uma partida de xadrez!’ e todas as regras do jogo”. A elucidação apresentada por Wittgenstein retoma o ponto central de sua filosofia mais madura: “nas instruções do jogo, na lição de xadrez, na *práxis* diária do jogo”.

Possivelmente o ponto de incompreensão do interlocutor de Wittgenstein entre a conexão da intenção e o intencionado residir no uso e, por essa razão, não se conseguir saber o que se intenciona antes de se ter colocado em prática, está em não se visualizar que a *práxis* enfatizada no final do §197 não está restrita a experiência apenas de um indivíduo com determinada expressão ou regra. A *vivência* que é peculiar em cada jogo de linguagem não é a vivência de um sujeito isolado. Não foi a experiência privada desse indivíduo que o tornou habilitado a participar de tal jogo, mas um acumulado de precedentes lições e de instruções do jogo de toda uma comunidade. O interlocutor de Wittgenstein tem em perspectiva de que o significado surgiria quando *se seguisse uma regra por uma única vez*, residindo o problema dessa concepção, segundo Wittgenstein, em desconsiderar que seguir a regra é um *continuum* prático, um hábito<sup>86</sup>.

Na tarefa terapêutica de elucidar as questões do §197, Wittgenstein, tal como feito no §195, sustenta que não há qualquer espanto em que possamos compreender facilmente as mais diversas expressões linguísticas. Não há nada de espantoso no fato de haver regras claras ou expressões de significados triviais que não demandem maiores reflexões. Wittgenstein não está impugnando a capacidade humana de compreender facilmente os significados que nos rondam. Um convite para se jogar uma partida de xadrez, feito a quem seja iniciado em tal jogo e, conseqüentemente, no jogo de linguagem que lhe permeia, simplesmente pode levar o convidado a afastar uma cadeira e se sentar à mesa na espera do início da partida. Porém, há

---

<sup>85</sup> WITTGENSTEIN, 1999, p. 91

<sup>86</sup> WITTGENSTEIN, 1999, p. 92

tudo um hábito envolvido em tal enredo, desde o convite ao jogo, até à prática do jogo em si. É isto que escapa ao interlocutor de Wittgenstein.

Outra questão que pode estar implícita na perspectiva de “se captar a palavra de um só golpe”, passa pela noção de que a compreensão se instala como se fosse um estado mental e que, uma vez estabelecido, serve de gabarito para as aplicações futuras. Ainda que não anunciada, está presente a ideia de que é possível recorrer ao ato de compreensão para, a partir dele, intuir todas as demais aplicações, como se houvesse um estado mental que funcionasse como um marcador de páginas que colocamos em um livro possibilitando abrir exatamente na mesma folha em que interrompemos a leitura sempre que no futuro fosse necessária alguma consulta. Conforme veremos no capítulo seguinte, o ato de compreender não tem como ser acompanhado mentalmente, da mesma maneira que não conseguimos acompanhar e demarcar o exato momento que nos esquecemos do significado de alguma palavra que está em desuso há algum tempo em nosso vocabulário. O interlocutor desconsidera, portanto, que a compreensão também é um processo, não um ato isolado que se instala em dado momento, como um momento de efusiva alegria ao se receber um presente que muito nos agrada.

### **Do emblemático §219 das Investigações Filosóficas**

Na terapia aplicada por Wittgenstein ao problema da normatividade, quer seja na imagem da máquina rígida ideal, quer seja na da seção visível de trilhos invisíveis ou na concepção de se captar “de um só golpe” o significado, cada uma destas concepções acaba por defender uma noção de funcionamento da regra dogmaticamente ou mitologicamente. Este dogmatismo, cuja antítese é a terapia, como visto no capítulo introdutório, é também objeto de enfrentamento entre os §§ 219 a 221. Façamos a leitura integral de tais parágrafos:

219. ‘As passagens foram todas feitas’ significa: não tenho mais escolha. **A regra, uma vez selada com uma significação determinada, traça a linha a ser seguida por todo o espaço.** – Mas se este fosse verdadeiramente o caso, em que me ajudaria?

Não; minha descrição só tinha sentido quando era compreendida simbolicamente. – *Isto me parece assim* – deveria dizer.

Quando sigo a regra não escolho.

Sigo a regra *cegamente*.

220. Que finalidade tem aquela frase simbólica? Ela deveria salientar uma diferença entre condicionalidade causal e condicionalidade lógica.

221. Minha expressão simbólica era na verdade uma descrição mitológica do uso de uma regra<sup>87</sup>.

No §219, volta a estar presente a noção de que a regra determinará todas as aplicações futuras, uma vez “selada com uma significação determinada”. Esta visão está comprometida com uma ideia de linguagem que opera no sentido da existência de significados rígidos, que revelam a essência das coisas. Neste caso, uma vez que uma regra ganha significação, diz o interlocutor de Wittgenstein, “traça a linha a ser seguida por todo o espaço”. Ou seja, a regra sempre nos conduzirá no mesmo sentido e indefinidamente. Disso decorre que é a própria regra uma espécie de entidade que passa a demandar que nos comportemos de determinada forma, independente de nossas práticas, como está evidenciado no §219 acima. É como se fôssemos arrastados por essa regra.

Mais à frente, no §238, Wittgenstein argumenta que uma regra será capaz de produzir antecipadamente todas as suas consequências quando tais consequências sejam *evidentes*, “tão evidente como é, para mim, chamar esta cor de ‘azul’”<sup>88</sup>. E ainda assim, o critério para definição do evidente também passa pelo uso e pela inserção em jogos de linguagem, na medida em que não há também um critério geral para se reconhecer, por exemplo, o que seja uma cor, “salvo o de ser uma de nossas cores”. Ou seja, a evidência do conceito de “azul” decorre do pertencimento a uma gramática por nós partilhada e a partir da qual definimos o critério para utilização de conceitos de cores, cujo significado decorre do uso e da vivência, sem os quais o significado não se estabeleceria.

Uso e vivência, portanto, são conceitos aparentados. Quando o interlocutor de Wittgenstein argumenta pela possibilidade de a regra ser selada com um significado determinado, está desconsiderando o papel da vivência no estabelecimento da significação. Uma comunidade de cego para cores<sup>89</sup>, que também falasse português, empregaria os conceitos de cores de forma diferente daqueles que enxergam regularmente<sup>90</sup>, isto porque há um natural embargo à experiência do cego para cores com os estímulos não verbais que contribuem para a formação dos conceitos de cores.

Disso se conclui que nem mesmo um conceito que possa ser tomado como evidente escapa à práxis. Então, no que nos auxilia a proposição que afirma a capacidade de a regra traçar uma linha a ser seguida indefinidamente quando *selada* com um significado? Tal afirmação deveria ser compreendida simbolicamente; uma descrição mitológica do uso de

<sup>87</sup> Itálico do original e negrito adicionado (Cf. WITTGENSTEIN, 1999, p. 96).

<sup>88</sup> WITTGENSTEIN, 1999, p. 98.

<sup>89</sup> Estamos empregando a mesma expressão utilizada por Wittgenstein para se manter a fidedignidade com o texto. Cf. WITTGENSTEIN, 2009, p. 23.

<sup>90</sup> WITTGENSTEIN, 2009, p. 23

uma regra (§221). A referência a *mitologia* feita por Wittgenstein se relaciona com uma perspectiva de teoria filosófica tomada pelo dogmatismo. Enquanto que uma teoria científica tem por base proposições empíricas, formuladas em hipóteses que podem ser verificadas ou refutadas, sistemas filosóficos que se desenvolveram ao redor do pensamento de Platão, Agostinho, Frege, Russel, dentre outros, tem por prática a construção de teorias marcadas pelo dogmatismo, fundada, segundo Arley Moreno, em “algo sem fundamentos extralinguísticos, jamais falseável e que, portanto, um pouco à imagem da tautologia do *Tractatus*, nada pode descrever por sempre admitir o que afirma”<sup>91</sup>. A ideia, portanto, de que uma regra selada com um significado será capaz de nos conduzir sempre ao mesmo resultado deriva de uma prática filosófica de construção de teorias norteadas pelo pensamento dogmático, que acaba por inculcar na formulação do §219 uma perspectiva de condicionalidade causal, ao invés de uma condicionalidade lógica, como assim afirmado por Wittgenstein no §220.

A resposta à questão de *como* nos guiamos por regras fundada na perspectiva de que o estabelecimento de um significado fará com que a regra possa ser seguida sempre em casos futuros, tal como anunciado no §219, aproxima-se de uma noção platônica do processo de significação, que tem a figura de um nomoteta como o sujeito capaz de atribuir um nome – etiqueta – que seja capaz de revelar a essência da coisa nomeada<sup>92</sup>. A inconsistência desta compreensão, que também se faz presente nas figuras da máquina ideal e dos trilhos infinitos, está em se conceber que o significado independe do uso; que a regra já se encontra previamente significada e sempre sinalizando qual o caminho seguir – independentemente de nossa prática. Tanto na metáfora dos trilhos infinitamente longos, quanto da máquina ideal, é possível identificar que a objeção levantada por Wittgenstein perpassa (i) pela visão de que todos os sentidos já possam estar presentes antes mesmo do uso e (ii) que o uso anterior possa determinar causalmente os usos seguintes de uma regra. A pretensão de que a regra seja capaz de contornar a realidade e apreendê-la, antes mesmo que o real se manifeste, deixa de conceber a existência de uma imprecisão essencial entre o lógico e o empírico; “que não há restrições aos fatos linguísticos, a não ser lateralmente, que os preserve e proteja da dilação dos usos”<sup>93</sup>.

A ideia de uma regra que nos conduz sempre ao próximo passo implica, como veremos no capítulo seguinte, em tomar a compreensão como estado mental que tem por origem uma relação empírica de causalidade. Se a regra já se encontra selada com um

---

<sup>91</sup> MORENO, 2005, p. 229.

<sup>92</sup> PLATÃO, 1973, p. 120.

<sup>93</sup> SILVA, 1999, p. 177.

significado, cabe ao indivíduo, por processos mentais, identificar o seu sentido, que então direcionará a ação. A aplicação de uma regra depende, então, de um mecanismo mental que opera no sentido de estabelecer uma relação causal que sinaliza que se agir de tal forma estarei em *conformidade com a regra*.

É este mentalismo que serve de esteio à ideia de uma linguagem privada, que consiste na imagem de uma linguagem que tem o significado das palavras enraizado na mente das pessoas<sup>94</sup>. Esse próprio mentalismo traz em conexão a ideia de relação causal, pois o emprego de uma regra, ao remontar algum sentido presente na mente do indivíduo, busca esse sentido primeiro que determina as aplicações seguintes, concepção esta que encontramos refutação nas *Investigações Filosóficas*<sup>95</sup>.

A solução causalista, que perpassa as possibilidades de resposta ao problema da normatividade analisados anteriormente, dirá Wittgenstein, não apresenta uma solução efetiva ao problema. Ao se afirmar que reagimos de determinada forma a uma regra porque reagimos da mesma forma anteriormente, estaremos apresentando uma *descrição*, de “como aconteceu que nós agora nos guiamos por um indicador de direção”, ao invés de uma explicação sobre o “que consiste na verdade seguir-o-signo”<sup>96</sup>.

Tomemos em nosso auxílio uma forma de exemplo que Wittgenstein recorre com frequência nas *Investigações Filosóficas*: o professor pede ao seu aluno que “acrescente mais dois” após o número 1.002, vindo o aluno a escrever corretamente 1.004. Nessa perspectiva de regra como *causa* de um comportamento, ao fim e ao cabo, acaba-se adotando uma postura descritivista, ou seja, o comando “some mais dois” teria sido a causa da resposta “1.004”. Porém, nenhuma explicação está presente acerca da forma *como* o aluno tomou aquele comando como referência para sua conduta. O que se passa com o aluno quando ele segue aquela regra? E esta é uma questão cuja resposta traz grandes desafios porque, conforme visto no capítulo introdutório, a terapia filosófica de Wittgenstein não tem por escopo construir teorias que se dirijam ao mundo empírico com a finalidade de organizá-lo por intermédio de proposições prescritivas. Tal tarefa está atrelada à formulação de proposições empíricas, típicas do processo científico.

Portanto, nessa busca do “como” nos guiamos por regras, Wittgenstein não tem em perspectiva apresentar proposições que tenham fundamento em hipóteses psicológicas ou próprias das neurociências – que até podem apresentar formulações sobre as ocorrências

---

<sup>94</sup> VIERO, 2015, n.p.

<sup>95</sup> WITTGENSTEIN, 1999, §147 p. 74.

<sup>96</sup> WITTGENSTEIN, 1999, p. 92.

químicas no cérebro sempre que seguimos um comando –, mas sim, enquanto atividade filosófica, “lançar mão de esclarecimentos para tentar falar sobre o que não pode ser dito significativamente”<sup>97</sup>, ou seja, sobre aquilo que não se pode expressar na forma de proposições que façam afirmações sobre o mundo e possam ser julgadas como verdadeiro ou falso.

Contudo, em que pese a postura anticausalista mantida por Wittgenstein, ao final do §219, é possível se cogitar uma eventual contradição diante da afirmação de que “quando sigo a regra não escolho. Sigo a regra *cegamente*”<sup>98</sup>. Os diálogos das *Investigações Filosóficas* são especialmente desafiadores porque nem sempre há uma demarcação muito clara do momento em que se encerra a fala, ou melhor, a concepção filosófica do interlocutor de Wittgenstein, e quando se tem início a terapia wittgensteiniana. O final do §219 é especialmente emblemático porque introduz uma ideia de que seríamos verdadeiros autômatos, seguindo regras *cegamente*, o que acabaria por nos conduzir à noção de uma regra que *causa* nosso comportamento, ao invés de servir de guia para nossas ações. Esta aparente contradição será dissolvida no momento em que desenvolvermos, no capítulo seguinte, e em maior profundidade, a solução do problema da normatividade partindo da gramática do uso, quando será possível explorar o caráter aparente da contradição, as possíveis fontes dentro das ideias de Wittgenstein e como é possível extrair uma solução partindo da sua própria obra<sup>99</sup>.

### **O interpretativismo solipsista**

Na obra *Investigações Filosóficas*, é possível identificar mais outra linha de solução bastante peculiar sobre a questão de como nos guiamos por regras. Wittgenstein mantém interlocução, notadamente entre os parágrafos 198 e 201, com um indivíduo para quem o ato de se guiar por regras sempre é mediado por uma interpretação. A formulação da regra, segundo a visão deste interlocutor, não determinaria, por si só, o próximo passo correto; há sempre uma interpretação a ser feita que determinará o curso de ação a ser seguido.

“As interpretações não determinam sozinhas a significação”<sup>100</sup>, argumenta Wittgenstein. Com esta sustentação, é possível depreender a contraposição feita pelo filósofo a uma perspectiva de interpretação como um ato mental solipsista<sup>101</sup>. É esse interpretativismo solipsista que sustenta a noção de que é uma interpretação peculiar de cada indivíduo que

---

<sup>97</sup> MORENO, 2005, p. 233

<sup>98</sup> WITTGENSTEIN, 1999, p. 96.

<sup>99</sup> MORENO, 2005, p. 227.

<sup>100</sup> WITTGENSTEIN, 1999, p. 92

<sup>101</sup> MORENO, 2005, 226.

produz a ação em conformidade com a regra. Quer dizer, haver ou não conformidade com a regra decorre de uma concepção privada de cada indivíduo.

A ideia de que é a interpretação que produzirá a significação parte do pressuposto da ausência de normatividade do significado, algo que se encontra delineado no §201 das *Investigações Filosóficas*. Naquela sessão se chama a atenção para um paradoxo: uma regra não pode determinar um modo de agir, porque disso resultaria que cada modo de agir deveria estar em conformidade com a regra. A resposta ao paradoxo é: uma ação tanto pode estar em conformidade com a regra, como também pode contradizê-la. A resposta é uma constatação daquilo que ocorre no mundo: regras são seguidas, mas também são contrariadas.

Wittgenstein pontua, então, que a enunciação desse paradoxo e a resposta que lhe segue já pronuncia um mal entendido porque, ao se suscitar uma questão, fora apresentada uma solução, mas logo em seguida poderia ser contraditada por outra indagação, para a qual também poderia ser apresentada uma possível solução. É como se cada interpretação “nos acalmasse, pelo menos por um momento, até pensarmos em uma interpretação novamente posterior a ela”<sup>102</sup>.

Em tal ponto, deparamo-nos com o risco de se cair em um regresso infinito: para se agir em conformidade com uma regra seria necessária uma interpretação, que proveria a significação. Porém, outra interpretação seria necessária para estabelecer a conformidade entre a regra e o sentido obtido com a primeira interpretação. Outra interpretação apresentar-se-ia para dar a conformidade das interpretações anteriores com a regra. Assim procederíamos *ad infinitum*, disso resultando que qualquer conduta poderia estar em conformidade com uma regra “por meio de uma interpretação qualquer”<sup>103</sup>, isto porque o interlocutor de Wittgenstein parte da premissa de que a interpretação é um ato privado; o resultado do ato mental de cada indivíduo.

A resposta wittgensteiniana a essa formulação cética que conduz ao regresso infinito é: há “uma concepção de regra que não é uma *interpretação* e que se manifesta, em cada caso de seu emprego, naquilo que chamamos de ‘seguir a regra’ e ‘ir contra ela’”. Como se disse anteriormente, trata-se de uma constatação do que ocorre no mundo, afinal, eliminadas as expectativas mitológicas de como funcionam as regras, não há nenhuma controvérsia de que regras podem, ou não, ser seguidas<sup>104</sup>; trata-se de uma constatação que

---

<sup>102</sup> WITTGENSTEIN, 1999, p. 93

<sup>103</sup> Ob. cit., p. 92.

<sup>104</sup> Ob. cit., p. 98.

não se levaria “a atos de violência”<sup>105</sup>. Seguir ou contrariar a regra deriva de um julgamento que está fundado no uso constante que fazemos do indicador de direção que a regra nos apresenta.

Wittgenstein, em sua resposta ao seu cético interlocutor, aproxima-se de Kant, para quem o entendimento pode até ser a apetrechado por regras, mas a *faculdade de julgar* pode apenas ser exercida:

Esta, sendo uma regra, por isso mesmo exige uma nova instrução por parte da faculdade de julgar; assim se manifesta que o entendimento é, sem dúvida, susceptível de ser instruído e apetrechado por regras, mas que a faculdade de julgar é um talento especial, que não pode de maneira nenhuma ser ensinado, apenas exercido<sup>106</sup>.

Em algum momento as instruções devem cessar e o julgamento deve ser apenas praticado. Há um momento em que a interpretação se esgota e o produto dessa atividade conduzirá para uma ação que será conforme ou não à regra. A conformidade, ou ausência dela, é verificada pelos padrões de correção estabelecidos no uso frequente da regra, padrões estes que não podem estar no *acreditar privadamente* se estar seguindo determinada regra, pois aqui incorreríamos no problema da linguagem privada. Seguir uma regra não pode ser algo que um único indivíduo tenha feito uma única vez; seguir uma regra ou contrariá-la faz parte de uma prática coletiva, que se estabelece por intermédio de um hábito<sup>107</sup>.

A grande falha do interlocutor interpretativista – de que as regras não podem determinar um curso de ação sem que sejam interpretadas, visto que tanto pode haver conformidade, quanto inconformidade entre a ação e a regra – está, tal como ocorre nas concepções anteriores, em não discernir as noções de condicionalidade causal e condicionalidade lógica. O interpretativista espera que, ao se compreender uma regra, o comportamento sempre se desse em conformidade com a expressão da regra. Mas como com certa frequência regras são transgredidas, logo o significado que se extrai da expressão da regra não tem poder normativo, na medida em que não é capaz de causar o comportamento do indivíduo (condicionalidade causal) a todo tempo. Assim, pensa o cético que a transgressão é fruto de uma interpretação, do acreditar individual que aquela ação estava em conformidade com a regra, o que resulta para *o indivíduo* a crença de que o seu comportamento sempre estará correto. O cético é um relativista, ao modo protagoriano; enquanto que a gramática do

---

<sup>105</sup> *Ibidem*.

<sup>106</sup> KANT, 2001, p. 177, A133/B172.

<sup>107</sup> WITTEGENSTEIN, 1999, p. 92

uso wittgensteiniana revela tanto o lado de se guiar por regras sem maiores justificações – “é assim que eu ajo”<sup>108</sup>, do que não resultaria em “agir de forma errada”<sup>109</sup> –, como também abre espaço para o agir consciente quando se trata de contrariar uma regra, algo que o cético parece creditar à contingência da interpretação.

Diante destas ponderações, sustentou Wittgenstein que apenas faria sentido falar em interpretação quando há “a substituição de uma expressão da regra por uma outra”<sup>110</sup>. O método terapêutico não se dispõe a elaborar teses. Com esta afirmação não se pode dizer que Wittgenstein tenha encerrado toda uma teoria hermenêutica. Para que não se incorra em nenhuma contradição, tal sentença há de ser entendida como uma elucidação do filósofo que pretendeu demonstrar que, dentro do jogo de seguir e contrariar regras, a ideia de interpretação se revela mais adequada quando o agir necessite de uma alteração da expressão da regra, sem a qual a ação ficaria embargada. Apesar de não asseverado por Wittgenstein, a substituição de uma expressa por outra também deverá ocorrer dentro do contexto do jogo de linguagem específico, do contrário estaríamos diante do mesmo problema do acreditar privadamente estar seguindo uma regra.

Assim, os dois principais riscos dessa postura cética, que de uma maneira geral busca negar a existência de fatos semânticos e que o significado não teria capacidade normativa<sup>111</sup>, são, portanto, o do regresso infinito e do relativismo de acreditar que uma interpretação qualquer sempre estará em conformidade com a regra. O risco primeiro nos conduz à suspensão de juízo, algo que, no caso de regras, implicaria na suspensão da ação. Se se antepor uma interpretação – ou a crença privada de se estar seguindo a regra –, seguida de outra e mais outra antes de se adotar alguma conduta, simplesmente não agiremos, a não ser que alguma interpretação traga alguma calma momentânea<sup>112</sup>. O segundo risco é o de se minar os padrões de correção; de inviabilizar juízo veritativos não apenas sobre questões complexas sobre o que é o mundo e como o acessamos cognitivamente, mas até mesmo juízos sobre questões triviais seriam afetados, a exemplo do formato geóide da Terra, posto sob discussão após a maturação de séculos de teorias na Física, especialmente.

A interpretação exerce um papel crucial nos processos epistemológicos. Porém, tal como ocorre com o ato de duvidar, nem toda interpretação é legítima ou necessária. Frente a uma regra, por muitas vezes há interpretações cabíveis antes de se adotar determinada

---

<sup>108</sup> Ibidem, p. 96.

<sup>109</sup> GLOCK, 1998, p. 317.

<sup>110</sup> WITTGENSTEIN, 1999, p. 93

<sup>111</sup> NEVES FILHO, 2014, p. 187.

<sup>112</sup> WITTGENSTEIN, 1999, p. 93.

conduta, mas, ainda que possíveis, disso não resulta que são necessárias. Uma vez compreendida uma regra, cessam-se as instruções e o julgamento deve ser praticado.

## **A DISSOLUÇÃO DO PROBLEMA DA NORMATIVIDADE A PARTIR DA GRAMÁTICA DO USO**

A solução para a questão de *como* nos guiamos por regras pode passar por diversas vertentes, como assim analisado no capítulo II. Todavia, as respostas dadas a essa indagação básica seguiam numa perspectiva de “dieta unilateral”<sup>113</sup>, que é pautada pela perspectiva dogmatizante de apresentar solução única. Na descrição terapêutica dos usos de Wittgenstein, desenvolvida com maior ênfase em sua produção mais madura, notadamente as *Investigações Filosóficas*, o problema da normatividade é enfocado a partir do caos conceitual, ambiente no qual o filósofo terapeuta deve se sentir à vontade<sup>114</sup>. Contudo, os conceitos dispersos de forma caótica sequer são anunciados enquanto categorias, apresentando-se, recorrentemente, com metáforas por intermédio das quais o filósofo busca apresentar a câibra mental cujo nó há de ser dissolvido.

Assim ocorre com o problema da normatividade, que é apresentado por Wittgenstein com o uso das metáforas da máquina rígida ideal e da seção visível de trilhos invisíveis, bem como no diálogo com o cético que atribui à interpretação a capacidade de responder o que é seguir ou contrariar uma regra. Independente do uso, ou não, de metáforas, ou da introdução de mais um interlocutor dentre os mais diversos existentes nas *Investigações Filosóficas*, o problema a ser enfrentado não está anunciado expressamente, mas está presente e latente.

Uma vez já apresentado em capítulo próprio os contornos de cada corrente que apresenta respostas possíveis ao problema da normatividade, neste capítulo cumpre-nos trazer um aprofundamento, a partir da leitura da obra de Wittgenstein, da crítica a tais concepções partindo da ideia de *gramática do uso* e dos conceitos que integram essa noção maior.

A mera anunciação de que é a prática que delimita o sentido ou faz surgir o significado – em que pese manter extrema coerência com a obra do filósofo austríaco –, não dá conta de abranger as tensões e mudanças de entendimento que conduziram a tal concepção, além de deixar inexploradas passagens que se revelam fundamentais à compreensão do

---

<sup>113</sup> <sup>113</sup> MORENO, 2005, p. 228.

<sup>114</sup> MORENO, 2013, p. 45.

problema da normatividade, em especial a passagem final do parágrafo 219 das *Investigações Filosóficas*, na qual se diz que “quando sigo a regra não escolho. Sigo a regra *cegamente*”<sup>115</sup>.

Neste capítulo de encerramento, adentraremos em questões que são centrais à compreensão da noção maior de *gramática do uso*, ao mesmo tempo em que se realizará a confrontação dessa perspectiva de dissolução do problema da normatividade com as noções analisadas em capítulo anterior que apresentam uma solução de resposta baseada na “dieta unilateral”<sup>116</sup>. Todavia, essa confrontação não objetiva sobrepujar as demais noções existentes acerca do problema da normatividade, pois se estaria incorrendo no mesmo dogmatismo de “dieta unilateral”. A terapia wittgensteiniana, ao apresentar possibilidades de dissoluções de problemas, antes busca eliminar as confusões conceituais do que superar correntes filosóficas com as quais o diálogo é estabelecido, sendo exemplo disso a perspectiva de funcionamento da linguagem referencialista de Santo Agostinho, entendida pelo filósofo não como de todo equivocada, mas apenas como uma das possíveis formas de compreensão de como a linguagem opera<sup>117</sup>.

### **O pragmatismo linguístico de Wittgenstein**

A noção de que é a prática que delimita o significado de nossas expressões linguísticas insere-se numa perspectiva filosófica pragmatista. Entretanto, é preciso demarcar de início que o pragmatismo linguístico de Wittgenstein não se aduna em correntes pragmáticas vinculadas à noção de utilidade, como assim presente em David Hume, seguindo até Charles Peirce.

A perspectiva pragmática que perpassa a segunda fase da obra de Wittgenstein não se filia a uma ideia de formação do sentido a partir da contingência do empírico. A ênfase no uso por Wittgenstein como condição à definição do sentido das expressões linguísticas não implica em olhar para experiências contingentes<sup>118119</sup>, muito menos a recorrer a uma noção de utilidade como critério para definição dos sentidos. Enquanto que para Peirce, por exemplo, os objetos presentes no pensamento relacionam-se com os efeitos sensíveis da coisa, ou seja, a formação do sentido está contingenciada no mundo empírico<sup>120</sup>, conforme vimos no capítulo II, a ideia de linguagem de Wittgenstein está caucionada nas concepções de autonomia e

<sup>115</sup> WITTGENSTEIN, 1999, p. 96, §219, itálico do original.

<sup>116 116</sup> MORENO, 2005, p. 228.

<sup>117</sup> CAVELL, em Sluga e Stern. **The Cambridge Companion to Wittgenstein**, p. 268

<sup>118</sup> MORENO, 2013, p. 12.

<sup>119</sup> WITTGENSTEIN, 1969, p. 49, §131.

<sup>120</sup> PEIRCE, 2019, p. 12.

arbitrariedade, de forma que os limites do dizível estão circunscritos à própria linguagem, numa forma de sistema autopoietico cuja produção de sentido não é extraída dos efeitos sensíveis que os objetos possam causar.

A concepção de que são os usos que conferem os limites do sentido não conduz à ideia de que são práticas individuais ou alguma espécie de consenso coletivo conscientemente formado que nos fornece o significado. Um conselho de indivíduos que, reunidos ao redor de certo objeto, estabelece que a cor daquilo que se observa é vermelha, disso não resulta que foi este consenso capaz de estabelecer a verdade sobre a cor daquele objeto. Enquanto que na corrente pragmática de tradição norte americana está presente a perspectiva de que o real ou aquilo que é verdadeiro decorre de alguma espécie de acordo surgido a partir de efetivas experiências, na abordagem terapêutica de Wittgenstein o que se faz presente é a investigação sobre o sentido das proposições/justificações, não a formulação de julgamento sobre a *verdade* das proposições<sup>121</sup>.

### **Jogos de linguagem**

A noção de “jogos de linguagem” exerce papel fundamental na segunda fase da obra de Wittgenstein porque consegue aglutinar as demais noções que gravitam ao redor da perspectiva de que são os usos que determinam o significado, funcionando – para usar uma metáfora do próprio filósofo – ora como o alicerce de toda a construção teórica, ora como se fosse as paredes de toda a casa, ou seja, é fundante, mas ao mesmo tempo está presente nos demais blocos da obra de Wittgenstein.

A expressão “jogos de linguagem” efetivamente possui papel especial na construção teórica da segunda fase do pensamento wittgensteiniano, tanto é assim que é a única ideia nas *Investigações Filosóficas* que se anuncia enquanto um conceito quando o filósofo argumenta “chamarei também de ‘jogos de linguagem’ o conjunto da linguagem e das atividades com as quais está interligada”<sup>122</sup>. Ainda assim, consiste em um conceito que muito mais amplia horizontes do que os reduz, na medida em que não encerra uma concepção inarredável, típica das “dietas unilaterais”.

A metáfora ou a referência constante a jogos, notadamente nas *Investigações Filosóficas*, revela uma grande concatenação com a perspectiva pragmática de funcionamento da linguagem porque atrai consigo a perspectiva de atividade, de prática e de uso, na medida em que Wittgenstein incorpora a percepção do processo de aprendizado que considera que

<sup>121</sup> MORENO, 2013, p. 13.

<sup>122</sup> WITTGENSTEIN, 1999, p. 30, §7.

jogos são aprendidos jogando; que apenas ter jogado uma vez (seguido uma regra uma vez), não nos torna hábeis a adotar o mesmo comportamento, com segurança, sempre que requisitado futuramente.

Jogar pressupõe uma *vivência* que não se adquire com o simples enunciar ou elucidar de uma regra. É partindo dessa noção que logo no início das *Investigações Filosóficas*, na busca de demonstrar que a definição ostensiva é *um* dos jogos de linguagem dentre muitas outras atividades que conjuntamente integram a linguagem, que dirá Wittgenstein que o mostrar a peça do xadrez correspondente ao rei seguida da expressão “este é o rei do xadrez” não se elucida o uso dessa figura; é preciso que, de alguma forma, o lugar do rei no xadrez já esteja preparado na compreensão do jogador, preparação esta que não envolve, necessariamente, em se saber o conjunto de regras do jogo, mas em se ter o seu domínio, o que se pode obter sem que haja um ensino explícito de regras<sup>123</sup>.

Como dito alhures, a ideia de “jogos de linguagem” consegue tanto ser o alicerce, quanto as paredes do pensamento do Wittgenstein da segunda fase, sendo que o próprio processo de elucidação feito pelo filósofo – quando se diz, por exemplo, que o jogar xadrez depende mais do domínio do jogo (de uma técnica) do que de suas regras – vai agendando outras noções como vivência, que carrega consigo a ideia de que um jogo é apreendido sem quaisquer regras explícitas<sup>124</sup>.

Jogos de linguagem é uma noção que Wittgenstein emprega também para apresentar a linguagem enquanto um sistema, que é integrado por diversas vivências da práxis linguística. Wittgenstein utiliza a imagem de uma cidade para se referir à noção de linguagem numa acepção mais total ou sistêmica. O filósofo indaga: “com quantas casas ou ruas, uma cidade começa a existir?”<sup>125</sup>. A pergunta poderia ser substituída por: “com quantas palavras ou frases uma língua começa a existir?”. Wittgenstein abdica da perseguição do *quando* a cidade começa a existir e alude, analogicamente, que nossa linguagem pode ser equiparada a uma velha cidade: “uma rede de ruelas e praças, casas novas e velhas, e casas construídas em diferentes épocas; e isto tudo cercado por uma quantidade de novos subúrbios com ruas retas e regulares e com casas uniformes”<sup>126</sup>. Sendo praças, ruelas e novos subúrbios analogias a diversos jogos de linguagem, é a linguagem esse sistema de jogos que redundando na formação de uma cidade, que é sempre capaz de expandir. A linguagem não é um sistema fechado e

<sup>123</sup> WITTGENSTEIN, 1999, p. 38, §31.

<sup>124</sup> WITTGENSTEIN, 1969, p. 41, §95

<sup>125</sup> WITTGENSTEIN, 1999, p. 32, §18

<sup>126</sup> *Ibidem*.

com uma gênese precisamente demarcada (“com quantas ruas nasce uma cidade?”), mas aberto e capaz de integrar novos jogos de linguagem.

Corroborando a ideia de que jogos de linguagem não são sistemas fechados, pontua Wittgenstein que tais jogos devem ser compreendidos como *objetos de comparação*, que através das semelhanças e dissemelhanças entre si lançam luz sobre as relações existentes em nossa linguagem<sup>127</sup>. É dizer: os jogos de linguagem, enquanto instrumentos heurísticos, servem antes como meios de ampliação das relações linguísticas, do que uma forma de regulação de nossa linguagem que prescreve o modo como a realidade *deve* corresponder<sup>128</sup>.

Com a investigação acima, surge de modo mais claro a ideia presente naquela conceituação bastante aberta de Wittgenstein ao conceber jogos de linguagem como o conjunto da linguagem e das atividades com as quais está interligada. A ênfase – não anunciada expressamente – que o conceito de jogos de linguagem consegue transmitir acerca da práxis como elemento definidor do sentido é determinante para a compreensão do problema da normatividade, especialmente porque, com o deslocamento da necessidade da significação daquela relação de concordância isomórfica entre proposição e mundo, sendo o essencial aquilo que seria verdadeiro em todos os mundos possíveis<sup>129</sup>, como assim estava presente no *Tractatus*, o necessário ou o essencial passa a ser definido no âmbito dos próprios jogos de linguagem, de modo que o significado não decorrerá das palavras que a constituem, mas das próprias convenções normativas<sup>130</sup>, implicando numa mudança de perspectiva do funcionamento das regras, cuja formação do sentido também decorre do uso, havendo, segundo Wittgenstein, uma correspondência entre os conceitos de regra e significado<sup>131</sup>.

### **A gramática do uso e sua relação com a essência e o transcendental**

Caractere fundamental da segunda fase da obra de Wittgenstein, a ideia de que a significação de uma palavra reside em seu uso<sup>132</sup> é a pedra fundamental do que pode ser denominado *gramática do uso da linguagem*. A terapia dos conceitos pauta-se em um processo de explicação, no qual a elucidação é dada por meio do escrutínio da aplicação de cada expressão nos seus respectivos jogos de linguagem. Disso resulta o deslocamento do essencial ou do transcendental do campo da relação verifuncional entre proposição e

<sup>127</sup> WITTGENSTEIN, 1999, p.68, §130.

<sup>128</sup> Ibidem, § 131.

<sup>129</sup> SILVA, 2018, p. 116.

<sup>130</sup> SILVA, 1999, p. 187.

<sup>131</sup> WITTGENSTEIN, 1969, p. 31, § 62.

<sup>132</sup> WITTGENSTEIN, 1999, p. 43, §43.

realidade, para dentro da gramática<sup>133</sup>. O essencial, aquilo que é fundante para o estabelecimento da significação, não se encontra fora dos limites da linguagem, pelo contrário, serão os próprios jogos de linguagem, enquanto constituintes do conjunto maior que concebemos como linguagem, é que darão os contornos daquilo que é o elemento básico para a significação. Consoante MORENO, a *gramática do uso da linguagem* ou o *domínio do pragmático* promove essa inversão, fazendo com que a necessidade deixe de ser uma propriedade que se impõe à autonomia do pensamento para tornar-se uma convenção – linguística, nós acrescentamos – que passa a orientá-lo<sup>134</sup>.

A noção de gramática do uso da linguagem é especialmente importante para o enfrentamento do problema da normatividade, na medida em que se concebe que o campo natural de funcionamento das regras é o campo da práxis. Seguir uma regra não é algo que alguma pessoa tenha feito *uma única vez*; seguir uma regra é uma prática<sup>135</sup>. Esta é a grande virada de chave empreendida por Wittgenstein em sua tarefa terapêutica sobre o problema da normatividade porque rompe com a perspectiva da *analiticidade*<sup>136</sup>, ou seja, da ideia da presença virtual de todas as possíveis significações das proposições de forma apriorística. É esta noção de analiticidade, presente no *Tractatus*, que ampara a perspectiva de uma proposição que exerceria o papel de figuração da realidade, que permeia as figuras empregadas por Wittgenstein da máquina rígida ideal e da seção visível de trilhos invisíveis, correntes contra as quais a crítica maior da sua incapacidade de conseguir apontar uma solução plausível para a questão de *como* nos guiamos por uma regra está na atribuição de um papel transcendente às regras sem qualquer conexão com a prática. É como se a regra tivesse que *sempre* sinalizar o mesmo sentido a todo tempo e ainda antever todas as possibilidades de sua ocorrência.

Uma vez que o essencial está na gramática, que por sua vez está permeada por regras cujo sentido é definido pela prática, a capacidade de transcendência do sentido das regras igualmente decorre desse *domínio pragmático*. É dizer: é a própria prática que fornece as condições de possibilidade para aplicação futura das regras, disso resultando que o sentido normativo estará sujeito a variações, bem como que fugirá de um campo de visão inicial da aplicação de uma regra a sua incidência em certas circunstâncias que escapavam às condições de possibilidade em um dado momento. De maneira ainda mais clara: o sentido (prático) de uma regra não apenas pode sofrer reduções, como também pode ser ampliado com o decorrer

---

<sup>133</sup> *Ibidem*, p. 120, §371.

<sup>134</sup> MORENO, 2013, p. 13.

<sup>135</sup> WITTEGENSTEIN, 1999, p. 93, §202.

<sup>136</sup> MORENO, 2005, p. 248.

do tempo, noção esta que escapa às correntes que tentam fornecer soluções ao problema da normatividade partindo do pressuposto da analiticidade.

A mudança de orientação com relação à essência também ocorre na maneira como aquilo que é transcendente é percebido. Ao passo que na visão analítica do *Tractatus* a concepção presente é a de que as regras devem ter a capacidade de figurar a realidade nas suas mais diversas possibilidades<sup>137</sup>, na visão orientada pela gramática do uso também o *transcendental* é demarcado pelas práticas linguísticas. Segundo MORENO<sup>138</sup>, Wittgenstein incorpora em sua atividade descritiva a noção de transcendental presente em Kant, na medida em que as normas de uso que surgem no processo descritivo terapêutico se estabelecem como condições *formais e a priori*. Todavia, o transcendente wittgensteiniano é marcado pelo atrito da prática da linguagem, diferente da pureza da razão kantiana.

Conquanto a linguagem seja marcada pela autonomia e arbitrariedade, disso não resulta que os jogos de linguagem não passem por qualquer orientação ou regramento. Como veremos, a perspectiva do cético quanto à capacidade normativa das regras está pautada, justamente, na ideia de que uma interpretação qualquer possa ser capaz de justificar dado comportamento para julgá-lo em conformidade com certa regra. Wittgenstein não se alinha a tal orientação cética, como assim compreendido por Krikpe<sup>139</sup>. Existem convenções normativas, estruturadas sobre normas de uso, que funcionam como condições de possibilidade<sup>140</sup> *formais e a priori* que orientam nossos jogos de linguagem. Todavia, a ideia de normas com a capacidade de orientar previamente a prática poderia suscitar certa contradição em relação à perspectiva geral do pragmatismo filosófico que marca a segunda fase do pensamento de Wittgenstein. Mas contradição não há. As normas de uso, que integram estas convenções normativas que funcionam como condições de sentido para os jogos de linguagem, também têm seu sentido atrelado à prática. As normas que orientam a prática linguística têm sua gênese na práxis, surgindo a partir do processo de descrição terapêutica. Nas palavras de MORENO, as condições de possibilidade do sentido têm vigência *a priori*, ou seja, orientam a ação simbólica e o sentido dentro dos jogos de linguagem, mas a sua formação é *a parte post*, quer dizer, ocorre no próprio meio (prática da linguagem) que será por estas regras regulado futuramente. Dito de outro modo: a descrição das nossas práticas (jogos de linguagem) possibilita a identificação destas normas de uso, as

---

<sup>137</sup> MORENO, 2005, p. 248.

<sup>138</sup> MORENO, 2013, p. 12.

<sup>139</sup> NEVES FILHO, 2014, p. 184.

<sup>140</sup> MORENO, 2013, p. 16.

quais, uma vez compreendidas, funcionam como condições de possibilidade para o funcionamento dos jogos de linguagem.

O sentido normativo será necessário, falando-se a partir da pragmática filosófica ou da gramática do uso, na medida em que “as regras a que se submetem o dizer e o agir são justificadas pela própria forma como ordinariamente dizemos e agimos”<sup>141</sup>. O sentido normativo não se impõe como necessário em virtude de elementos exteriores à linguagem ou a partir da análise da relação interna das próprias expressões<sup>142</sup>, mas sim de convenções ou compromissos normativos – arbitrários, é por bem dizer – firmados no âmbito da própria prática linguística. O critério para que o verde seja uma das nossas cores não reside na pigmentação das coisas ou no efeito reflexivo da luz em nosso sistema ocular – em que pese não se possa desconsiderar a participação dos estímulos não verbais na manifestação do comportamento significativo<sup>143</sup> –, mas o fato de ser uma das cores de uma gramática que partilhamos<sup>144</sup>.

Essa visão de que o essencial, o transcendente e a necessidade<sup>145</sup> do sentido normativo decorrem das nossas práticas linguísticas, partilhando, portanto, da mesma autonomia e arbitrariedade que marcam a própria linguagem, dá margem, por exemplo, ao cético<sup>146</sup> para sustentar não haver nem conformidade ou contradições com a regra, porque qualquer interpretação é capaz de se adequar ao curso de ação intencionada na regra. Contudo, veremos que a *plasticidade* das regras não lhe retira a capacidade normativa, não sendo a vagueza um problema da norma, mas parte de seu próprio modo de ser, haja vista que as práticas que concorreram para a formação do sentido de determinada regra não têm a capacidade de antever todas as suas possibilidades.

### **A vagueza normativa ou o paradoxo da prática.**

A regra, ao ser enunciada, não estará sempre indicando que suas consequências sempre serão as mesmas. Este é um dos equívocos das concepções normativas confrontadas por Wittgenstein nas *Investigações Filosóficas*, que concebem que uma vez tendo um sentido, a regra estará selada para todo o sempre, esperando-se sempre o mesmo resultado caso nos

---

<sup>141</sup> OLIVEIRA, 2014, p. 73.

<sup>142</sup> MORENO, 2013, p. 10.

<sup>143</sup> QUINE, 2010, p. 40.

<sup>144</sup> WITTGENSTEIN, 2009, p. 29, §14.

<sup>145</sup> Conforme salienta QUINE, há corrente filosófica que compreende que o analítico se exaure no *a priori*, que por sua vez se exaure no necessário, de forma que estas três noções poderiam ser vistas de forma uma, como pertencendo à categoria das verdades estáveis. Cf. QUINE, 2010, p. 97.

<sup>146</sup> WITTGENSTEIN, 1999, p. 93, §201.

guiemos por ela – *inexorabilidade do resultado*. As noções sobre o funcionamento das regras, tais como as demonstradas com as imagens da máquina rígida ideal e da seção visível de trilhos invisíveis, estão calcadas em um conceito de regra cuja significação há de conter a presença virtual daquilo que é possível, alinhando-se à ideia de analiticidade<sup>147</sup>.

Ao ser enunciada, a regra indica a possibilidade de certo fenômeno, mas, estando no campo do possível, pode não se concretizar. O plano hipotético da regra não mantém um acordo permanente com a realidade, sendo bastante frequente que a hipótese não se coadune com aquilo que é o caso. Há de se considerar o paradoxo da prática de que nos fala SILVA, que pode ser exemplificado no resultado frustrado em se obter as cores brancas ou pretas numa síntese de cores complementares simplesmente por conta da impureza dos pigmentos utilizados nessa combinação.

O paradoxo da prática, contudo, pode ter uma solução bem direcionada ao considerarmos que a perspectiva de funcionamento das regras na concepção da gramática do uso, uma vez tomada a noção de MORENO de que as normas de uso que condicionam a possibilidade dos nossos jogos de linguagem atuam aprioristicamente, porém são constituídas *a parte postem*, sinaliza para um ponto central do problema da normatividade: a vagueza ou abertura de sentido da regra. As correntes normativas analisadas nas *Investigações Filosóficas* estão orientadas, conforme discutido acima, pela ideia de analiticidade, de forma que a capacidade normativa do sentido de uma regra decorre da capacidade de antever todos os casos de sua futura aplicação, inclusive até mesmo as deturpações do funcionamento da regra. A figura da máquina rígida ideal é especialmente emblemática para a evidenciação dessa impossibilidade lógica de a regra conseguir antever todos os cenários possíveis daquilo que pode ser o caso, pois, tal como salientado por Wittgenstein, disso resultaria que a máquina ideal, de uma forma misteriosa, deveria se antecipar até mesmo às possibilidades de sua própria deformação<sup>148</sup>.

A regra possui abertura para a contingência da realidade; há um ponto de indeterminação porque a formação do seu sentido decorre justamente da vivência em cada jogo de linguagem. Tal indeterminação não implica no esvaziamento do poder normativo ou numa concepção cética de que não há regras. As correntes filosóficas que visam solucionar o problema da normatividade fundadas na analiticidade são mitologias; partilham do mesmo equívoco de se conceber um conceito puro de cor, por exemplo. Salienta SILVA<sup>149</sup> que um

---

<sup>147</sup> MORENO, 2005, p. 248.

<sup>148</sup> WITTGENSTEIN, 1999, §193, p. 90

<sup>149</sup> SILVA, 2018, p. 122.

objeto no mundo “não redime e nem corrige nossa gramática”. Se há um limite para o sentido, chegando ao ponto que a analogia entre os conceitos se quebra, “longe de ser uma danação, isso é sinal de haver aí uma estrutura normativa”<sup>150</sup>. Este argumento reforça, em primeiro lugar, a noção de autonomia da nossa linguagem e da resistência na obra de Wittgenstein de naturalização dos conceitos, ou seja, a ideia de que o sentido decorra do ponto de contato com fatos ou experiências empíricas concretas<sup>151</sup>. Em segundo lugar, contribui para dirimir a noção equivocada de que o limite do sentido, ou o esgotamento da analogia com determinado grupo de expressões, consistiria em um problema normativo, enquanto que, na verdade, esse ponto de contato com o real, no qual o sentido parece encontrar alguma barreira, ficando com a significação esmaecida, é a expressão de que há um sistema de regras em funcionamento.

As soluções mitológicas ao problema da normatividade – fundadas na analiticidade –, ao perseguir a resposta sobre a forma como nos guiamos por regras a partir da ideia de que regras teriam a capacidade de prever todas as possibilidades de sua aplicação, independentemente de suas aplicações, implicitamente reconhecem essa indeterminação ou limite do sentido normativo como uma falha do próprio sistema, o que é um equívoco. O embargo que eventualmente possamos encontrar na aplicação de uma dada expressão, por vezes pode ser resultado da tentativa de se levar adiante o tratamento a conceitos como sendo puros ou universais, disso resultando na tentativa de aplicar a um jogo de linguagem uma noção no qual aquele modo de falar não tem cabimento<sup>152</sup>, ou simplesmente podemos estar diante do limite de certo jogo de linguagem e da sua função de distinguir o comportamento em conformidade ou em contrariedade com a regra.

A visão de que a possibilidade de sentido de uma expressão tem que ser levada adiante sem qualquer embargo, como se essa competência fosse algo inerente da regra, que deveria funcionar de modo absoluto, fornecendo direção para todas as hipóteses possíveis, inclusive para aquelas nas quais a possibilidade daquela ocorrência presente aparentemente não estava intentada em seu sentido inicial, não define absolutamente a lógica do funcionamento das regras. Quando não há qualquer interdição entre as combinações entre os conceitos, não há gramática<sup>153</sup>. Pensando na perspectiva do funcionamento das regras: se não houver alguma interdição à possibilidade do sentido de alguma regra, não há um sistema normativo, pois tudo seria possível ser dito a partir de uma mesma proposição normativa. A distinção daquilo que pode ser considerado como ato em conformidade com a regra e ato em

---

<sup>150</sup> *Ibidem*.

<sup>151</sup> MORENO, 2005, p. 256.

<sup>152</sup> SILVA, 2018, p. 125.

<sup>153</sup> *Ibidem*, p. 123.

desconformidade é até mesmo condição para a manifestação do nosso pensamento. Se tudo valesse, se todo gesto fosse admitido como significativo sem qualquer restrição, seria uma espécie de um pensar ilógico, uma vez que o pensar pressupõe ter uma regra de orientação, enquanto o não poder pensar equivale a ausência de orientação ou a não ter instruções a seguir<sup>154</sup>.

Conforme salientado linhas atrás, essa indeterminação ou essa interdição ao fluxo do sentido de determinadas expressões não implica na ausência de regras. O modo único e absoluto do sentido de uma regra, que resultaria, por vezes, em transpor uma proposição normativa de um jogo de linguagem para outro no qual não haveria uma adequação, é antes mesmo antinormativo, porque proporcionaria certa licenciabilidade de sentido, no que reforçaria a posição da corrente hermenêutica de que tratamos no capítulo anterior, para a qual sempre haverá uma interpretação qualquer que justifique a compatibilidade do comportamento com o sentido de uma regra. A ausência desse modo único de sentido, como salientado por SILVA<sup>155</sup>, ao invés de indicar ausência de regras, aponta para a noção de que certo modo de falar vale, quer dizer, tem seu trânsito admitido para todas as possibilidades de sentido imaginadas, ou seja, para todos os jogos de linguagem para os quais temos instruções de representação a seguir.

Outro ponto que o paradoxo da prática consegue ressaltar, em contraposição à ideia básica da analiticidade presente nas correntes tratadas por Wittgenstein nas *Investigações Filosóficas*, é que a indeterminação de sentido, para além de não importar a ausência de regras, não é permanente. A nossa prática linguística conduz a uma uniformidade, ou melhor, consegue traçar aquilo que é o regular dentro de uma gramática, o que possibilita demarcar os comportamentos normativos e antinormativos. Tomando como referência o conceito de cor, para o qual encontramos dificuldades em refletir sobre sua essência – especialmente se perquirida a partir da ideia de um “ver interior”<sup>156</sup> –, ao fim e ao cabo, há uma convergência de sentido que nos permite identificar cores simplesmente pelo fato de que ser uma cor pressupõe estar inserido dentro de uma gramática e da nossa vivência, ou seja, ser uma de nossas cores<sup>157</sup>. Como salientado por QUINE, há uma uniformidade que nos unifica na comunicação e nas crenças, sobrepondo-se à intersubjetividade caótica<sup>158159</sup>. Para

---

<sup>154</sup> *Ibidem*, p. 125.

<sup>155</sup> *Ibidem*, p. 126.

<sup>156</sup> WITTEGENSTIEN, 2009, p. 45, §56.

<sup>157</sup> *Ibidem*, p. 29, §14.

<sup>158</sup> QUINE, 2010, p. 29.

<sup>159</sup> A alusão à Quine, em tal trecho, há de ser compreendida nos estritos limites de sua referência, ou seja, de que há um elemento unificador na comunicação que é capaz de sobrepor a intersubjetividade caótica.

exemplificar sua sustentação, QUINE toma como referência dois homens, uma com sua visão normal para cores e outro daltônico. Afirma ele que a sociedade treinou ambos mediante a recompensa diante da enunciação da palavra vermelho. Porém, os mecanismos privados de um, não foram os mesmos do outro. Contudo, ao final, conseguem ambos empregar o conceito de vermelho com equivalente habilidade. Isso nos sugere que a indeterminação de sentido, que para as correntes orientadas pela analiticidade seria degeneração da capacidade normativa da regra, não resulta em um caos intersubjetivo; em níveis sociais relevantes, nossa vivência nos conduz para a concordância de sentido, possibilitando julgar se dado comportamento é de acordo ou contrário a uma regra.

### **Condicionalidade lógica e condicionalidade causal**

No diálogo com os interlocutores que defendem soluções ao problema da normatividade a partir de uma perspectiva fundada na analiticidade, uma questão se fez presente em algumas passagens, qual seja, a possibilidade de a regra sinalizar suas futuras aplicações. Era visto com “estranhamento” pelos interlocutores de Wittgenstein essa capacidade de que um passo futuro esteja presente na orientação da regra. No processo terapêutico, o filósofo buscou desfazer os nós conceituais, salientando que não é estranho que as regras possam orientar comportamentos futuros, mas sim acreditar que essa capacidade de fornecer instruções esteja contida na regra de uma forma absoluta, de sorte que todas as possibilidades de sentido estejam previamente contidas na regra, desconsiderando o papel da prática na formação do significado.

Após um longo diálogo com as diversas correntes que teorizam sobre o problema da normatividade, em raras passagens dessa espécie em sua segunda fase intelectual, Wittgenstein chama a atenção para dois conceitos, quais sejam, condicionalidade lógica e condicionalidade causal. Porém, como inerente à sua atividade filosófica, não os distingue expressamente, deixando ao leitor de sua obra a função de descrever o conteúdo dessas duas categorias.

No diálogo de Wittgenstein com os interlocutores defensores de soluções ao problema da normatividade a partir de perspectivas fundadas na analiticidade, a causalidade foi uma variável que recorrentemente se apresentou na discussão. No §195 das *Investigações Filosóficas* temos um bom exemplo da forma como a questão da causalidade normativa – ou

---

Isto porque, enquanto em Wittgenstein, especialmente em sua segunda fase intelectual, afasta-se de correntes que se orientam para a naturalização do significado, Quine se orienta no caminho de uma epistemologia naturalizada. Cf. QUINE, 2010, p. 25.

da possibilidade de a aplicação futura da norma já possa estar nela contida – não era muito bem tratada nas correntes com as quais o filósofo dialoga. No parágrafo antecedente, Wittgenstein já travou longo debate ao redor da figura da máquina rígida ideal, suscitando a questão da causalidade no §195, como se fosse uma das últimas imagens do álbum para encerramento da sessão cuja ênfase é o problema da normatividade. Como que se tivesse sucumbindo no diálogo, da mesma forma como os interlocutores platônicos após toda o processo maiêutico, o interlocutor wittgensteiniano pontua no §195 que não quer “dizer que o que faço agora (pela apreensão) determina, *causalmente* e segundo a experiência, a aplicação futura, senão que, de um modo estranho, este emprego está, num sentido qualquer, presente”.

As correntes com as quais Wittgenstein dialoga, representadas, em especial, nas figuras da máquina rígida ideal e da seção visível de trilhos invisíveis, adotam – sem anunciar expressamente – a noção de inexorabilidade do sentido normativo, que pressupõe a capacidade de a regra sempre sinalizar sua aplicação futura, independente do uso que façamos dela. Tal noção está comprometida com uma noção de causalidade que Wittgenstein buscou no decorrer das *Investigações Filosóficas* apontar para sua confusão conceitual.

No capítulo no qual foram apresentados os contornos do problema da normatividade, pontuamos que a terapia desenvolvida por Wittgenstein não se orientava por dirimir as confusões conceituais ao redor dos legítimos problemas filosóficos a partir de soluções ancoradas em hipóteses psicológicas. A possibilidade de resposta ao *como* nos guiamos por regras, segundo a perspectiva do filósofo, não passa pela noção de um *ver internamente* – como assim abordado pelos mentalistas –; também não é forjada sob uma perspectiva *behaviorista* de condicionalidade do comportamento presente aos comportamentos futuros<sup>160</sup>. Chegado ao §195, o interlocutor de Wittgenstein já revela a compreensão de que a apreensão do sentido da regra em um dado comportamento não determina *causalmente* o emprego futuro da própria regra, mas esse emprego de alguma forma estranha já se faz presente.

Wittgenstein enfatiza em sua resposta que não há qualquer estranhamento ou nada de falso em se pensar que a aplicação futura possa estar presente na regra. Esta sustentação, de início, contribui ao afastamento da ideia de que seria o filósofo austríaco um cético, que colocaria em dúvida o poder normativo do significado em razão da leitura das seções seguintes das *Investigações Filosóficas*, precisamente o §201<sup>161</sup>. Em segundo lugar, tal

---

<sup>160</sup> SILVA, 2018, p. 126.

afirmação começa a preparar a diferenciação entre condicionalidade lógica e condicionalidade causal que será anunciada no §220 das *Investigações Filosóficas*.

O §219 das *Investigações Filosóficas* é iniciado com o interlocutor de Wittgenstein afirmando: “as passagens já foram todas feitas”. Com esta asserção, esclarece o interlocutor que pretende dizer que a regra, uma vez selada com uma significação, traça a linha a ser seguida por todo o espaço, sugerindo a cada um o modo como deveria ser seguida. Questionado sobre a funcionalidade daquela afirmação, salienta que ela deveria ser compreendida simbolicamente, seguindo-se com a afirmação de Wittgenstein, no §220, de que aquela frase simbólica deveria conduzir para uma diferença entre condicionalidade lógica e condicionalidade causal.

O interlocutor de Wittgenstein, no §219, recorre a duas concepções sobre o funcionamento da regra que o filósofo austríaco concebe ser confusas: a perspectiva de que seguir uma regra é um ato individual e interno – – “*Isto me parece assim*” – e que o sentido de uma regra, uma vez determinado, apontará todos os seus casos futuros possíveis de aplicação, o que independeria dos usos que fizéssemos desta regra. Por esta razão, diante da afirmação de que “as passagens já foram todas feitas”, para que ela tenha sentido, deveria ser entendida como um meio para distinção entre condicionalidade lógica e condicionalidade causal. É possível observar, em primeira mão, que Wittgenstein simplesmente não refuta como inservível a concepção do seu interlocutor, revelando sua concordância, já demonstrada em parágrafos anteriores, de que não há qualquer estranhamento na possibilidade de a regra apontar suas aplicações futuras. Todavia, é a perspectiva da atuação da regra em casos futuros que abre espaço para as confusões conceituais.

O trecho entre os §§ 186 e 190 das *Investigações Filosóficas*, no qual se tem como exemplo a lição do professor ao aluno, na tarefa de seguir a regra de “ $n + 2$ ” a uma sequência numérica, muito contribui para a distinção não explicitada pelo filósofo entre condicionalidade causal e condicionalidade lógica. Em tal passagem, está em debate se a fórmula determina nosso comportamento ou se o seu significado que assim o faz. O que está em questão é se as passagens estão determinadas pela fórmula, como se esta *determinasse* o comportamento do estudante. Ao comando, “some mais 2”, a expectativa era a de que o estudante conseguisse seguir preenchendo a sequência numérica, como se a fórmula, por si só, com a sua mera enunciação, fosse capaz de determinar – ou causar – o comportamento esperado, que é o de fornecer a resposta adequada. Entretanto, como salienta Wittgenstein em seguida no diálogo, ao empregar a fórmula “ $y=x^2$ ”, pessoas treinadas responderão à questão e chegarão ao mesmo resultado. Outras pessoas reagirão à fórmula dando resultados diversos e

diferente do esperado. Diante deste cenário, seria possível dizer, pontua Wittgenstein, que há “fórmulas que determinam um número  $y$ , dado um determinado  $x$ ”, enquanto que há também fórmulas “que não determinam o número  $y$ , dado um determinado  $x$ ”, porém, para ambas essas hipóteses, a expressão da fórmula é a mesma: “ $y=x^2$ ”.

A fórmula matemática, dessa maneira, não causa ou determina o comportamento do estudante, como demais outras regras que orientam nosso comportamento diário não são a *causa material* dos nossos comportamentos, do contrário, ante a mesma expressão de uma regra, se arrastados fôssemos por ela, a expectativa era a de que todos manifestassem o mesmo comportamento ou apresentassem a mesma resposta correta à certa expressão algébrica. Essa expectativa de determinação do comportamento pela regra situa-se no campo da condicionalidade causal ou material, que para Wittgenstein, desde o *Tractatus Logico-Philosophicus*, é uma mera superstição<sup>162</sup>.

A condicionalidade do sentido dá-se no campo da lógica, a partir do estabelecimento do significado, que por sua vez resulta do uso. Conforme analisado no capítulo introdutório, as condições de sentido são estabelecidas dentro da própria linguagem<sup>163</sup>, a partir de suas inúmeras gramáticas. A nossa prática linguística, na medida em que produz o significado, faz com que, a partir dos usos factuais, se extraia um uso ideal, que consiste em um conceito que foi exagerado em determinado sentido. Esse uso inventado, ou ideal, diz Wittgenstein, pode novamente nos instruir acerca do seu uso efetivo<sup>164</sup>. Quer dizer, nossas regras têm o seu significado estabelecido a *parte post* no decurso de suas aplicações para, em momento posterior, funcionar *a priori*<sup>165</sup>, estabelecendo as condições de possibilidade dos seus sentidos.

A partir dessa concepção de que é o uso que estabelece o significado, que a confusão conceitual do interlocutor de Wittgenstein a respeito do funcionamento da fórmula tomada como exemplo no §186, e, nada obstante, a confusão conceitual dos seus demais interlocutores a respeito do problema da normatividade como um todo, passa a ser dissolvida: ao se conceber que as “passagens já estão *realmente* todas feitas”, o equívoco dessa visão reside em se compreender que é a expressão da fórmula ou da regra que *determina* nosso comportamento, numa perspectiva de pura causalidade material. Ante à afirmação do professor de que já *sabia* que o aluno deveria escrever 1002, após 1000, ao comando de “some mais 2”, esclarece Wittgenstein que esse “saber”, como forma de antecipação da

<sup>162</sup> WITTIGENSTEIN, 1968 p. 92, 5.1361.

<sup>163</sup> MORENO, 2005, 265

<sup>164</sup> WITTIGENSTEIN, 2009, p. 77, §§ 35 e 36.

<sup>165</sup> MORENO, 2012, p. 93.

realidade, somente é possível através da significação, o que se dá a partir da maneira como constantemente fomos ensinados a usar aquela fórmula<sup>166</sup>. Ou seja, ao invés de nossa prática normativa estar orientada por uma ideia de inexorabilidade do resultado, que deveria ser sempre o mesmo dada a determinação do sentido da norma, orienta-se pela inexorabilidade da prática, que tanto faz surgir o significado, quanto estabelece as condições de possibilidade para aplicação futura das regras.

As regras que surgem, portanto, de nossos usos, condicionam logicamente seus usos efetivos futuros porque suas proposições assumem a função de *padrões de referência*<sup>167</sup> que regulam o sentido ou, dito de outra forma, estabelecem condições de possibilidade para a produção de sentidos diversos. Conforme pontua SILVA, conquanto as regras aparentemente descrevam um resultado empírico, dando a entender que é a existência de coisas que faz resultar o significado, as regras, em verdade, são o critério que conduz à determinação para se alcançar certo resultado<sup>168</sup>.

Um dos principais equívocos das correntes que buscam fornecer respostas à questão de como nos guiamos por regras, com as quais Wittgenstein dialoga no curso das *Investigações Filosóficas*, reside em conceber que a transcendência do sentido normativo está atrelada à expressão da própria regra, dissociando o componente pragmático da formação do sentido. Diante da regra que diz ser o triângulo uma figura geométrica com três lados, sem a necessidade de recorrer às experiências (usos) que conduziram à formação desse sentido, a regra já é informativa e significativa na medida em que conserva seus componentes pragmáticos, como salienta MORENO<sup>169</sup>. Disso não quer dizer que a criança, por exemplo, que está sendo inicializada na vivência com as figuras geométricas captará, “de um só golpe”, o seu significado com o mero enunciar da expressão “o triângulo é uma figura geométrica que contém três lados”. A compreensão estará dependente do treinamento e da lição continuada. Mas as condições de possibilidades ou os padrões de referência para utilização futura do conceito de triângulo já estão previamente dadas, de sorte que, futuramente, após o encerramento do ano letivo no qual lições sobre figuras geométricas se faziam presentes, submetida aquela criança ao teste de diferenciar o triângulo do quadrado, por exemplo, e ela persistir invertendo os conceitos, identificando o quadrado como sendo triângulo, diremos então que ela não segue a regra corretamente, que ainda não foi suficientemente *treinada*.

---

<sup>166</sup> WITTEGENSTEIN, 1999, p. 89, §190.

<sup>167</sup> MORENO, 2005, 298.

<sup>168</sup> SILVA, 1999, p. 187.

<sup>169</sup> MORENO, 2005, p. 323.

### **Da ausência de consciência ao seguir regras. Do seguir a regra cegamente**

As regras nos proveem sentidos que possibilitam o agir com segurança. A distinção acima analisada entre condicionalidade causal e condicionalidade lógica esclarece que não há qualquer estranhamento na possibilidade de a regra indicar comportamentos futuros; o equívoco reside na perspectiva em que tal abordagem é feita, especialmente se se considera a capacidade normativa das regras dissociada do seu significado constituído pragmaticamente.

Outro grande ponto do problema da normatividade que Wittgenstein busca eliminar os nós conceituais reside na ausência – frequente, acrescentamos – de consciência na tarefa de nos orientarmos por regras. O §219 das *Investigações Filosóficas* é merecedor de especial atenção nesse debate sobre a ausência de consciência, pois nele reside a sentença de que, “quando sigo a regra não escolho. Sigo a regra *cegamente*”<sup>170</sup>. Esse é um ponto de especial tensão porque esta sentença pode nos levar a uma conclusão de que Wittgenstein estaria sugerindo que somos autômatos; como se fôssemos arrastados pelo sentido da regra. Entretanto, conforme veremos, essa perspectiva do automatismo é afastada ao colocarmos aquela afirmação no contexto de toda a obra do filósofo.

A tarefa de nos orientarmos por regras não é algo que apenas um indivíduo possa fazer isoladamente. Em decorrendo o significado da prática linguística, o ato de nos guiarmos por regras está marcado por captar um sentido que é comunitariamente estabelecido, a partir de um modo de vida comum<sup>171</sup>. Quando seguimos ou contrariamos uma regra, tal ato não consiste em uma percepção isolada daquele de indivíduo, antes houve um conjunto de instruções que lho capacitaram a agir de tal ou qual modo. No processo de aprendizado, pondera Wittgenstein, ensina-se antes juízos, do que regras<sup>172</sup>. Ou seja, mostramos aquilo que ocorre, ao invés de explicitar as regras que conferem sentido aos juízos que buscamos transmitir. Por exemplo, nas primeiras lições, diz-se que “isto é um triângulo”, ao invés de “triângulo é uma figura geométrica que possui três lados”.

Disso não decorre, contudo, que elucidações não se façam presentes. No exemplo do professor que ensina a fórmula " $n+2$ ", antes de que o aluno tenha um domínio da regra, lições mais básicas e justificações sobre o sentido da regra podem ter sido empregadas pelo professor. Entretanto, após a compreensão daquela regra, obtida pelo treino, simplesmente

<sup>170</sup> WITTGENSTEIN, 1999, p. 96, §219

<sup>171</sup> WITTGENSTEIN, 1999, p. 98, §241

<sup>172</sup> WITTGENSTEIN, 1969, p. 41, §95; p. 53, §140.

nenhuma elucidação adicional se faz necessária. Ao comando de "some mais 2", o aluno simplesmente executa a ação, e assim o faz como se não mais mantivesse atenção constante para o sentido acenado pela regra<sup>173</sup>. Quando indagado como executou a soma adequadamente, simplesmente responde "é assim que eu faço".

A forma como seguimos ou contrariamos as regras, em determinado nível, quando se obtém o domínio da técnica, prescinde de maiores justificações. Não se faz mais presente uma consciência das justificações ou uma elaboração consciente do seu sentido. Simplesmente, a pá entorta quando encontra a rocha dura, ou seja, por mais que se busque elucidações, nenhuma mais se faz necessária, apenas seguimos a regra cegamente. Como afirma MORENO, esta é uma grande mudança de perspectiva que Wittgenstein apresenta com sua filosofia: a alteração da ideia de que a regra esteja a todo tempo nos acenar o sentido; como se a todo tempo tivéssemos que deslocar nossa atenção - consciência - ao seu significado. Segundo MORENO, a terapia wittgensteiniana se coloca na contramão da ideia de funcionamento das regras como guias de ação que agem à distância<sup>174</sup>, para as quais devemos prestar atenção a todo tempo.

Seguir uma regra consiste em perseguir uma prática linguística institucionalizada, a partir da qual decorre a significação. Diante do reconhecimento do sentido objetivo que esta prática institucionalizada proporciona, seguir uma regra, em grande parcela dos nossos atos epistemológicos, não é um ato precedido de uma série de elucidações antes da tomada de decisão. É em cada caso de aplicação da regra, independente da consciência individual, que poderemos julgar se a ação está em conformidade ou contrária à regra<sup>175</sup>. Tal perspectiva se alinha à orientação epistemológica adotada por Wittgenstein em sua obra *Da Certeza*, na qual o filósofo enfatiza que no fundo de nossas crenças não há um saber *que*, mas um saber *como*. É uma forma de agir, amparada no domínio de uma técnica, que orienta grande parte de nossas operações epistemológicas, não a arregimentação de justificações, como assim abordamos no capítulo II.

Partindo dos esclarecimentos acima, é possível eliminar o possível ponto de tensão existente na afirmação de Wittgenstein sobre o "seguir uma regra *cegamente*". A ênfase do filósofo para esta outra perspectiva epistemológica do funcionamento das regras está pautada na ideia de que um agir sem consciência das regras e suas justificações não é um

---

<sup>173</sup> WITTGENSTEIN, 1999, p. 96, §223.

<sup>174</sup> MORENO, 2005, ps. 281, 287 e 347.

<sup>175</sup> WITTGENSTEIN, 1999, p. 93, §201.

problema<sup>176</sup>, na medida em que seguir ou contrariar uma regra está inserido no domínio de uma técnica institucionalizada. Diríamos de um prodígio da matemática que não sabe dar razões, ou dito de outra forma, explicações das regras mais elementares de cada operação, que ele não está calculando, indaga Wittgenstein.<sup>177</sup> A ausência de razões não nos torna autômatos ou causalmente – numa perspectiva material – determinados pela regra, isto porque, partindo da ideia de funcionamento das regras fundada na orientação da gramática do uso, a prática conduz ao processo de compreensão do sentido normativo.

Por exemplo, há uma regra para sexagem de pintainhos, que possibilita distinguir os machos das fêmeas, partindo de uma manifestação fenotípica: pintainhos cuja a fileira de penas da parte debaixo da ponta da asa for mais longa que a superior, é fêmea; pintainhos cuja fileira de penas da parte inferior e superior das asas apresentarem o mesmo tamanho, é macho. Dizer que o profissional que realiza tal sexagem, e que acerta em noventa e nove por cento das vezes a distinção, de que ele não está seguindo a regra porque não é detentor das razões genotípicas e fenotípicas desta distinção, implicaria em afastar todo o sucesso epistemológico que o domínio de uma técnica proporcionou, legando ao acaso ou a um passo de mágica<sup>178</sup> essa capacidade de diferenciação com margem de acerto tão imensa.

Despir-se das lições que possam ter orientado o domínio de uma técnica própria de um jogo de linguagem não nos coloca na condição de autômatos, como se arrastados fôssemos pela regra. Uma das maiores contribuições proporcionadas por Wittgenstein ao problema da normatividade passa, portanto, pelo esclarecimento de que o esgotamento das razões/justificações nos conduz a uma via de ação que é desprovida de fundamento<sup>179</sup>, o que não torna a ação em conformidade ou em desconformidade com a regra epistemologicamente inferior em contraponto com uma ação conscientemente orientada por alguma regra, tendo em vista que o comportamento normativo, o domínio de jogos de linguagem são hábitos; domínios de técnicas que decorrem de uma prática, que tem de falar por si mesma<sup>180</sup>. É esse saber *como* que reside no fundo de nossos jogos de linguagem e contribui para o desenvolvimento de nossa imagem de mundo e da formação de significados.

---

<sup>176</sup> MORENO, 2005, p. 282.

<sup>177</sup> WITTGENSTEIN, 1999, p. 97, §236.

<sup>178</sup> WITTGENSTEIN, 1999, p. 97, §234.

<sup>179</sup> WITTGENSTEIN, 1969, p. 111, §392.

<sup>180</sup> WITTGENSTEIN, 1969, p. 53, §139.

## Interpretação e agir com segurança

O tratamento dado por Wittgenstein ao problema da normatividade também tangencia um ponto fulcral da questão do seguir ou contrariar regras que é a interpretação. Seguindo sua abordagem terapêutica, não há em sua obra qualquer tratado sobre hermenêutica, mas referências pontuais sobre o ato de interpretar, isto porque há uma convergência do pensamento para um local central de sua filosofia mais madura, que é a gramática do uso: a ideia de que é da prática que decorre o significado. Por esta razão, as noções de interpretação eventualmente encampadas pelo filósofo gravitarão ao redor deste centro.

Na abordagem terapêutica wittgensteiniana, raras são as passagens nas quais o filósofo assera de uma forma muito direta e incisiva sobre um conceito. Mas, no que concerne à interpretação, no §201 das *Investigações Filosóficas*, há uma afirmação que sustenta que “deveríamos chamar de ‘interpretação’ a substituição de uma expressão da regra por uma outra”<sup>181</sup>. Em seguida, o conceito não é explicitamente aprofundado, deixando um possível ponto de tensão, tal como ocorre com a ideia de “seguir uma regra cegamente”.

Apesar de não estar expressamente anunciado, permeia a abordagem da interpretação na obra de Wittgenstein a questão do regresso infinito, que consiste em antepor uma justificação após a outra com instruções sobre a forma como a regra deve ser seguida. Conforme visto acima, Wittgenstein promove uma mudança de perspectiva de funcionamento de nossos processos epistemológicos ao deslocar o fundamento de nossos jogos de linguagens de *justificações não fundamentadas* para *ações não fundamentadas*. Este deslocamento é igualmente importante para a compreensão do papel da interpretação no problema da normatividade.

Há um sentido objetivo da regra que se define pela prática e que se constitui comunitariamente. Seguir ou contrariar uma regra não é algo que ocorre privadamente, como se disséssemos *isto me parece assim* ou *é assim que interpreto*. Wittgenstein focaliza a interpretação tendo como contraponto a perspectiva do seu interlocutor cético que questiona a capacidade normativa da regra ao pressupor que a normatividade está atrelada à capacidade da regra sempre conduzir ao comportamento em conformidade com o seu sentido – *inexorabilidade do resultado*. Por esta razão, “seja o que for que faça, deverá estar em conformidade com a regra por meio de uma interpretação qualquer”<sup>182</sup>. Esta perspectiva privatista de interpretação, que no capítulo anterior nos referimos como *interpretativismo*

<sup>181</sup> WITTGENSTEIN, 1999, p. 93, §201.

<sup>182</sup> WITTGENSTEIN, 1999, p. 92, §198.

*solipsista*, alinha-se com uma percepção privatista de linguagem que Wittgenstein se esforça para demonstrar o equívoco. Em sendo esta *interpretação qualquer* privada àquele indivíduo, ela paira no ar juntamente com o interpretado, não servindo de apoio para o sentido resultante dessa interpretação particular<sup>183</sup>. Essa tarefa de fornecer razões a si próprio, desconectado do sentido comunitariamente estabelecido, propicia o regresso infinito hermenêutico, fazendo com que uma interpretação seja aposta em seguida da outra. O cético fia-se na expectativa de que uma interpretação possa fornecer uma regra que sirva de baliza para aplicação de outra regra. Porém, o que nos garante que também não poderíamos errar a aplicação da regra que serviria de elucidação para uma regra conexa?<sup>184</sup>

Essa cadeia regressiva infinita se encerra ao considerarmos que há um sentido objetivamente estabelecido pela prática, de forma comunitária, no que resulta em uma concepção de regra que não é uma interpretação, e que se manifesta em cada caso de seu emprego, naquilo que o filósofo chama de “seguir uma regra” e “ir contra a regra”,<sup>185</sup>. Tal sustentação está conectada com a orientação epistemológica wittgensteiniana de que a prática fala por si; que as regras não ficam a distância conduzindo nossas ações. A orientação que a regra proporciona se manifesta em seu emprego na prática com o domínio das diversas técnicas que permeiam cada jogo de linguagem. Consoante abordado alhures, não nos estranha que não estamos a todo tempo atentos ao aceno – sentido – que a regra nos faz. Simplesmente chega-se a um determinado momento que alijamos todas as elucidações e simplesmente agimos. Wittgenstein, ao afirmar que deveríamos chamar de interpretação “apenas a substituição da expressão da regra por outra” não está adotando a mesma linha de doutrina moldada pela dieta unilateral que afasta do tratamento filosófico as demais concepções. Tanto é assim que ele afirma, antes de chegar a tal sentença, que existe “uma concepção de uma regra que *não é uma interpretação*”. Quer dizer, não está colocado que a interpretação não seja parte do processo de seguir ou contrariar regras.

Partindo dessa perspectiva de que há uma concepção de regra que não se confunde com a sua interpretação, é possível extrair da obra de Wittgenstein uma segunda perspectiva: de que seguir ou contrariar uma regra é um modo de agir, porém a interpretação pode ser um passo prévio à forma de agir com segurança, que se manifesta quando dizemos “é assim que eu ajo”. Contribui para essa construção as ideias de elucidação e dúvida que permeiam as obras da segunda fase do pensamento do filósofo.

---

<sup>183</sup> *Ibidem*.

<sup>184</sup> WITTGENSTEIN, 1969, p. 21, § 26.

<sup>185</sup> WITTGENSTEIN, 1999, p. 93, §201.

Nos jogos de linguagem com os quais lidamos incessantemente, as regras funcionam como preparação para que a comunicação possua sentido. Há condições de possibilidade dentro de cada jogo de linguagem que resultam numa condicionalidade lógica, como assim abordado no tópico anterior. Levando em consideração que grande parte de nossas ações não há o direcionamento de nossa consciência para o sentido normativo, esse agir *cegamente* dá-se dentro de um jogo de linguagem com condições de normalidade. É dizer, dentro de um jogo de linguagem praticado entre um pedreiro e o seu servente, no qual aquele, que está sobre o telhado, grita para este último “martelo” e logo em seguida ver esta ferramenta ser arremessada, a simples palavra “martelo” foi suficiente para substituir a frase “dá-me o martelo”, haja vista as condições de normalidade na qual a expressão se inseriu. Disso resulta que, como afirma Wittgenstein, conseguimos reconhecer as “circunstâncias de normalidade” em que as regras operam, porém não as descrever com precisão<sup>186</sup>. São as circunstâncias de anormalidade que sabemos descrever algumas séries de sua ocorrência.

Dentro de circunstâncias normais de ocorrência de uma regra, nenhuma interpretação se faz necessária para prover alguma elucidação que sirva de passo prévio à sua, simplesmente porque atuamos dentro do jogo de linguagem a partir das condicionantes lógicas que a gramática que rege aquele jogo nos coloca. Não há uma dúvida razoável que possa se instaurar dentro daquela comunicação em circunstâncias de normalidade. No jogo de linguagem praticado pelo pedreiro e o servente, ao pedido “dá-me o martelo”, considerando que há diversidade de formato de martelos, mas que apenas um dentre eles presente naquela obra é o especificamente destinado ao apregoamento de madeiras sobre as quais será acomodado um telhado, não haveria muita razão de o servente colocar em dúvida se o pedido tinha como referência o martelo para pregos ou à marreta, por exemplo, que é empregada em demolições.

Disso é possível extrair a possibilidade de estabelecer ligações de familiaridade entre os conceitos de interpretação, enunciação e dúvida. O §87 das *Investigações Filosóficas* é especialmente elucidativo dessa familiaridade sugerida. Em tal trecho, Wittgenstein recorre à mesma expressão presente no §198, quando se afirmou que a interpretação paira no ar juntamente com o interpretado. Tal como a interpretação, a elucidação não tem sustentação sem que haja outra que lhe forneça suporte e outra mais, caindo-se, assim, na mesma cadeia regressiva. Pondera, então, Wittgenstein que uma elucidação, por mais que seja possível, nem sempre é necessária, mesma ideia esta por ele apresentada em *Da Certeza* em seu tratamento

---

<sup>186</sup> WITTGENTIN, 1969, p. 23, §27.

à noção de certeza, quando afirma que “uma dúvida não é necessária, mesmo quando possível”<sup>187</sup>.

Interpretação, elucidação e dúvida partilham, assim, de uma mesma árvore genealógica, estando em uma relação parental de primeiro grau, cuja noção que perpassa estes três conceitos é a de que tais processos epistêmicos são uma espécie de passo prévio à ação, mas não a própria ação, pois, conforme pontuado por Wittgenstein, concebe-se que há uma concepção de seguir regras que não é uma interpretação, mas simplesmente seguir ou contrariar a regra. O §87 continua a ter especial relevância para este ponto do problema, pois, em sua passagem final, pontua o filósofo que uma elucidação – nada obstante, uma interpretação ou dúvida, dada a familiaridade dos conceitos – serve para afastar ou impedir um mal entendido. A elucidação/interpretação, por muitas vezes, é exigida não pelo seu conteúdo, mas por uma questão de uma “exigência arquitetônica”<sup>188</sup> do jogo de linguagem; “uma moldura aparente que nada contém”. A exigência dos motivos ou elucidações, diz MORENO, não é de ordem empírica, mas gramatical<sup>189</sup>.

Wittgenstein busca afastar a concepção de interpretação como sendo um ato epistêmico permanente no processo de se guiar por regras, buscando demonstrar que ela somente se faz necessária para possibilitar o agir com segurança. Ainda que seja possível nos representarmos uma cadeia de dúvidas extensa ao redor de uma expressão, disso não resulta que a compreensão será segura quando possuímos elucidação para todas elas<sup>190</sup>. O indicador de direção de uma regra está em ordem quando, em condições normais preencher sua finalidade<sup>191</sup>, é dizer: ainda que uma interpretação seja possível, podemos dispensá-la se é possível agir com segurança – o que não implica dizer agir sempre em conformidade com a regra. Qual a regra para identificar quando o indicador preenche as condições de normalidade? Como pontuado acima, temos maior capacidade de nos dar exemplos de quando *não* atinge sua condição de normalidade. Retornando ao cenário do pedreiro e do servente na obra, a ordem “martelo” – “dá-me o martelo” – pode perder sua condição de normalidade se emanada no momento em que o pedreiro estivesse assentando azulejos. Num primeiro momento o servente pode receber o comando com estranheza, dado que o martelo poderia quebrar o azulejo, mas, passada a estranheza, em sendo uma pessoa familiarizada naquele jogo de linguagem, tomará a expressão “dá-me o martelo” por “dá-me o martelo de borracha

<sup>187</sup> WITTMENSTEIN, 1969, p. 111, §392.

<sup>188</sup> WITTMENSTEIN, 1999, p. 96, §217.

<sup>189</sup> MORENO, 2005, p. 258.

<sup>190</sup> WITTMENSTIEN, 1999, p. 60, §87.

<sup>191</sup> *Ibidem*.

que é utilizado para colocação de pisos”. A interpretação se fez presente porque ao comando o servente não conseguiu agir com a mesma segurança como das outras vezes em que o contexto conduzia à ideia de que o pedido do pedreiro é de que lhe fosse trazido ou arremessado o martelo férreo.

Interpretar, enquanto substituição da expressão de uma regra por outra<sup>192</sup>, é um ato de “ver isto como aquilo”<sup>193</sup>, que se antepõe quando o indicador de direção da regra não funciona como esperado em condições ordinárias. De outro modo, é dizer: interpretamos em situações nas quais a prática não consegue dizer por si só, quando simplesmente praticamos uma conduta sem que justificações ou elucidações prévias se façam necessárias; são os momentos nos quais, caso indagados *como* adotamos determinada ação, seguimos com a resposta: “é assim que eu ajo”.

### **O comportamento normativo decorre do treino. O desafio de Wittgenstein.**

Wittgenstein, em sua segunda fase de pensamento, adota uma abordagem epistemológica que sugere uma nova forma de fazer filosofia, por meio da terapia analítica, que tem como base uma concepção que permeia as diversas abordagens por ele empreendidas em variados problemas filosóficos, qual seja, a de que nosso comportamento linguístico está sustentado pela prática, não por recorrências puramente à recordação a estados mentais; não por recorrência a elucidações ou interpretações privativas do indivíduo.

A partir da ideia central de que nosso domínio da linguagem é fragmentado em diversos jogos linguísticos, cada qual com gramáticas – conjunto de regras – próprias, bem como que este domínio é marcado por um processo de adestramento, o filósofo, conforme é possível extrair da sua abordagem, sugere uma nova perspectiva sobre o problema da normatividade, que está amparada na ideia de que o comportamento normativo decorre do treino; de que os jogos de linguagem podem ser aprendidos puramente pela prática, sem que haja qualquer aprendizado explícito de regras<sup>194</sup>. Há um deslocamento da base do nosso comportamento normativo das elucidações ou interpretações para a prática que viabiliza o domínio de uma técnica.

A abordagem pragmática do problema da normatividade impôs desafios ao filósofo, na medida em que se propôs a dissolver as confusões conceituais sobre este tema apresentando uma perspectiva pragmática que se distanciava de teses psicologistas. A

<sup>192</sup> WITTGENSTIEN, 1999, p. 93, §201.

<sup>193</sup> WITTGENSTEIN, 1981, p. 57.

<sup>194</sup> WITTGENSTEIN, 1969, p. 41, §95.

sustentação de que são nossas práticas que fazem surgir a significação, caso compreendida apenas na superficialidade do sentido aparente desta ideia, poderia muito bem conduzir a uma tese behaviorista, de condicionamento direto de nossas práticas atuais daquelas que as precederam. Wittgenstein apresentou possíveis dissoluções para diversos problemas filosóficos a partir de uma perspectiva pragmática que escapa de uma elucidação baseada nessa perspectiva comportamental, havendo nisso um grande desafio na medida em que, especialmente no problema da normatividade, perspectivas mentalistas a respeito do funcionamento das regras arregimentam boas razões, que somente uma análise terapêutica cuidadosa possibilita o afastamento de suas confusões.

O desafio situou-se em afirmar a prática em um domínio institucional e comunitário, ao invés do domínio individual. Seguir regras não é algo que apenas uma pessoa realiza, de modo que as ações anteriores do próprio indivíduo não são ações privativas dele em termos de significação. As condutas significativas anteriores são providas de um sentido que é estabelecido comunitariamente, de forma institucionalizada<sup>195</sup>. Tal como Frege, que defendeu a ideia de conhecimentos objetivos, em Wittgenstein observa-se a ideia de um sentido também objetivo. Entretanto, enquanto que em sua primeira fase de pensamento esta objetividade era o resultado necessário de uma transcendência da lógica, em sua segunda fase a objetividade está vinculado a este sentido institucional que a prática coletiva da linguagem produz.

O desafio revela-se ainda maior, na medida em que a terapia de Wittgenstein, ao descrever situações efetivas e empregar a exemplificação como método de exploração dos sentidos dos jogos de linguagem, assim o faz utilizando descrições de estados de coisas para demonstrar a capacidade expressiva da linguagem<sup>196</sup>, não havendo em sua filosofia, em virtude desse emprego de situações concretas, compromissos com explicações de natureza psicológicas, sociológicas ou antropológicas, como rondam por aí algumas compreensões equivocadas do pensamento do filósofo, como salienta MORENO.<sup>197</sup>

No que concerne especificamente ao problema da normatividade, é possível identificar outro grande desafio enfrentado por Wittgenstein no combate com o cético que pretendia afastar a capacidade normativa das regras, simplesmente porque a regra conduz a resultados que podem não estar em conformidade com o seu sentido. Havia, por parte do seu interlocutor cético, uma confusão a respeito do funcionamento das regras, nutrindo ele uma

---

<sup>195</sup> WITTGENSTEIN, 1999, p. 92, §199.

<sup>196</sup> MORENO, 2005, p. 371.

<sup>197</sup> Ibidem.

ideia de *inexorabilidade do resultado*, ou seja, a compreensão de que a regra, uma vez selada com um significado, deveria produzir o mesmo resultado *ad aeternum*. Tal compreensão liga-se com outra: a de que a regra exerce uma causalidade material sobre nossas condutas, como se nosso comportamento fosse materialmente gerado pela regra. O que Wittgenstein buscou enfatizar é que a inexorabilidade é da técnica, não do resultado que a regra pode produzir<sup>198</sup>. Compreender o significado ou seguir uma regra consiste em dominar uma técnica que permeia determinado jogo de linguagem. O matemático prodigioso obtém mais respostas corretas, ao invés de erradas, não porque as regras da aritmética sobre ele transcendem misteriosamente, como um passe de mágica, levando-o ao acerto. É o domínio da técnica, a sua inexorabilidade, que possibilita o resultado constante e correto. Caso o matemático ora soubesse o que fazer diante da regra, ora não, certamente teríamos situações em que seria possível descrever que ora ele seguiu a regra, ora a contrariou, sem que disso decorra qualquer ausência de capacidade normativa. Quer dizer, é quando a técnica falha que nos distanciamos do sentido normativo, não sendo a ausência do êxito em acertar o alvo (sentido) apontado pela regra algo que possa ser compreendido como ausência de normatividade.

---

<sup>198</sup> WITTGENSTEIN, 1981, p. 77, §299.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Uma investigação feita a partir da obra de Wittgenstein apresenta diversos desafios. O primeiro deles, e talvez o maior, passa pela contínua aderência ao método terapêutico. Somos impelidos, muito em razão da formação e modo de produção acadêmico, a apresentar respostas ao modo das “dietas unilaterais” aos mais diversos problemas, inclusive os filosóficos, como se até mesmo o inefável fosse resolvido pelo sistema binário de verdadeiro-falso, que até mesmo com os fatos proposicionais encontra dificuldades de compatibilização. O método terapêutico wittgensteiniano é crítico às teorias dogmatizantes, mas até mesmo essa crítica não se faz com afirmações peremptórias; a crítica também se estabelece de forma terapêutica, conclusão que é possível extrair da própria abordagem inicial nas *Investigações Filosóficas* sobre a teoria agostiniana sobre o funcionamento da linguagem, que não é renegada enquanto teoria numa crítica moldada também ao estilo das teorias dogmatizantes, mas escrutinada com o fim de exploração das incompreensões e confusões conceituais presentes na noção agostiniana. Após a crítica inicial, a concepção agostiniana não é descartada, mas dela se extrai que aquela visão compreende um dos modos de funcionamento e apreensão da linguagem, por Wittgenstein denominado “ensino ostensivo das palavras”. Não há, portanto, um “descarte” da teoria de Santo Agostinho.<sup>199</sup>

Muitos outros desafios poderiam ser elencados, mas, restringindo-se a dois, o segundo deles consiste na difícil tarefa de decidir pela conciliação ou pela dissociação entre os dois momentos da produção intelectual de Wittgenstein. A exploração do problema do presente trabalho, em determinado ponto, passou pela investigação de conceitos ou concepções que estavam contidos em ambos os momentos da produção intelectual do filósofo. A dificuldade se incrementa ainda mais ao considerarmos que o próprio Wittgenstein, no prefácio à obra *Investigações Filosóficas*, tenha dito expressamente que os “novos pensamentos” seriam mais bem compreendidos se colocados em oposição com os “velhos pensamentos”, aqueles presentes no *Tractatus*<sup>200</sup>. Porém, esse próprio guia de leitura apresentado pelo filósofo há de ser compreendido também dentro da perspectiva terapêutica. Conquanto em diversas passagens das *Investigações Filosóficas* o interlocutor do maduro Wittgenstein é o jovem Wittgenstein, tal como feito com as demais teorias escrutinadas em

<sup>199</sup> CAVELL, em Sluga e Stern. *The Cambridge Companion to Wittgenstein*, p. 268

<sup>200</sup> WITTGENSTEIN, 1999, p. 26.

seu método terapêutico, a recomendação de leitura em “oposição”<sup>201</sup> não pode ser compreendida como um comando para descartar toda a construção da primeira fase do pensamento do filósofo, ao mesmo modo de jogar o bebê fora com a água do banho.

Evitando-se aplicar nas ideias de Wittgenstein um modo de leitura que estivesse acometido pelo dogmatismo de dieta unilateral que o próprio filósofo denuncia, noções sobre questões fundamentais ao desenvolvimento da pesquisa, tais como linguagem, proposição e regra, foram analisadas tendo em perspectiva as duas principais obras de Wittgenstein sem, contudo, adotar a linha da oposição entre as produções como absoluta. Pelo contrário, identificou-se que a visão antipsicologista da linguagem permeia a produção do filósofo, estando presente no *Tractatus* em razão da influência direta de Frege, notadamente com a concepção de objetividade do pensamento, mas também nas *Investigações Filosóficas* a partir do combate à linguagem privada e à tentativa de naturalização do sentido, como se decorresse este de influxos externos à gramática, ao invés de decorrer de uma auto-poiese da própria gramática, dentro da qual os limites do dizível se estabelece autonomamente e arbitrariamente.

É possível cogitar, inclusive, que a aplicação extremada da chave interpretativa da leitura em oposição pode ter colaborado para a formação da imagem de um Wittgenstein da segunda fase alinhado ao ceticismo. Compreendemos, todavia, que ao colocar contra a parede a concepção do *Tractatus* de que a proposição deve conter a possibilidade de todas as suas figurações, não existiu um alinhamento ao ceticismo ou uma negação de que as regras possuam a capacidade de organizar comportamentos, o que seria possível mediante a presença potencial de sentidos. Conforme sustentamos, não podemos pressupor *como* um indivíduo segue *internamente* uma regra, mesmo quando adota o mesmo comportamento que o nosso diante da mesma regra<sup>202</sup>; igualmente não conseguimos saber se a dor de um indivíduo ao ser espetado por um alfinete é a mesma dor que a nossa ao ser espetado pelo mesmíssimo alfinete, no mesmo local e supostamente com a mesma pressão. É a linguagem que consegue transformar as ocorrências subjetivas em algo significativo, possibilitando que falemos se uma pessoa está ou não fingindo dor, da mesma forma que é a linguagem e a sua capacidade

---

<sup>201</sup> Seria possível conceber que a palavra oposição resultasse de um problema de tradução, que talvez outro adjetivo expressasse melhor o que foi dito. Contudo, a tradução de G. E. M. Ascombe emprega em tal passagem a expressão “by contrast” (Cf. WITTGENSTEIN, 1958, p. viii), que em um tradução literal resultaria em “por contraste” ou em uma tradução ajustada, “por oposição”, considerando que o verbo contrastar tem por núcleo a oposição ou distinção entre coisas ou pessoas (Cf. <https://www.dicio.com.br/contraste/>. Disponível em 02/08/2022, 06:58h). Ao nosso ver, não é creditável a alguma deficiência de tradução aquele ponto de tensão do prefácio das *Investigações Filosóficas*.

<sup>202</sup> WITTGENSTEIN, 1981, p. 74, §282.

normativa estruturada em diversos sistemas de regras que provê orientações que possibilitam o agir com segurança. Mesmo na fase madura do pensamento wittgensteiniano, a ideia de que a regra possui uma imagem que leva frequentemente a aplicações posteriores ou de que a regra consistiria em um uso que se extremou para determinado sentido se faz presente<sup>203</sup>.

A abordagem terapêutica wittgensteiniana se revela bastante enriquecedora ao debate de como nos guiamos por regras, ou de como se manifesta o poder normativo de nossas gramáticas, porque tenciona os pontos de confusão conceitual das respostas dogmatizantes que incidem sobre este problema. Em princípio, não há nas *Investigações Filosóficas* identificação ou denominação de correntes teóricas. Há por parte de Wittgenstein a ênfase em pontos de tensões, aqueles nos quais residem os nós conceituais, que conduzem a uma má compreensão sobre o tema. A partir de imagens e metáforas, o filósofo buscou apontar as confusões conceituais que obnubilavam o tema.

As imagens da máquina rígida ideal e da seção visível de trilhos invisíveis, representativas da perspectiva analítica, da qual o jovem Wittgenstein foi tributário, são exemplos da incompreensão sobre o funcionamento de regras que o maduro Wittgenstein procurou demonstrar. O filósofo, em seu segundo momento intelectual, dando sinais, inclusive, de que não comungava do ceticismo que lhe pretendiam atribuir, em diversas passagens das *Investigações Filosóficas* buscou elucidar que não há *estranheza* na possibilidade de a regra sinalizar sentidos; o estranho está na expectativa de que todos os caminhos estejam dados de antemão, independente do uso que se fizesse da regra. É contra a analiticidade, ou seja, a perspectiva da presença virtual de todos os cenários possíveis que a regra poderia conceber que Wittgenstein se erige ao demonstrar que esta noção não se coaduna com o que de fato ocorre no fenômeno da normatividade.

A ênfase da terapia wittgensteiniana à capacidade normativa das nossas gramáticas se mostra, ademais, no seu diálogo com o interlocutor interpretativista, aquele para quem qualquer curso de ação pode estar em conformidade com a regra a partir de uma “interpretação qualquer”. Em tal passagem das *Investigações Filosóficas*, insere-se no foco do problema a questão do regresso infinito: a anteposição de uma interpretação seguida da outra para justificar um curso de ação a partir de uma regra. Alinhando-se com um entendimento sustentado anteriormente por Kant, argumentou Wittgenstein que há um modo de ação que não pode ser compreendido como uma interpretação, mas simplesmente como um agir em conformidade ou contrariedade à regra.

---

<sup>203</sup> WITTGENSTEIN, 1981, p. 74, §282.

O diálogo com o interpretativista é uma grande preparação ao enfrentamento do emblemático §219 das *Investigações Filosóficas*, no qual se diz que “quando sigo a regra não escolho. Sigo a regra *cegamente*”<sup>204</sup>. A introdução da ideia de *gramática do uso* é fundamental à abordagem das tensões do mencionado parágrafo, bem como para se traçar o arcabouço das noções de Wittgenstein que redundaram na concepção de que o significado decorre da prática, dela também derivando a capacidade normativa.

A noção de que é a prática que delimita o significado de nossas expressões é característica de uma perspectiva filosófica pragmatista. Contudo, o pragmatismo linguístico de Wittgenstein diverge de correntes pragmáticas vinculadas à noção de utilidade, como assim presente em David Hume, seguindo até Charles Peirce, isto porque o filósofo austríaco não se filia a uma ideia de formação do sentido a partir da contingência do empírico. A ideia de que a prática é a base para a definição do sentido das expressões não implica em olhar para experiências contingentes<sup>205206</sup>, muito menos a recorrer a uma noção de utilidade como critério para definição dos sentidos.

O domínio prático que ampara o pragmatismo wittgensteiniano pode ser mais bem compreendido a partir da figura dos *jogos de linguagem*, ideia que possui papel especial na construção teórica do denominado Wittgenstein de segunda fase. Tanto é assim, que este é um dos poucos conceitos expressamente delimitados pelo filósofo, que assim definiu: “chamarei também de ‘jogos de linguagem’ o conjunto da linguagem e das atividades com as quais está interligada”<sup>207</sup>.

O conceito de *jogos de linguagem* é que cunha a marca característica do pragmatismo de Wittgenstein porque atrai consigo a perspectiva de atividade, de prática e de uso, reforçada com a incorporação da percepção do processo de aprendizado que considera que jogos são aprendidos jogando. Esse domínio do jogo sobrevém pela *vivência*, sem que haja o ensino explícito de regras<sup>208</sup>. As regras do jogo, tal como na linguagem, são estabelecidas de forma autônoma e arbitrária, independentemente, portanto, de circunstâncias concretas para a sua constituição. É a prática das regras anunciadas como critérios para o jogo que lhe conferem o significado, possibilitando que os participantes pratiquem o mesmo jogo.

A ênfase na noção de que o significado decorre da prática reflete uma percepção bastante presente no pensamento maduro de Wittgenstein: nossos processos epistemológicos

<sup>204</sup> WITTGENSTEIN, 1999, p. 96, §219, itálico do original.

<sup>205</sup> MORENO, 2013, p. 12.

<sup>206</sup> WITTGENSTEIN, 1969, p. 49, §131.

<sup>207</sup> WITTGENSTEIN, 1999, p. 30, §7.

<sup>208</sup> WITTGENSTEIN, 1999, p. 38, §31.

são marcados por domínios de técnicas, ao invés da apreensão de regras que nos são explicitamente ensinadas, sendo que é o domínio da técnica que funcionará como condição ao exercício das práticas seguintes. Contudo, essa condicionalidade que decorre da prática não se confunde com uma perspectiva behaviorista, nem para uma atividade de *ver internamente* à procura dos comportamentos antecedentes que moldaram o comportamento presente. Wittgenstein chama a atenção para a diferenciação entre condicionalidade lógica e condicionalidade causal como forma de dissolução à incompreensão manifestada pelo seu interlocutor no §196 das *Investigações Filosóficas*, que está considerando que a prática presente *determina causalmente* a aplicação futura.

Wittgenstein, novamente, enfatiza em tal trecho do diálogo que não há qualquer estranhamento ou nada de falso em se pensar que a aplicação futura possa estar presente na regra. Ante a asserção de seu interlocutor, desta vez no §219, de que “as passagens já foram todas feitas”, logo a regra deveria determinar os comportamentos futuros, o filósofo pondera que esta afirmação deveria ser compreendida simbolicamente, devendo conduzir para uma diferença entre condicionalidade lógica e condicionalidade causal. A perspectiva de causalidade defendida pelo interlocutor de Wittgenstein é aquela material, pois acredita aquele que a expressão da regra *determine* os comportamentos futuros, como se fôssemos arrastados pela regra. Disso resultaria que essa ascendência da expressão da regra sobre nossos comportamentos haveria de conduzir a resultados sempre em conformidade com o sentido normativo.

Contudo, é no campo da lógica que opera a condicionalidade do sentido, a partir do estabelecimento do significado, que por sua vez resulta do uso. As condições de sentido são estabelecidas dentro da própria linguagem<sup>209</sup>, a partir de suas inúmeras gramáticas. A nossa prática linguística, na medida em que produz o significado, faz com que, a partir dos usos factuais, se extraia um uso ideal, que consiste em um conceito que foi exagerado em determinado sentido. Esse ideal, diz Wittgenstein, pode novamente nos instruir acerca do seu uso efetivo<sup>210</sup>. Ou seja, nossas regras têm o seu significado estabelecido a *parte post* no decurso de suas aplicações para, em momento posterior, funcionar *a priori*<sup>211</sup>, estabelecendo as condições de possibilidade dos seus sentidos.

---

<sup>209</sup> MORENO, 2005, 265

<sup>210</sup> WITTGENSTEIN, 2009, p. 77, §§ 35 e 36.

<sup>211</sup> MORENO, 2012, p. 93.

As regras que surgem, portanto, de nossos usos, condicionam logicamente seus usos efetivos futuros porque suas proposições assumem a função de *padrões de referência*<sup>212</sup> que estabelecem condições de possibilidade para a produção de sentidos diversos. Conforme sustentado através de SILVA, conquanto as regras aparentemente descrevam um resultado empírico, dando a entender que é a existência de coisas que faz resultar o significado, em verdade, elas são o critério que conduz à determinação para se alcançar certo resultado<sup>213</sup>.

A distinção entre condicionalidade lógica e causal contribui, ademais, ao esclarecimento para o cético que dialoga com Wittgenstein que espera da regra um poder normativo de gerar sempre o mesmo resultado. Entretanto, a condicionalidade lógica do sentido não implica em um acordo permanente entre lógica e realidade. A regra possui pontos de indeterminação cuja colmatação ocorre na vivência em cada jogo de linguagem. Tal indeterminação não implica no esvaziamento do poder normativo ou numa concepção cética de que não há regras. Diferente do que compreende o cético, quando a analogia ou o contato entre o lógico e o real se rompe, “longe de ser uma danação” ou o reflexo de uma anomia, nesse momento é que fica ainda mais perceptível uma estrutura normativa<sup>214</sup>.

A partir dessas ponderações, depreende-se que a visão de que o sentido de uma expressão tem de ser levado adiante sem qualquer embargo, não define absolutamente a lógica do funcionamento das regras. Quando não há qualquer interdição entre as combinações entre os conceitos, não há gramática<sup>215</sup>. Pensando na perspectiva do funcionamento das regras: se não houver alguma interdição à possibilidade do sentido de alguma regra, não há um sistema normativo, pois tudo seria possível ser dito a partir de uma mesma proposição normativa. A distinção daquilo que pode ser considerado como ato em conformidade com a regra e ato em desconformidade é até mesmo condição para a manifestação do nosso pensamento.

Além da ênfase pragmática acerca da construção dos significados e do funcionamento das regras, a abordagem de Wittgenstein ao problema da normatividade agrega outra perspectiva que se coloca na contramão da ideia presente nas correntes com as quais o filósofo dialoga, qual seja, a de que seguir uma regra seria como um *ver internamente* em busca do sentido, ao conceber que agimos sem uma consciência expressa da regra que orienta determinado comportamento.

---

<sup>212</sup> MORENO, 2005, 298.

<sup>213</sup> SILVA, 1999, p. 187.

<sup>214</sup> *Ibidem*.

<sup>215</sup> *Ibidem*, p. 123.

No §219 das *Investigações Filosóficas*, diz Wittgenstein que “quando sigo a regra não escolho. Sigo a regra *cegamente*”<sup>216</sup>. Seríamos autômatos, portanto? A regra nos arrestaria através do seu sentido, tal como se daria na linha da condicionalidade causal? Conforme vimos, tal asserção, por mais tensões que possa apresentar, tem sua elucidação ao ser colocada no fluxo das ideias presentes na obra do filósofo, especialmente ao considerarmos a ideia de que seguir uma regra faz parte do domínio de uma técnica, que é apreendida enquanto se pratica. No processo de aprendizado, pondera Wittgenstein, ensina-se antes juízos, do que regras<sup>217</sup>. Ou seja, mostramos aquilo que ocorre, ao invés de explicitar as regras que conferem sentido aos juízos que buscamos transmitir.

Todavia, elucidações se fazem presentes nesse rito de aprendizagem, muitas das quais apontam apenas para o sentido da regra, não para o seu esclarecimento. Por exemplo, pode-se se pedir para que uma criança identifique o triângulo entre diversas figuras geométricas, apenas indicando que “esse é o triângulo”, sem que haja a enunciação da regra de sentido que identifica o triângulo como uma figura geométrica que possui três lados. Após o treino reiterado e outras vivências significativas no seu dia a dia, a criança começa a identificar o triângulo sem maiores dificuldades. Caso seja indagada como faz para identificar qual é o triângulo, bem possível que responda simplesmente que “é assim que eu faço”.

A elucidação trazida por Wittgenstein ao problema da normatividade lança luz, portanto, a um ponto importante: seguimos regras, mas não permanecemos com uma consciência constante ao sentido acenado pela regra<sup>218</sup>. Chega-se a um determinado ponto que as elucidações e instruções que orientam a prática cessam e simplesmente agimos em conformidade ou contrariedade à regra; é o momento em que pá entorta quando encontra a rocha dura. A terapia wittgensteiniana se coloca, portanto, na contramão da ideia de funcionamento das regras como guias de ação que agem à distância<sup>219</sup>, para as quais devemos prestar atenção a todo tempo.

Esta noção se alinha com a orientação epistemológica da segunda fase do pensamento de Wittgenstein, especialmente delineada na obra *Da Certeza*, na qual se desenvolveu a ideia de que no fundo dos nossos processos epistemológicos a base não é um *saber que*, ou seja, uma justificação absoluta que possa corroborar nosso conhecimento, mas um *saber como*, o domínio de uma técnica a partir da qual diversos conhecimentos se estruturam.

---

<sup>216</sup> WITTGENSTEIN, 1999, p. 96, §219

<sup>217</sup> WITTGENSTEIN, 1969, p. 41, §95; p. 53, §140.

<sup>218</sup> WITTGENSTEIN, 1999, p. 96, §223.

<sup>219</sup> MORENO, 2005, ps. 281, 287 e 347.

A aparente tensão existente ao redor do §219 se desfaz ao considerarmos, portanto, que seguir ou contrariar uma regra é uma conduta que se insere no domínio de uma técnica institucionalizada, não sendo um problema o agir sem consciência das regras ou suas justificações<sup>220</sup>, desde quando tal comportamento esteja fundamentado em um saber *como*. O comportamento normativo, o domínio de jogos de linguagem são hábitos; domínios de técnicas que decorrem de uma prática, que tem de falar por si mesma<sup>221</sup>. É esse saber *como* que reside no fundo de nossos jogos de linguagem e contribui para o desenvolvimento de nossa imagem de mundo e da formação de significados.

A visão pragmática de Wittgenstein acerca da normatividade recai também sobre ponto crucial deste problema, que é aquele que tributa à interpretação à capacidade de determinação dos sentidos. A dissolução desta cãibra mental abordada pelo método terapêutico leva em consideração o problema do regresso infinito: a necessidade de que uma interpretação seja apresentada após outra como forma de justificar o comportamento normativo *ad infinitum*. A elucidação deste ponto passa pela focalização da ideia de que o sentido normativo se estabelece pela prática comunitária. Seguir ou contrariar uma regra não é algo que ocorre privadamente, como se disséssemos *isto me parece assim* ou *é assim que interpreto*, pressuposto assumido pelo interlocutor de Wittgenstein.

Com a afirmação presente no §201 das *Investigações Filosóficas*, onde se diz que “deveríamos chamar de ‘interpretação’ a substituição de uma expressão da regra por uma outra”<sup>222</sup>, Wittgenstein não está afastando a interpretação do processo normativo. O que diversas outras passagens da *Investigações Filosóficas* sugerem, especialmente partindo da aproximação dos conceitos de interpretação e elucidação, é de que a interpretação se apresenta como um passo prévio ao comportamento de seguir ou contrariar uma regra para eliminar dúvidas e possibilitar o agir com segurança. Mesmo que diversas dúvidas possam ser arregimentadas ao redor de uma expressão, a segurança do sentido normativo não depende da elucidação de todas as dúvidas. Conforme visto, o indicador de direção de uma regra está em ordem quando, em condições normais preencher sua finalidade<sup>223</sup>. Ainda que uma interpretação seja cabível, podemos dispensá-la se é possível agir com segurança – o que não implica dizer agir sempre em conformidade com a regra.

Wittgenstein, enfim, colabora imensamente ao esclarecimento de noções confusas que rodeiam o problema de como nos guiamos por regras ao sustentar que a normatividade

---

<sup>220</sup> MORENO, 2005, p. 282.

<sup>221</sup> WITTGENSTEIN, 1969, p. 53, §139.

<sup>222</sup> WITTGENSTEIN, 1999, p. 93, §201.

<sup>223</sup> *Ibidem*.

decorre de uma prática linguística comunitariamente institucionalizada, apontando as incongruências de concepções mais difundidas sobre o funcionamento de regras, notadamente as que atribuíam à recorrência a estados mentais ou a interpretações privativas a capacidade de transcendência do sentido normativo. Sua produção filosófica mais madura, na verdade, contribui para a formação de uma nova epistemologia que gravita ao redor da ideia de *gramática do uso*, cujo componente pragmático consegue apresentar dissoluções ao problema da normatividade, dissoluções estas que se revelam mais próximas à forma como o fenômeno da normatividade efetivamente se apresenta, sem contudo arrogar para sua filosofia a palavra última, ao modo dos regimes dogmáticos de dieta unilateral que o filósofo austríaco se contrapõe.

## REFERÊNCIAS

DALL'AGNOL, Darlei. **Ética e Linguagem**: uma introdução ao Tractatus de Wittgenstein. 2. ed. Florianópolis: Ed. Da UFSC, Editora UNISINOS, 1995.

\_\_\_\_\_. **Proposições fulcrais: as observações de Wittgenstein sobre seguir regras e a semântica transcendental**. In: VII Colóquio Kant: Criticismo e Semântica. *Kant e-prints*. Campinas, Série 2, v. 1, n.1, p. 1-17, jan.-jun. 2006.

FERMANDOIS, Eduardo. **Ni fundacionismo ni coerentismo. Una lectura antropológica de sobre La Certeza**. Revista de Filosofia. Chile, volume 69, p. 99-117, 2013.

GLOCK, Hans-Johann. **Dicionário Wittgenstein**. Tradução, Helena Martins. Revisão Técnica, Luiz Carlos Pereira. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1998.

GRECO, John. SOSA, Ernest. **Compêndio de epistemologia**. São Paulo: Edições Loyola, 2012.

GOLDMAN, Alvin. **What is Justified Belief?**. In: Pappas G.S. (eds) *Justification and Knowledge*. Philosophical Studies Series in Philosophy, vol 17. Londres: D. Reidel Publishing Company, 1979, p. 1-23.

HACKER, P. M. S. **Wittgenstein's place in twentieth-century analytic philosophy**. Cambridge: Blackwell Publishers, 1996.

KANT, Immanuel. **Crítica da razão pura**. 5ª edição. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2001.

MCGINN, Marie. **Wittgenstein and the Philosophical Investigations**. Londres: Routledge, 2002.

MORENO, Arley Ramos. **Introdução a uma pragmática filosófica**: de uma concepção de filosofia como prática terapêutica a uma filosofia da linguagem. Campinas, SP: Editora UNICAMP, 2005.

\_\_\_\_\_. **Wittgenstein**: apontamentos para uma epistemologia do uso. Salvador: Quarteto Editora, 2013.

\_\_\_\_\_. **Introdução a uma epistemologia do uso**. Cad. CRH, Salvador, v. 25, n. spe2, p. 73-95, 2012.

<<https://www.scielo.br/j/ccrh/a/SscSr5dWQJqDcJQCVVCC95p/?lang=pt&format=pdf>>.  
Disponível em 21 de abril de 2020.

MOORE, G. E. **Proof of an External World**. In: Philosophical Papers. New York: Collier Books, 1962, p. 144-148.

MOYAL-SHARROCK, Danièle. BRENNER, William H. **Readings of Wittgenstein's On Certainty**. Hampshire: Palgrave Macmillan, 2005.

NEVES FIHO, Eduardo Ferreira das. CARMO, Juliano Santos do. **Wittgenstein: notas sobre lógica, pensamento e certeza**. Pelotas: NEPFil online, 2014.

OLIVEIRA, Eduardo Chagas. **Problemas de Hermenêutica e Fenomenologia**. Feira de Santana: Universidade Estadual de Feira de Santana / Núcleo Interdisciplinar de Estudos e Pesquisa em Filosofia, 2002.

OLIVEIRA, Wagner Teles de. A filosofia da psicologia e a gramática da certeza em Wittgenstein. 2014. Tese (Doutorado) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2014.

PEIRCE, Charles Sanders. **Como tornar nossas ideias claras**. Tradução de Antônio Fidalgo. Universidade da Beira Interior. < <http://www.bocc.ubi.pt/pag/fidalgo-peirce-how-to-make.pdf>>. Disponível em 01 de junho de 2019.

PEREIRA, Roberto. **Fundacionismo, holismo e contextualismo no Sobre a Certeza, de Wittgenstein**. O que nos faz pensar, [S.l.], v. 7, n. 09, p. 110-130, oct. 1995. ISSN 0104-6675. <<http://www.oquenosfazpensar.fil.puc-rio.br/index.php/oqnf/article/view/86>>. Disponível em: 26 de abril 2020

PLATÃO. **Diálogos: Teeteto - Crátilo**. Tradução de Carlos Alberto Nunes. Belém: UFPA, 1973. 194p. (Coleção Amazônia. Série Farias Brito, 9). <<http://livroaberto.ufpa.br/jspui/handle/prefix/101>> Disponível em 21 de abril de 2020.

QUINE, Willard Van Orman. **Palavra e objeto**. Petrópolis: Vozes, 2010.

SILVA, João Carlos Salles Pires da. **A Gramática das Cores em Wittgenstein**. Tese (Doutorado) – Departamento de Filosofia do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas. São Paulo, 1999.

\_\_\_\_\_. **Análise & Gramática** – Mais estudos sobre Ernest Sosa e Wittgenstein. Salvador: Quarteto Editora, 2018.

\_\_\_\_\_. **Tractatus, frente e verso: para ler e reler o Tractatus Logico-Philosophicus**. Salvador: Quarteto Editora, 2021.

SLUGA, HANS. STERN, David G. **The Cambridge companion to Wittgenstein**. Cambridge: Cambridge University Press, 1996.

SOSA, Ernest. **Agência epistêmica**. Caderno CRH [online]. 2012, v. 25, n. spe2. <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-49792012000500003&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-49792012000500003&lng=en&nrm=iso)>. Disponível em 17 de novembro de 2020.

\_\_\_\_\_. **Conhecimento Reflexivo: Crença Apta e Conhecimento Reflexivo**, vol. II. Tradução Cecília C. Bartalotti. São Paulo: Edições Loyola, 2013.

VEJA SAÚDE. **Testes para coronavírus: entenda os tipos e diferenças entre eles**. Publicação em 12 de novembro de 2020. <<https://saude.abril.com.br/medicina/testes-do-novo-coronavirus/>>. Disponível em 13 de janeiro de 2022.

VIERO, Cristóvão Atílio. **Um estudo sobre o problema filosófico da normatividade: reflexão acerca de regras e linguagem privada em Wittgenstein**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2014. Não paginado.

WITTGENSTEIN, Ludwig. **Tractatus Logico-Philosophicus**. São Paulo: Biblioteca Universitária, 1968; Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2002.

\_\_\_\_\_. **Da certeza**. Lisboa: Edições 70, 1969.

\_\_\_\_\_. **Fichas (Zettel)**. Lisboa: Edições 70, 1981.

\_\_\_\_\_. **Philosophical Investigations**. 3ª edição. Traduzido por G. E. M. Ascombe. Oxford: Basil Blackwell, 1986.

\_\_\_\_\_. **Investigações filosóficas**. São Paulo: Nova Cultural, 1999; Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2002.

\_\_\_\_\_. **Anotações sobre as cores**. Tradução: João Carlos Salles Pires da Silva. Campinas: Editora da Unicamp, 2009.